TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO

DO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

PARA O

EXERCICIO DE 1934

(Art. 6º do Decreto nº 24.167 de 25 de Abril de 1934, que approva as tabellas explicativas do orçamento da despesa, dos diversos Ministerios, para o exercicio de 1934-1935)

RIO DE JANEIRO
Typ. do Departamento de Estatistica e Publicidade

1934

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO

DO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

PARA O

EXERCICIO DE 1934

(Art. 6º do Decreto nº 24.167 de 25 de Abril de 1934, que approva as tabellas explicativas do orçamento da despesa, dos diversos Ministerios, para o exercicio de 1934-1935)

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
15 DE NOVEMBRO DE 1889

RIO DE JANEIRO
Typ. do Departamento de Estatistica e Publicidade

1934

DECRETO N. 24.062, DE 29 DE MARÇO DE 1934 (*)

Orça a Receita e fixa a Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o exercicio de 1934-1935

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1º. A Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no exercicio de 1934-1935, é orçada em réis 2.086.231:000$000, e será realizada com o producto do que for arrecadado, de accordo com a legislação em vigor, dentro do referido exercicio, sob os titulos abaixo designados;

. . . .

Art. 2º. A Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1934-1935, é fixada em 2.354.976:019$000, distribuida pelos diversos Ministerios, de accordo com as tabellas que serão ulteriormente publicadas, dentro dos seguintes totaes:

Ministerio da Fazenda.......	806.344:535$200
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..........	95.498:056$700
Ministerio das Relações Exteriores..................	47.609:985$000
Ministerio da Educação e Saude Publica..........	161.966:213$000
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.......	25.623:607$000
Ministerio da Viação e Obras Publicas..............	530.334:893$000
Ministerio da Guerra........	390.751:301$700
Ministerio da Marinha.......	230.224:088$200
Ministerio da Agricultura....	66.623:139$200
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.354.976:019$000

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS
Oswaldo Aranha

(*) *Diario Official* de 3 de abril de 1934.

DECRETO N. 24.167, DE 25 DE ABRIL DE 1934 (*)

Approva as tabellas da Despesa Publica, para o exercicio de 1934-1935, concernentes aos diversos Ministerios

O Chefe do Governo-Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

. . . .

MINISTERIO DA FAZENDA

Art. 2°. As despesas do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1934-1935, na importancia de 806.344:535$200, serão realizadas de accordo com a discriminação constante da tabella seguinte:

. . . .

Sub-consignação	CONSIGNAÇÕES	Despesa — Variavel
	III — DIVIDA FLUCTUANTE	
1	Para liquidação da divida fluctuante concernente e exercicios e gestão anteriores.	15.000:000$000
	IV — DIVIDAS EMPENHADAS	
1	Para liquidação das dividas empenhadas e não pagas, provindas de exercicios anteriores e que ainda não estejam prescriptas.	20.000:000$000

. . . .

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

. . . .

Art. 6°. As despesas do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para o exercicio de 1934-1935, na importancia de 25.623:607$000, serão realizadas de accordo com a discriminação constante da tabella seguinte:

(*) *Diario Official* de 30 de abril de 1934.

Tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio para o exercicio de 1934

Art. 6º do Decreto nº 24.167, de 25 de Abril de 1934, que approva as tabellas explicativas do orçamento da despesa, dos diversos Ministerios, para o exercicio de 1934-1935

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Fixa	Variavel
	Verba 1ª (*)				
	Secretaria de Estado				
	PESSOAL				
	I — GABINETE DO MINISTRO				
	A' disposição do Thesouro Nacional	Ordenado	Gratificação		
1	1 Ministro de Estado	—	72:000$000	72:000$000	
2	1 Consultor Juridico	24:000$00	12:000$000	36:000$000	
	1 Director	—	36:000$000	36:000$000	
	2 Officiaes de Gabinete	—	24:000$000	48:000$000	
	2 Auxiliares de Gabinete	—	18:000$000	36:000$000	
	2 Assistentes technicos	—	12:000$000	24:000$000	
	3 Dactylographos	—	4:800$000	14:400$000	
				266:400$000	
	II — DIRETORIA GERAL DE EXPEDIENTE				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
3	1 Director geral	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	2 Directores de secção	16:000$000	8:000$000	48:000$000	
	3 Primeiros officiaes	12:800$000	6:400$000	57:600$000	
	4 Segundos officiaes	9:600$000	4:800$000	57:600$000	
	6 Terceiros officiaes	7:200$000	3:600$000	64:800$000	
	9 Auxiliares	4:800$000	2:400$000	64:800$000	
	Gratificação ao secretario do director geral	—	3:600$000	3:600$000	
				332:400$000	
	III — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
4	1 Director geral	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	2 Directores de secção	16:000$000	8:000$000	48:000$000	
	3 Primeiros officiaes	12:800$000	6:400$000	57:600$000	
	4 Segundos officiaes	9:600$000	4:800$000	57:600$000	
	5 Terceiros officiaes	7:200$000	3:600$000	54:000$000	
	8 Auxiliares	4:800$000	2:400$000	57:600$000	
	Gratificação ao secretario do director geral	—	3:600$000	3:600$000	
				314:400$000	
	IV — PORTARIA				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
5	1 Porteiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	6 Continuos	5:120$000	2:560$000	46:080$000	
	2 Correios	5:120$000	2:560$000	15:[illegible]	
	3 Motoristas	4:800$000	2:400$000	21:[illegible]	
	1 Ajudante de motorista	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	6 Serventes	3:600$000	1:800$000	32:400$000	
	1 Encarregado electricista	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Encarregado da garage	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Lavador de carros	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	2 Trabalhadores (diarias corrida de 12$)	—	—	8:760$000	
				157:200$000	
	V — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
6	Para pagamento do pessoal contractado para os serviços da Secretaria de Estado				80:000$000
7	Ajudas de custo, serviços extraordinarios e diarias por serviços prestados fóra da séde, pelo pessoal da Secretaria, inclusive as despesas necessarias ao desempenho de commissões extraordinarias confiadas, pelo Ministro, a funccionarios deste ou de outros Ministerios que sirvam em seu gabinete, independente da exigencia constante do art. 374 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, bem assim despesas de transporte				70:000$000

(*) Modificada pelos decretos ns. 24.315, de 1 de junho, 24.600, de 6 de julho, 24.747 e 24.748, de 14 de julho de 1934

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
8	Auxilio para fardamento do pessoal da portaria, de accôrdo com o regulamento, á razão de 300$000 annuaes para cada um e para conducção dos correios á razão de 2$ diarios para cada um, em 365 dias		8:360$000
		1.070:400$000	158:360$000
	Total da consignação "Pessoal"	1.228:760$000	
	MATERIAL		
	A' disposição da Commissão Central de Compras		
1	Material permanente		70:000$000
2	Material de consumo		50:000$000
	A' disposição do Thesouro Nacional		
3	Diversas despesas		85:000$000
			205:000$000
	Total da consignação "Material"	205:000$000	
	Total da verba 1ª	1.433:760$000	
	RECAPITULAÇÃO:		
	Consignação "Pessoal"	1:070:400$000	158:360$000
	Consignação "Material"		205:000$000
	TOTAL	1.433:760$000	

Verba 2ª (*)

Departamento Nacional do Trabalho

PESSOAL

I — DIRECTORIA GERAL

A' disposição do Thesouro Nacional

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	Ordenado	Gratificação	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
1	1 Director geral	21:000$000	12:000$000	36:000$000	
	4 Directores de secção	16:000$000	8:000$000	96:000$000	
	1 Procurador geral	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Inspector chefe do trabalho	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Actuario	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	4 Procuradores	12:000$000	6:000$000	72.000$000	
	3 Inspectores	12:000$000	6:000$000	54.000$000	
	6 Primeiros officiaes	11:200$000	5:600$000	100:800$000	
	2 Auxiliares de actuario	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	11 Segundos officiaes	8:000$000	4:000$000	132:000$000	
	1 Desenhista	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	12 Fiscaes do trabalho	8:000$000	4:000$000	144:000$000	
	13 Terceiros officiaes	6:400$000	3:200$000	124:800$000	
	10 Auxiliares de 1ª classe	4:800$000	2:400$000	72:000$000	
	7 Auxiliares de 2ª classe	3:600$000	1:800$000	37:800$000	
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	3 Continuos	3:200$000	1:600$000	11:400$000	
	6 Serventes	2:400$000	1:200$000	21:600$000	
	Gratificação ao secretario do director geral	—	3:600$000	3:600$000	
				1.031:400$000	

PESSOAL VARIAVEL, GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES E DESPESAS EXTRAORDINARIAS

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	A' disposição do Thesouro Nacional		
2	Pessoal contractado para auxiliar serviços technicos, inclusive de fiscalização do trabalho em todo paiz		216:000$000
3	Ajudas de custo, serviços extraordinarios, diarias por serviços prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte		100:000$000
1	Despesas com a representação e passagens dos delegados do Brasil á Conferencia Internacional do Trabalho		25:000$000
	A' disposição da Delegacia do Thesouro em Londres		
4	Despesas com a representação e passagens dos delegados do Brasil á Conferencia Internacional do Trabalho		75:000$000
	A' disposição do Thesouro Nacional		
5	Despesas com o serviço de fiscalização, podendo ser adoptado o regimen de adeantamento		120:000$000

(*) Modificada pelos decretos ns. 24.315, de 1 de junho e 24.747, de 14 de julho de 1934.

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	IV — AUXILIOS DIVERSOS		
	A' disposição do Thesouro Nacional:		
7	Auxilio para fardamento ao pessoal da portaria, inclusive o porteiro, de accôrdo com o Regulamento, á razão de 300$000 annuaes para cada um, e para a conducção do servente encarregado do serviço de correio, á razão de 2$000 diarios, em 365 dias		3:[illegible]
		1.[illegible]:400$000	[illegible]
	Total da consignação "Pessoal"	1.571:[illegible]	
	MATERIAL		
	A' disposição da Commissão Central de Compras		
1	Material permanente		50:000$000
2	Material de consumo		45:000$000
	A' disposição do Thesouro Nacional		
3	Diversas despesas		60:000$000
			155:000$000
	Total da consignação "Material"	155:000$000	
	Total do n. I — Directoria Geral	1.726:130$000	
	II — SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
	PESSOAL		
	PESSOAL VARIAVEL, GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES E DESPESAS EXTRAORDINARIAS		
	A' disposição do Thesouro Nacional		
1	Para pagamento de pessoal especializado e technico e de pessoal contractado de accôrdo com o decreto n. 18.880, de 27 de janeiro de 1928 (decreto n. 23.513, de 28 de novembro de 1932)		236:400$000
2	Para pagamento do pessoal mensalista, diarista e tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional e das Officinas do Departamento Nacional de Estatistica empregado na feitura, preparo, emissão, distribuição e demais tramites da Carteira Profissional pelo decreto n. 22.035, de 29 de Outubro de 1932 e, da regularização dos livros de registos estabelecidos pelo art. 12 e suas alineas, do decreto n. 21.186, de 22 de Março de 1932, como disposto pelo decreto n. 22.489, de 22 de Fevereiro de 1933, inclusive ajudas de custo, serviços extraordinarios, diarias por serviços prestados fóra da séde, podendo ser adoptado o regimen de adeantamento, nos termos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica		650:900$000
3	Para conducção do servente encarregado do serviço de correio, á razão de 2$000 diarios, em 365 dias		730$000
			888:030$000
	Total da consignação «Pessoal»	888:030$000	
	MATERIAL		
	A' disposição da Commissão Central de Compras:		
1	Material permanente		30:000$000
2	Material de consumo		200:000$000
	A' disposição do Thesouro Nacional:		
3	Diversas despesas		70:000$000
			300:000$000
	Total da consignação «Material»	300:000$000	
	Total do n. II (Serviço de Identificação Profissional)	1.188:030$000	
	Total da verba 2ª	2.914:160$000	
	RECAPITULAÇÃO		
	Nº I — Consignação «Pessoal»	1.031:400$000	539:730$000
	Consignação «Material»		155:000$000
	Nº II — Consignação «Pessoal»		888:030$000
	Consignação «Material»		300:000$000
		1.031:400$000	1.882:760$000
	Total	2.914:160$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	Ordenado	Gratificação	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	Verba 3ª (*)				
	Departamento Nacional da Propriedade Industrial				
	PESSOAL				
	I — DIRECTORIA GERAL				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
1	1 Director geral	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	2 Directores de secção	16:000$000	8:000$000	48:000$000	
	5 Consultores technicos	16:000$000	8:000$000	120:000$000	
	1 Consultor juridico	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Chefe de archivo	13:600$000	6:800$000	20:400$000	
	2 Assistentes technico	12:000$000	6:000$000	36:000$000	
	2 Primeiros officiaes	11:200$000	5:600$000	32:400$000	
	6 Segundos officiaes	8:000$000	4:000$000	72:000$000	
	6 Terceiros officiaes	6:400$000	3:200$000	57:600$000	
	9 Auxiliares de 1ª classe	4:800$000	2:400$000	64:800$000	
	12 Auxiliares de 2ª classe	3:600$000	1:800$000	64:800$000	
	4 Auxiliares de 3ª classe	2:400$000	1:200$000	14:400$000	
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	2 Continuos	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	5 Serventes	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
	Gratificação ao secretario do director geral	—	3:600$000	3:600$000	
				632:400$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
2	Ajudas de custo, pessoal contractado para auxiliar os serviços do Departamento, serviços extraordinarios, diárias por serviços prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				76:400$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
3	Auxilio para fardamento do pessoal da portaria, inclusive o porteiro, de accôrdo com o Regulamento, á razão de 300$000 annuaes para cada um, e para conducção do servente encarregado do serviço de correio, á razão de 2$000 diarios, em 365 dias				3:130$000
				632:400$000	79:530$000
	Total da consignação "Pessoal"			711:930$000	
	MATERIAL				
	A' disposição da Commissão Central de Compras				
1	Material permanente				80:000$000
2	Material de consumo				50:000$000
	A' disposição do Thesouro Nacional				
3	Diversas despesas				60:000$000
					190:000$000
	Total da consignação "Material"			190:000$000	
	Total da verba 3ª			901:930$000	
	RECAPITULAÇÃO				
	Consignação «Pessoal»				3:130$000
	Consignação «Material»			632:400$000	79:530$000
	Total			711:930$000	

(*) Modificada pelos decretos 24.315, de 1 de junho e 24.745, de 14 de julho de 1934.

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	Ordenado	Gratificação	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	Verba 4ª (*)				
	Departamento Nacional da Industria e Commercio				
	PESSOAL				
	I — DIRECTORIA GERAL				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
1	1 Director geral	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	3 Directores de secção	16:000$000	8:000$000	72:000$000	
	4 Primeiros officiaes	11:200$000	5:600$000	67:200$000	
	4 Segundos officiaes	8:000$000	4:000$000	48:000$000	
	5 Terceiros officiaes	6:400$000	3:200$000	48:000$000	
	10 Auxiliares de 1ª classe	4:800$000	2:400$000	72:000$000	
	1 Aferidor	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	14 Auxiliares de 2ª classe	3:600$000	1:800$000	75:600$000	
	1 Auxiliar de 3ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	3 Continuos	3:200$000	1:600$000	14:400$000	
	1 Correio	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	6 Serventes	2:400$000	1:200$000	21:600$000	
	1 Jardineiro (salario mensal de 400$000)	....	4:800$000	4:800$000	
	Gratificação ao secretario do director geral	....	3:600$000	3:600$000	
				487:200$000	
	GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
2	Ajudas de custo, serviços extraordinarios, diarias por serviços prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte			....	20:000$000
	AUXILIOS DIVERSOS				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
3	Auxilio para fardamento do pessoal da portaria, inclusive o porteiro, de accôrdo com o Regulamento, á razão de 300$000 annuaes para cada um, e para conducção do correio, á razão de 2$000 diarios, em 365 dias			....	4:030$000
				487:200$000	24:030$000
	Total da consignação "Pessoal"			511:230$000	
	MATERIAL				
	A' disposição da Commissão Central de Compras				
1	Material permanente			....	25:000$000
2	Material de consumo			....	60:000$000
	A' disposição do Thesouro Nacional				
3	Diversas despesas			....	65:000$000
				....	150:000$000
	Total da consignação "Material"			150:000$000	
	Total do n. I (Directoria Geral)			661:230$000	
	II – Junta Commercial do Districto Federal				
	PESSOAL				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
1	1 Director da secretaria	6:666$666	3:333$334	10:000$000	
	2 Primeiros officiaes	11:200$000	5:600$000	33:600$000	
	2 Segundos officiaes	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	4 Terceiros officiaes	6:400$000	3:200$000	38:400$000	
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Auxiliar de 1ª classe	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	3 Auxiliares de 2ª classe	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
	3 Auxiliares de 3ª classe	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
	1 Continuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Encadernador, (salario mensal de 400$000)	....	4:800$000	4:800$000	
				163:000$000	

(*) Modificada pelos decretos ns. 24.315, de 1 de junho e 24.635, de 10 de julho de 1934.

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		Fixa	Variavel
	AUXILIOS DIVERSOS		
	A' disposição do Thesouro Nacional		
2	Para fardamento do pessoal da portaria, inclusive o porteiro, de accôrdo com o Regulamento, á razão de 300$000 annuaes para cada um, e para conducção do servente encarregado do serviço de correio, á razão de 2$000 diários, em 365 dias.	....	1:630$000
		163:000$000	1:630$000
	Total da consignação «Pessoal»....................	164:630$000	
	MATERIAL		
	A' disposição da Commissão Central de Compras		
1	Material permanente....................	....	15:000$000
2	Material de consumo....................	....	10:000$000
	A' disposição do Thesouro Nacional		
3	Diversas despesas....................	....	28:500$000
		....	53:500$000
	Total da consignação "Material"....................	53:500$000	
	Total do n. II – Junta Commercial do Districto Federal....................	218:130$000	
	III — Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal		
	PESSOAL		
	A' disposição do Thesouro Nacional		
	Ordenado / Gratificação		
1	1 Syndico.................... — / 19:200$000	19:200$000	
	1 Auxiliar de 1ª classe.................... 4:800$000 / 2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar de 2ª classe.................... 3:600$000 / 1:800$000	5:400$000	
	1 Servente.................... 2:400$000 / 1:200$000	3:600$000	
	AUXILIOS DIVERSOS	35:400$000	
	A' disposição do Thesouro Nacional		
2	Auxilio para fardamento ao servente, á razão de 300$000 annuaes e diaria de 2$000, pelo serviço de correio, em 365 dias....................	....	1:030$000
		35:400$00	1:030$000
	Total da consignação "Pessoal"....................	36:430$000	
	MATERIAL		
	A' disposição da Commissão Central de Compras		
1	Material permanente....................	....	5:000$000
2	Material de consumo....................	....	3:000$000
	A' disposição do Thesouro Nacional		
3	Diversas despesas....................	....	8:000$000
		....	16:000$000
	Total da consignação "Material"....................	16:000$000	
	Total do n. III – Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal...	52:340$000	
	IV — SERVIÇO NO EXTERIOR		
	PESSOAL		
	A' disposição da Delegacia do Thesouro em Londres		
1	Gratificação ao funccionário que fôr designado para servir como delegado téchnico do Ministerio no estrangeiro....................	....	72:000$000
	MATERIAL		
	A' disposição do Thesouro Nacional		
2	Para a organização de mostruarios de productos brasileiros destinados á propaganda no estrangeiro....................	....	50:000$000
	Total do n. IV — Serviço no Exterior....................	122:000$000	
	Total da verba 4ª....................	1.053:790$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	RECAPITULAÇÃO				
	Nº I — Consignação «Pessoal»			[illegible]	[illegible]
	Consignação «Material»				[illegible]
	Nº II — Consignação «Pessoal»			[illegible]	[illegible]
	Consignação «Material»				[illegible]
	Nº III — Consignação «Pessoal»			[illegible]	[illegible]
	Consignação «Material»				[illegible]
	Nº IV — Consignação «Pessoal»				[illegible]
	Consignação «Material»				[illegible]
				[illegible]	[illegible]
	Total			[illegible]	

Verba 5ª (*)

Departamento Nacional do Povoamento

PESSOAL

I — DIRECTORIA GERAL

A' disposição do Thesouro Nacional

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	Ordenado	Gratificação	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
1	1 Director geral	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	3 Directores de secção	16:000$000	8:000$000	72:000$000	
	1 Inspector Sanitario dos Nucleos Coloniaes	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
	4 Primeiros officiaes	11:200$000	5:600$000	67:200$000	
	1 Traductor	11:200$000	5:600$000	16:800$000	
	1 Engenheiro	11:200$000	5:600$000	16:800$000	
	1 Archivista-almoxarife	11:200$000	5:600$000	16:800$000	
	2 Cartographos	11:200$000	5:600$000	33:600$000	
	1 Official pagador	11:200$000	5:600$000	16:800$000	
	1 Desenhista	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	6 Segundos officiaes	8:000$000	4:000$000	72:000$000	
	3 Interpretes	6:400$000	3:200$000	28:800$000	
	8 Terceiros officiaes	6:400$000	3:200$000	76:800$000	
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	10 Auxiliares de 1ª classe	4:800$000	2:400$000	72:000$000	
	1 Photographo	4:066$666	2:033$334	6:100$000	
	11 Auxiliares de 2ª classe	3:600$000	1:800$000	59:400$000	
	4 Continuos	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
	4 Serventes	2:400$000	1:200$000	14:400$000	
	1 Correio	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda vigilante (salario mensal de 300$000)	....	3:600$000	3:600$000	
	Gratificação ao secretario do director geral	....	3:600$000	3:600$000	
				676:300$000	

HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

A' disposição do Thesouro Nacional

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	Ordenado	Gratificação	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
2	1 Director	14:400$000	7:200$000	21:600$000	
	2 Medicos internos	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	1 Medico especialista de olhos	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Escripturario	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Pharmaceutico	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Almoxarife	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	1 Interprete	5:600$000	[illegible]	8:400$000	
	1 Escrevente	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar de 2ª classe	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Pratico de pharmacia	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Enfermeiros	3:200$000	1:600$000	14:400$000	
	1 Continuo-correio	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
			Salario mensal		
	1 Electricista-operador	....	500$000	6:000$000	
	1 Telegraphista	....	500$000	6:000$000	
	1 Feitor geral	....	[illegible]	[illegible]	
	1 Pedreiro	....	[illegible]	[illegible]	
	1 Carpinteiro	....	[illegible]	[illegible]	
	1 Pintor	....	[illegible]	[illegible]	

(*) Modificada pelos decretos ns. 24.315, 24.666, 24.695, 24.700, 24.745 e 24.746, respectivamente, de 1 [illegible] 11, 12 e 14 de julho de 1934.

Numero das subconsignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Fixa	Variavel
			Salario mensal		
	1 Ajudante de carpinteiro		360$000	4:320$000	
	1 Foguista		360$000	4:320$000	
	1 Remador		360$000	4:320$000	
	1 Cozinheiro		300$000	3:600$000	
	1 Ajudante de pedreiro		300$000	3:600$000	
	1 Ajudante de pintor		300$000	3:600$000	
	1 Ajudante de cozinheiro		240$000	2:880$000	
	1 Servente de enfermaria e hospital de isolamento		300$000	3:600$000	
	6 Serventes para as dependencias da ilha		300$000	21:600$000	
	8 Trabalhadores		300$000	28:800$000	
	2 Vigilantes nocturnos		300$000	7:200$000	
	PESSOAL DO TRAFEGO MARITIMO E TERRESTRE			263:640$000	
	A' disposição do Thesouro Nacional				
		Ordenado	Gratificação		
3	3 Patrões de lancha	5:600$000	2:800$000	25:200$000	
	3 Machinistas de lancha	5:600$000	2:800$000	25:200$000	
	1 Encarregado de garage	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Motoristas de lancha	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	2 Motoristas de automovel	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
			Salario mensal		
	1 Carregador		400$000	4:800$000	
	2 Foguistas		360$000	8:640$000	
	15 Marinheiros tripulantes		300$000	54:000$000	
	Differença de vencimentos de 1 machinista de lancha, á razão de 300$000 mensaes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 2º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931	—	—	3:600$000	
	PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES			152:840$000	
	EM SER				
4	Para pagamento de pessoal contractado para os diversos serviços do povoamento, devendo ser aproveitados os trabalhadores desoccupados, nos termos dos decretos ns. 9.081, de 3 de novembro e 9.214, de 15 de dezembro de 1911				150:000$000
5	Ajudas de custo, serviços extraordinarios, diárias por serviços prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				86:000$000
	AUXILIOS DIVERSOS				
	EM SER				
6	Auxilio para fardamento do pessoal da portaria, inclusive o porteiro, intérpretes, pessoal do tráfego maritimo e terrestre, 2 auxiliares embarcadores e 2 auxiliares-identificadores á razão de 300$000 annuaes para cada um, para conducção do correio e continuo-correio, a razão de 2$000 diários, em 365 dias, e para alimentação do pessoal do tráfego maritimo e terrestre, quando em serviço a bordo, á razão de 4$ diários				71:930$000
				1.092:580$000	307:930$000
	Total da consignação «Pessoal»			1.400:510$000	
	MATERIAL				
	EM SER				
1	Material permanente				150:000$000
2	Material de consumo				430:000$000
3	Diversas despesas				370:000$000
					950:000$000
	Total da consignação «Material»			950:000$000	
	Total do nº 1 — Directoria Geral			2.350:510$000	
	II — SERVIÇO DE POVOAMENTO				
	PESSOAL				
	EM SER				
	Fundação de Centros Agricolas e Núcleos Coloniaes, bem como para os trabalhos relativos as terras públicas; medição, demarcação, divisão descripção e registro das terras da União, que estiverem desoccupadas, promovendo a sua divisão em lotes; legitimação de posses nos termos da letra *d* do decreto n. 19.670, de 4 de Fevereiro de 1931 — Pagamento de pessoal [illegible] e administrativo, mensalista, diarista, trabalhadores e operarios, serviços agronomicos, estradas de rodagem, auxilio aos colonos e outros [illegible] a que se referem os decretos de ns. 9.081 de 3 de novembro de 1911, 9.214 de 15 de dezembro de 1911, 1[illegible].482, de 12 de de-				

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL — Fixa	PAPEL — Variavel
	zembro de 1910, 21 115, de 11 de março de 1932, e 22 425, de 1 de [illegible] de 1933, podendo ser adoptado para [illegible] a juizo do [illegible] o regimen de adeantamentos, nos termos do Regulamento Geral de [illegible] Publica		3 960 000$000
	Total da consignação «Pessoal»	3 960 000$000	
	MATERIAL		
	EM SER		
1	Material permanente		1 367 300$000
2	Material de consumo		350 000$000
3	Diversas despesas		367 500$000
4	Para pagamento de aluguel de casa para o Departamento Nacional do Povoamento		60 000$000
			2 144 800$000
	Total da consignação «Material»	2 144 800$000	
	Total do nº II — Serviço de Povoamento	6 104 [illegible]$000	
	III — SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS		
	PESSOAL		
	PESSOAL PERMANENTE		
	A' disposição do Thesouro Nacional: (Ordenado — Gratificação)		
1	1 Director de Secção — 16 000$000 — 8 000$000	24 000$000	
	2 Primeiros Officiaes — 11 200$000 — 5 600$000	33 600$000	
	1 Segundo Official — 8 000$000 — 4 000$000	12 000$000	
	1 Desenhista — 8 000$000 — 4 000$000	12 000$000	
	1 Terceiro Official — 6 400$000 — 3 200$000	9 600$000	
	1 Continuo — 3 200$000 — 1 600$000	4 800$000	
	1 Servente — 2 400$000 — 1 200$000	3 600$000	
		99 600$000	
	PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS		
	EM SER		
2	Para pagamento do pessoal mensalista, diarias ou jornaleiro das Povoações Indigenas, Fazenda Nacional de São Marcos, Postos de Pacificação e de Attracção dos Indios e outros, pela substituição ou desdobramento d[illegible] de accôrdo com as necessidades **do serviço e disposições legaes vigentes**		550 025$000
3	Ajudas de custo, serviços extraordinarios, diarias por serviços fóra da séde, inclusive despesas de transporte		20 000$000
	AUXILIOS DIVERSOS		
	EM SER		
4	Auxilio para fardamento do continuo e servente, á razão de 300$000 annuaes para cada um		600$000
		99 600$000	570 625$000
	Total da consignação «Pessoal»	670 225$000	
	MATERIAL		
	EM SER		
1	Material permanente		5 000$000
2	Material de consumo		105 000$000
3	Diversas despesas		60 97[illegible]$000
	AUXILIO AOS INDIOS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO		
	EM SER		
4	Ferramentas e instrumentos de trabalho, [illegible] material de [illegible] ou fazendas, machinas agricolas ou de [illegible] de [illegible] material escolar, [illegible] pitalização e tratamento medico [illegible] ou em [illegible] tribus assistidas pelo Serviço [illegible] e todos os recursos [illegible] dos postos e [illegible]		

Numeros das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		Fixa	Variavel
	voações indigenas; material para auxiliar a construcção de casas de indios nos postos e povoações indigenas, bem como para edificios destinados a escolas, officinas, galpões ou outros de uso commum dos mesmos estabelecimentos		246 :230$000
			417 :200$0000
	Total da consignação «Material»	417 :200$000	
	Total do nº III — Serviço de Protecção aos Indios	1.087 :425$000	
	Total da Verba 5ª	9.542 :825$000	
	RECAPITULAÇÃO		
	Nº I — Consignação «Pessoal»	1.092 :580$000	307 :930$000
	Consignação «Material»		950 :000$000
	Nº II — Consignação «Pessoal»		3.960 :090$000
	Consignação «Material»		2.144 :800$000
	Nº III — Consignação «Pessoal»	99 :600$000	570 :625$000
	Consignação «Material»		417 :200$000
		1.192 :180$000	8.370 :645$000
	Total	9.542 :825$000	

Verba 6ª (*)

Departamento Nacional de Estatistica

PESSOAL

I — DIRECTOR GERAL

A' disposição do Thesouro Nacional

Nº	Natureza da despesa	Ordenado	Gratificação	Fixa	Variavel
1	1 Director Geral	24 :000$000	12 :000$000	36 :000$000	
	7 Directores de Secção	16 :000$000	8 :000$000	168 :000$000	
	21 Primeiros Officiaes	11 :200$000	5 :600$000	352 :800$000	
	30 Segundos Officiaes	8 :000$000	4 :000$000	360 :000$000	
	45 Terceiros Officiaes	6 :400$000	3 :200$000	432 :000$000	
	25 Auxiliares de 1ª classe	4 :800$000	2 :400$000	180 :000$000	
	1 Archivista	11 :200$000	5 :600$000	16 :800$000	
	1 Cartógrapho	11 :200$000	5 :600$000	16 :800$000	
	1 Almoxarife	11 :200$000	5 :600$000	16 :800$000	
	1 Bibliothecario	11 :200$000	5 :600$000	16 :800$000	
	1 Porteiro	6 :400$000	3 :200$000	9 :600$000	
	1 Correio	3 :200$000	1 :600$000	4 :800$000	
	4 Continuos	3 :200$000	1 :600$000	19 :200$000	
	12 Serventes	2 :400$000	1 :200$000	43 :200$000	
	Gratificação ao secretario do director geral	—	3 :600$000	3 :600$000	
	II — TYPOGRAPHIA			1.676 :400$000	
	A' disposição do Thesouro Nacional				
2	1 Chefe	7 :200$000	3 :600$000	10 :800$000	
	1 Ajudante	6 :000$000	3 :000$000	9 :000$000	
	1 Linotypista	4 :800$000	2 :400$000	7 :200$000	
	2 Compositores de 1ª classe	4 :800$000	2 :400$000	14 :400$000	
	1 Impressor de 1ª classe	4 :800$000	2 :400$000	7 :200$000	
	2 Encadernadores de 1ª classe	4 :800$000	2 :400$000	14 :400$000	
	1 Encadernador de 2ª classe	3 :840$000	1 :920$000	5 :760$000	
	2 Compositores de 2ª classe	3 :840$000	1 :920$000	11 :520$000	
	3 Serventes	2 :400$000	1 :200$000	10 :800$000	
	III — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES			91 :080$000	
	EM SER				
3	Ajudas de custo, serviços extraordinários, diárias por serviços prestados fóra da séde inclusive despesas de transporte				23 :000$000
4	Para pagamento do pessoal extraordinario da typographia				230 :000$000
5	Para pagamento do pessoal extraordinario do serviço de estatistica e para o pessoal effectivo, por serviços prestados fóra das horas de expediente, percebendo por diária, tarefa ou salario mensal				370 :000$000

(*) Modificada pelo decreto n. 24.600, de 6 de julho de 1934.

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	II — PROCURADORIA				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
2	1 Procurador geral	20:000$000	10:000$000	30:000$000	
	2 Adjunctos do procurador	12:000$000	6:000$000	36:000$000	
				66:000$000	
	III — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
3	Para pagamento do pessoal contractado para auxiliar os serviços do Conselho				21:600$000
4	Ajudas de custo, serviços extraordinarios e diárias por serviços prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				66:600$000
	IV — AUXILIOS DIVERSOS				
	A' disposição do Thesouro Nacional				
5	Auxilio para fardamento do pessoal da portaria, inclusive o porteiro, de accôrdo com o Regulamento, á razão de 300$000 annuaes para cada um, e para conducção do correio, á razão de 2$000 diários, em 365 dias				4:030$000
				1.274:400$000	92:230$000
	Total da consignação «Pessoal»			1.366:630$000	
	MATERIAL				
	A' disposição da Commissão Central de Compras				
1	Material permanente				10:000$000
2	Material de consumo				30:000$000
	A' disposição do Thesouro Nacional				
3	Diversas despesas				40:000$000
					80:000$000
	Total da consignação "Material"			80:000$000	
	Total da verba 7ª			1.446:630$000	
	RECAPITULAÇÃO				
	Consignação «Pessoal»			1.274:400$000	92:230$000
	Consignação «Material»				80:000$000
				1.274:400$000	172:230$000
	Total			1.446:630$000	

Verba 8ª (*)

Inspectoria de Seguros

PESSOAL

I — INSPECTORIA

A' disposição do Thesouro Nacional

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	Ordenado	Gratificação	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
1	1 Inspector (em commissão)	—	36:000$000	36:000$000	
	1 Director de Secção	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Actuário-chefe	20:000$000	10:000$000	30:000$000	
	1 Actuário	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Contador	13:333$333	6:666$664	20:000$000	
	8 Fiscaes (em commissão)	—	19:200$000	153:600$000	
	2 Primeiros officiaes	12:800$000	6:400$000	38:400$000	
	7 Fiscaes	12:800$000	6:400$000	134:400$000	
	1 Sub-Actuario	12:800$000	6:400$000	19:400$000	
	2 Segundos-officiaes	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	1 Sub-contador	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	2 Terceiros-officiaes	7:200$000	3:600$000	21:600$000	
	1 Archivista	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Auxiliar de 1ª classe	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Dactylógraphos	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Porteiro	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Continuos	4:160$000	2:080$000	12:480$000	
	2 Serventes (salario annual 4:000$000)	—	—	8:000$000	
	Gratificação ao secretario do inspector	—	3:600$000	3:600$000	
				604:480$000	

(*) Modificada pelos decretos ns. 24.747 e 24.783, de 14 de julho de 1934.

Numero das subconsignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento dos interpretes, interpretes-auxiliares, porteiros-archivistas e serventes embarcadores, á razão de 300$000 para cada um.				
	Á DISPOSIÇÃO DAS DELEGACIAS FISCAES DO THESOURO NACIONAL			....	15 :000$000
				1.168 :200$000	615 :000$000
	Total da consignação «Pessoal»			1.783:200$000	
	MATERIAL				
1	Material permanente:				
	Á DISPOSIÇÃO DAS DELEGACIAS FISCAES		101 :000$000		
	Á DISPOSIÇÃO DO THESOURO NACIONAL		9:000$000	....	110 :000$000
2	Material de consumo:				
	Á DISPOSIÇÃO DAS DELEGACIAS FISCAES		131 :000$000		
	Á DISPOSIÇÃO DO THESOURO NACIONAL		19 :000$000	....	150 :000$000
3	Diversas despesas:				
	Á DISPOSIÇÃO DAS DELEGACIAS FISCAES		324 :000$000		
	Á DISPOSIÇÃO DO THESOURO NACIONAL		26 :000$000	....	350 :000$000
				....	610 :000$000
	Total da consignação «Material»			610 :000$000	
	Total da Verba 9ª			2.393 :200$000	

1ª INSPECTORIA REGIONAL

AMAZONAS E ACRE

Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas

Numero das subconsignações	NATUREZA DA DESPESA	Ordenado	Gratificação	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar-fiscal	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Auxiliar de estatistica	....	3:600$000	3:600$000	
	1 Servente-embarcador	....	3:600$000	3:600$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES			44:400$000	
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte			....	20 :000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um			....	600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente			....	4:000$000
2	Material de consumo			....	5:000$000
3	Diversas despesas			....	14:000$000
				44:400$000	43:600$000
				88 :000$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	2ª INSPECTORIA REGIONAL				
	PARÁ				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE	Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Delegado Regional de Seguros (em commissão)	—	14:000$000	14:400$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Interprete auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar-fiscal	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Auxiliar de estatistica	—	3:600$000	3:600$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES			66:000$000	
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				30:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do interprete-auxiliar, porteiro-archivista e servente-embarcador á razão de 300$000 annuaes para cada um				900$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				4:000$000
2	Material de consumo				5:000$000
3	Diversas despesas				15:000$000
				66:000$000	54:900$000
				120:900$000	
	3ª INSPECTORIA REGIONAL				
	MARANHÃO				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE	Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Auxiliar de estatistica	—	2:400$000	2:400$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES			49:200$000	
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes, e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				18:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um				600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				4:000$000
2	Material de consumo				5:000$000
3	Diversas despesas				14:000$000
				49:200$000	41:600$000
				90:800$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Fixa	Variavel
	4ª INSPECTORIA REGIONAL				
	PIAUHY				
	Credito a disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar-fiscal	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				40:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde inclusive despesas de transporte			....	20:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um			....	600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente			....	6:500$000
2	Material de consumo			....	5:000$000
3	Diversas despesas			....	14:000$000
				40:800$000	46:100$000
				86:900$000	
	5ª INSPECTORIA REGIONAL				
	CEARÁ				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Auxiliares fiscaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				46:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte			....	23:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um			....	600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente			....	5:000$000
2	Material de consumo			....	5:000$000
3	Diversas despesas			....	15:000$000
				46:800$000	48:600$000
				95:400$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Fixa	Variavel
	6ª INSPECTORIA REGIONAL				
	RIO GRANDE DO NORTE				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio G. do Norte				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE	Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente-embarcador		3:600$000	3:600$000	
				40:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte			..	18:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um			..	600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente			......	6:500$000
2	Material de consumo			......	5:000$000
3	Diversas despesas			..	14:000$000
				40:800$000	44:100$000
				84:900$000	
	7ª INSPECTORIA REGIONAL				
	PARAHYBA				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE	Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				46:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				[illegible]
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para pagamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um			..	[illegible]
	MATERIAL				
1	Material permanente				[illegible]
2	Material de consumo				[illegible]
3	Diversas despesas				[illegible]
				46:800$000	[illegible]
				93:400$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Fixa	Variavel
	8ª INSPECTORIA REGIONAL				
	PERNAMBUCO				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Delegado Regional de Seguros (em commissão)	—	14:400$000	14:400$000	
	1 Interprete	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	2 Auxiliares	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	2 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	1 Auxiliar-dactylographo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Auxiliar de estatistica	—	3:000$000	3:000$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				85:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionais e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				35:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do interprete, porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um				900$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				5:000$000
2	Material de consumo				8:000$000
3	Despesas diversas				17:000$000
				85:800$000	65:900$000
				151:700$000	
	9ª INSPECTORIA REGIONAL				
	ALAGÔAS				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar-fiscal	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				40:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diarias e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representações dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				18:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um				600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				6:500$000
2	Material de consumo				5:000$000
3	Despesas diversas				14:000$000
				40:800$000	44:100$000
				84:900$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Fixa	Variavel
	10ª INSPECTORIA REGIONAL				
	SERGIPE				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE	Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:[illegible]	1[illegible]	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:[illegible]	
	1 Auxiliar-fiscal	4:000$000	2:000$000	6:[illegible]	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:[illegible]	4:[illegible]	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:[illegible]	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES			40:800$000	
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				18:[illegible]
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do interprete, porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um				600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				6:[illegible]
2	Material de consumo				5:000$000
3	Diversas despesas				14:[illegible]
				40:800$000	44:100$000
				84:900$000	
	11ª INSPECTORIA REGIONAL				
	BAHIA				
	Crédito a disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE	Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Delegado Regional de Seguros (em commissão)	—	14:[illegible]	14:[illegible]	
	1 Inspector de Immigração	8:000$000	4:000$000	12:[illegible]	
	1 Interprete	6:400$000	3:200$000	9:[illegible]	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	12:[illegible]	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:[illegible]	
	1 Auxiliar de estatistica	—	3:[illegible]	3:[illegible]	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES			85:800$000	
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionais, e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				33:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do interprete, do porteiro-arquivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um				900$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				5:000$000
2	Material de consumo				8:000$000
3	Diversas despesas				18:000$000
				85:800$000	[illegible]
				152:700$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Fixa	Variavel
	12ª INSPECTORIA REGIONAL				
	ESPIRITO SANTO				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	4 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				40:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				20:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um				600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				4:000$000
2	Material de consumo				5:000$000
3	Diversas despesas				14:000$000
				40:000$000	43:600$000
				83:600$000	
	13ª INSPECTORIA REGIONAL				
	RIO DE JANEIRO				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	5 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	30:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				64:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				40:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um				600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				7:500$000
2	Material de consumo				10:500$000
3	Diversas despesas				20:000$000
				64:800$000	78:100$000
				142:900$000	

14ª INSPECTORIA REGIONAL

SÃO PAULO

Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo

PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE

Numero das sub-consignações	Natureza da despesa	Ordenado	Gratificação	Papel — Fixa	Papel — Variavel
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Delegado Regional de Seguros	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Inspector de Immigração (Santos)	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	3 Interpretes (Santos)	6:400$000	3:200$000	28:800$000	
	2 Auxiliares	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Auxiliar de estatistica		4:800$000	4:800$000	
	1 Auxiliar-dactylographo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Serventes-embarcadores	—	3:600$000	7:200$000	
				110:400$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				35:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento dos interpretes, porteiro-archivista e serventes-embarcadores, á razão de 300$000 annuaes para cada um				1:800$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				5:000$000
2	Material de consumo				10:000$000
3	Diversas despesas				24:000$000
				110:400$000	75:800$000
				186:200$000	

15ª INSPECTORIA REGIONAL

PARANÁ

Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná

PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE

Numero das sub-consignações	Natureza da despesa	Ordenado	Gratificação	Papel — Fixa	Papel — Variavel
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Interprete-auxiliar (Paranaguá)	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Auxiliar de estatistica	—	2:400$000	2:400$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				56:400$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				20:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do interprete-auxiliar, porteiro-archivista e servente-embarcador á razão de 300$000 annuaes cada um				900$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				4:000$000
2	Material de consumo				8:000$000
3	Diversas despesas				15:000$000
				56:400$000	47:900$000
				104:300$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Fixa	Variavel
	16ª INSPECTORIA REGIONAL				
	SANTA CATHARINA				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Interprete (S. Francisco)	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Auxiliar de estatistica	—	2:400$000	2:400$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$600	
				58:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionacs e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte			....	23:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do interprete, porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um			....	900$000
	MATERIAL				
1	Material permanente			....	4:000$000
2	Material de consumo			....	5:000$000
3	Diversas despesas			....	14:000$000
				58:800$000	46:900$000
				105:700$000	
	17ª INSPECTORIA REGIONAL				
	RIO GRANDE DO SUL				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Delegado Regional de Seguros (em commissão)	—	14:400$000	14:400$000	
	1 Inspector de Immigração	8:000$000	4:000$000	36:000$000	
	1 Interprete	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	1 Auxiliar-dactylographo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:8000$00	
	9 Auxiliar de estatistica	—	3:000$000	3:000$000	
	1 Servente embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				114:600$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas, operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte			....	65:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento dos interpretes, porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um			....	900$000
	MATERIAL				
1	Material permanente			....	5:000$000
2	Material de consumo			....	12:000$000
3	Diversas despesas			....	25:000$000
				114:600$000	107:900$000
				222:500$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Fixa	Variavel
	18ª INSPECTORIA REGIONAL				
	MINAS GERAES				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Auxiliares-fiscaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				46:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas, operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				55:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um				600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				5:500$000
2	Material de consumo				10:000$000
3	Diversas despesas				20:000$000
				46:800$000	91:100$000
				137:900$000	
	19ª INSPECTORIA REGIONAL				
	GOYAZ				
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ordenado	Gratificação		
1	1 Inspector Regional	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar-fiscal	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro-archivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente-embarcador	—	3:600$000	3:600$000	
				40:800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas, operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte				25:000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS				
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um				600$000
	MATERIAL				
1	Material permanente				4:000$000
2	Material de consumo				5:000$000
3	Diversas despesas				14:000$000
				40:800$000	48:600$000
				89:400$000	

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		Fixa	Variavel
	20ª INSPECTORIA REGIONAL		
	MATTO GROSSO		
	Credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso		
	PESSOAL		
	I — PESSOAL PERMANENTE		
	Ordenado / Gratificação		
1	1 Inspector regional — Ordenado 12 :800$000 — Gratificação 6 :400$000	19 :200$000	
	1 Auxiliar — Ordenado 4 :800$000 — Gratificação 2 :400$000	7 :200$000	
	2 Auxiliares-fiscaes — Ordenado 4 :000$000 — Gratificação 2 :000$000	12 :000$000	
	1 Porteiro-archivista — Ordenado 3 :200$000 — Gratificação 1 :600$000	4 :800$000	
	1 Servente-embarcador — Ordenado — — Gratificação 3 :600$000	3 :600$000	
		46 :800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES		
2	Para pagamento de mensalistas, diaristas e operarios; ajudas de custo, gratificações regulamentares, representação dos inspectores regionaes e diarias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde, inclusive despesas de transporte		20 :000$000
	III — AUXILIOS DIVERSOS		
3	Auxilio para fardamento do porteiro-archivista e servente-embarcador, á razão de 300$000 annuaes para cada um		600$000
	MATERIAL		
1	Material permanente		5 :000$000
2	Material de consumo		5 :000$000
3	Diversas despesas		15 :000$000
		46 :800$000	45 :600$000
		92 :400$000	

Verba 10ª

Subvenções e auxilios

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	Fixa	Variavel
	I — REPARTIÇÕES INTERNACIONAES		
	A' disposição da Delegacia do Thesouro em Londres		
1	Contribuição á Repartição Internacional do Trabalho		852:812$000
2	Subvenção ao Instituto Internacional de Estatistica, (1.000 florins)		7:360$000
	II — AUXILIOS DIVERSOS		
	A' disposição do Thesouro Nacional		
3	Missões Salesianas do Rio Negro (Amazonas), para o ensino primario de menores desvalidos, de preferencia os indigenas, e para medicamentos, vestuarios e alimentação dos mesmos		20:000$000
4	Missão Dominicana de Conceição do Araguaya (Pará), para distribuição de alimentos, roupas e utensilios agricolas aos indigenas		25:000$000
5	Internatos de Educandos Indigenas das Irmãs Clarissas, no Tapajós (Pará)		5 :000$000
6	Collegio das Irmãs Dominicanas, de Conceição do Araguaya (Pará)		5 :000$000
7	Centro de Catechese no Pontal do Sul, Ilhéos (Bahia)		10 :000$000
8	Missão Salesiana do Araguaya (Matto-Grosso)		35 :000$000
9	Missão Salesiana de Matto Grosso, para alimentação, vestuarios, tratamento dos indios nas [illegible]		45 :000$000
10	Federação do Trabalho do Districto Federal, para attender aos serviços de educação proletaria e organização da estatistica operaria, já creados		10 :000$000

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	III — INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS DA UNIÃO		
	A' disposição do Thesouro Nacional		
11	Para occorrer ao pagamento ao Instituto de Previdencia de 30 % [illegible] cripção dos contribuintes [illegible] do art. 17 do decreto n. 5.128 de 31 de [illegible] de 1926 e [illegible] decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927		1 [illegible]
			2 1[illegible]:172$000
	Total da Verba 12ª	2 [illegible]	

Verba 11ª

Disponibilidade

A' disposição do Thesouro Nacional

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	Para pagamento do pessoal em disponibilidade de accordo com os Decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, art. 9º do de n. 19.667, de 4 de fevereiro de 1931 e n. 19.878, de 17 de abril de 1931.		
1	**Ajudante addido do Serviço de Protecção aos Indios — Pedro Celestino Leivas**		9:020$000
	Total da Verba 11ª	9:020$000	

Verba 12ª (*)

Eventuaes

A' disposição do Thesouro Nacional

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
1	Para occorrer a despesas imprevistas		50:000$000
	Total da Verba 12ª	50:000$000	

. . . .

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.
Francisco Antunes Maciel.
Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.
Washington Ferreira Pires.
Joaquim Pedro Salgado Filho.
José Americo de Almeida.
Pedro Aurelio de Góes Monteiro.
Protogenes Pereira Guimarães.
Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(*) Modificada pelo decreto n. 24.746, de 14 de julho de 1934.

ANNEXOS

DECRETO N. 24.277, DE 22 DE MAIO DE 1934 (*)

Dispõe sobre a transferencia do Instituto de Technologia, do Ministerio da Agricultura, para o do Trabalho, Industria e Commercio, mudando-lhe a denominação para a de Instituto Nacional de Technologia, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, que transferiu o Instituto de Technologia, do Ministerio da Agricultura, para o do Trabalho, Industria e Commercio, determinou que essa transferencia só se tornaria effectiva mediante decreto especial, dos Ministerios interessados, após a publicação dos respectivos orçamentos para 1934, e

Considerando que é necessario adaptar o Instituto de Technologia á organização geral do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, de accordo com o que determina o art. 4º do decreto n. 19.453, de 26 de novembro de 1930, que creou o dito Ministerio:

RESOLVE:

Art. 1º. O Instituto de Technologia, transferido, integralmente, do Ministerio da Agricultura para o do Trabalho, Industria e Commercio, pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, passa a denominar-se Instituto Nacional de Technologia e terá por objectivo realizar pesquisas scientificas que lhe permittam determinar as caracteristicas da materia prima nacional e os processos mais racionaes para o seu aproveitamento.

Art. 2º. O Instituto Nacional de Technologia, ao qual, além dos objectivos definidos no artigo anterior, cabe ainda, applicar-se a orientação technica da industria nacional e dos serviços da administração publica que a reclamarem, exercitará suas funcções como membro componente da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, obedecendo a orientação e ás ordens do respectivo Ministro, dictadas directamente ou por intermedio da mesma Secretaria, e entendendo-se com os departamentos e demais repartições no que respeite á execução dos seus serviços.

Art. 3º. O Instituto Nacional de Technologia compôr-se-á das seguintes secções, directamente subordinadas ao respectivo Director:

1ª Secção — Metallurgia,
2ª Secção — Combustiveis,
3ª Secção — Materiaes de Construcção,
4ª Secção — Physica Technologica e Medidas Physicas,
5ª Secção — Chimica Technologica,
6ª Secção — Materias Primas Vegetaes e Animaes,
7ª Secção — Industrias de Fermentação,
8ª Secção — Expediente e Contabilidade.

Art. 4º. O pessoal fixo do Instituto Nacional de Technologia, cuja distribuição pelas differentes secções competirá ao respectivo Director, de accordo com as necessidades do serviço, será, com suas categorias e vencimentos, o da tabella annexa.

Art. 5º. Fica integralmente transferida para o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, desde 1 de abril de 1934, a verba consignada ao Instituto de Technologia no orçamento do Ministerio da Agricultura para 1934, a qual será distribuida de accordo com o quadro annexo, constituindo a Verba 13ª do precitado ministerio.

Art. 6º. O Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio fica autorizado a adoptar as providencias necessarias á boa execução deste decreto.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho
Oswaldo Aranha
Juarez do Nascimento Fernandes Tavora

(*) *Diario Official* de 30 de maio de 1934.

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO N. 24.277 DE 22 DE MAIO DE 1934

INSTITUTO NACIONAL DE TECHNOLOGIA

Consignação-Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total
1 Director em commissão	—	12 :000$000	12 :000$000
7 Assistentes chefes	16 :000$000	8 :000$000	168 :000$000
6 Assistentes technicos	12 :800$000	6 :400$000	115 :200$000
1 Assistente secretario	12 :800$000	6 :400$000	19 :200$000
1 Encarregado de expediente e contabilidade	12 :800$000	6 :400$000	19 :200$000
4 Sub-assistentes technicos	10 :400$000	5 :200$000	62 :400$000
1 Primeiro escripturario	9 :600$000	4 :800$000	14 :400$000
2 Ajudantes de 1ª classe	8 :000$000	4 :000$000	24 :000$000
1 Desenhista	8 :000$000	4 :000$000	12 :000$000
1 Almoxarife	8 :000$000	4 :000$000	12 :000$000
1 Segundo escripturario	7 :200$000	3 :600$000	10 :800$000
1 Ajudante de 2ª classe	6 :400$000	3 :200$000	9 :600$000
1 Porteiro	4 :800$000	2 :400$000	7 :200$000
4 Escreventes-dactylographos	4 :000$000	2 :000$000	24 :000$000
3 Serventes	2 :400$000	1 :200$000	10 :800$000
			520 :800$000

QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO N. 24.277 DE 22 DE MAIO DE 1934

Verba 13ª

Instituto Nacional de Technologia

PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	Ordenado	Gratificação	Fixa	Variavel
1	1 Director em commissão	—	12 :000$000	12 :000$000	
	7 Assistentes chefes	16 :000$000	8 :000$000	168 :000$000	
	6 Assistentes technicos	12 :800$000	6 :400$000	115 :200$000	
	1 Assistente secretario	12 :800$000	6 :400$000	19 :200$000	
	1 Encarregado de expediente e contabilidade	12 :800$000	6 :400$000	19 :200$000	
	4 Sub-assistentes technicos	10 :400$000	5 :200$000	62 :400$000	
	1 Primeiro escripturario	9 :600$000	4 :800$000	14 :400$000	
	2 Ajudantes de 1ª classe	8 :000$000	4 :000$000	24 :000$000	
	1 Desenhista	8 :000$000	4 :000$000	12 :000$000	
	1 Almoxarife	8 :000$000	4 :000$000	12 :000$000	
	1 Segundo escripturario	7 :200$000	3 :600$000	10 :800$000	
	1 Ajudante de 2ª classe	6 :400$000	3 :200$000	9 :600$000	
	1 Porteiro	4 :800$000	2 :400$000	7 :200$000	
	4 Escreventes-dactylographos	4 :000$000	2 :000$000	24 :000$000	
	3 Serventes	2 :400$000	1 :200$000	10 :800$000	
				520 :800$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
2	Para pagamento do pessoal contractado para os diversos serviços do Instituto				517 :870$000
3	Ajudas de custo, serviços extraordinarios e diarias por serviços prestados fóra da séde, inclusive despesas de transportes				30 :000$000
4	Auxilio para fardamento do pessoal da portaria, inclusive o porteiro, de accordo com o regulamento, á razão de 300$000 annuaes para cada um e para conducção do servente encarregado do serviço de correio á razão de 2$000 diarios em 365 dias				1 :930$000
				520 :800$000	549 :800$000
	Total da consignação «Pessoal»			1.070 :600$000	
	MATERIAL				
1	Material permanente				200 :000$000
2	Material de consumo				90 :000$000
3	Diversas despesas				122 :000$000
					412 :000$000
	Total da consignação «Material»			412 :000$000	
	Total da verba			1.482 :600$000	

DECRETO N. 24.315, DE 1 DE JUNHO DE 1934 (*)

Torna effectiva a transferencia do serviço de colonização agricola do Departamento Nacional do Povoamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio para o da Agricultura, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em execução ao que dispõe o artigo 2º paragrapho unico, do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, e usando das attribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica transferida á jurisdição do Ministerio da Agricultura, passando a constituir a 6ª secção technica — *Colonização* — do Serviço de Fomento da Producção Vegetal, do *Departamento Nacional da Producção Vegetal*, o serviço de colonização promovido directamente pela União ou por intermedio dos Estados, emprezas e particulares, e cuja superintendencia e fiscalização se acham a cargo do Departamento Nacional do Povoamento, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Artigo 2º. Ao Ministerio da Agricultura incumbirá a fiscalização e immediata direcção dos trabalhos relativos ás terras publicas, á medição, demarcação, divisão e registro das terras da União que estiverem desoccupadas, promovendo o seu parcellamento em lotes, para a venda a familias de agricultores nacionaes e estrangeiros, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º. Fica transferido, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para o da Agricultura, nos termos do art. 2º letra *a*), do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, o acervo do material existente, necessario ao funccionamento do serviço de colonização, o qual será inventariado, na fórma da lei, por funccionarios designados pelos respectivos Ministros.

Artigo 4º. Da verba 5ª — Departamento Nacional do Povoamento — do art. 6º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, ficam transferidas para o orçamento do Ministerio da Agricultura (art. 10 do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934) as seguintes dotações:

a) I Directoria Geral — PESSOAL — sub-consignação n. 1 — a importancia de 76.000$000, e II Serviço do Povoamento — PESSOAL — sub-consignação n. 1 — a importancia de 71:000$000 para a sub-consignação n. 11 — PESSOAL da verba 3ª — Departamento Nacional da Producção Vegetal, do art. 10 do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934 e destinada ao pagamento, no actual exercicio, do pessoal permanente a que se refere o artigo 5º deste decreto.

b) II Serviço do Povoamento — PESSOAL — sub-consignação n. 1 — a importancia de 3.172:000$000 para a sub-consignação n. 24 — II — Pessoal Variavel, da verba 3ª — Departamento Nacional da Producção Vegetal, do art. 10 do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934 e destinada ao pagamento, no actual exercicio, do pessoal variavel.

c) II Serviço do Povoamento — MATERIAL — sub-consignação n. 1 — a importancia de 1.129:100$000, sub-consignação n. 2 — 272:000$000, sub-consignação n. 3 — 306:250$000, respectivamente, para as sub-consignações 1 (5), 2 (5) e 3 (5) — MATERIAL — da verba 3ª — Departamento Nacional da Producção Vegetal, do art. 10 do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934.

§ 1º. O saldo, porventura, existente na sub-consignação n. 1 — Pessoal — II — Serviço de Povoamento da verba a que se refere este artigo, feita a transferencia de que trata a letra *b*, será incorporado á dotação da sub-consignação n. 4 do titulo «Pessoal variavel e gratificações regulamentares» da dita verba, sendo, igualmente, incorporados á sub-consignação n. 3 «Diversas Despesas» do titulo I — Directoria Geral, os saldos que forem apurados nas sub-consignações ns. 1, 2 e 3 — Material — do titulo II — Serviço de Povoamento, feita a transferencia de que trata a letra *c*.

§ 2º. Nas transferencias de creditos determinadas por este decreto, os respectivos calculos serão feitos na base duodecimal em relação ás dotações de pessoal permanente e as importancias á disposição das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados.

Art. 5º. O pessoal permanente da 6ª secção technica do Serviço de Fomento da Producção Vegetal, será o seguinte com os respectivos vencimentos annuaes:

	Ordenado	Gratificação	Total (10 meses)
1 Assistente-chefe	16:000$000	8:000$000	20:000$000
1 Assistente-agronomo	12:800$000	6:400$000	1[illegible]
1 Assistente-engenheiro	12:800$000	6:400$000	16:000$000
1 Assistente-sanitarista	12:[illegible]	6:[illegible]	16:[illegible]
1 Cartographo	12:000$000	6:000$000	15:000$000
1 Official de registro de terras	9:600$000	4:800$000	12:000$000
3 Sub-assistentes	10:[illegible]	5:200$000	[illegible]
1 Desenhista	8:000$000	4:000$000	10:000$000
1 Servente	2:400$000	1:200$000	3:000$000
			147:000$000

(*) *Diario Official* de 9 de junho de 1934.

Paragrapho 1°. Os cargos de assistente-chefe, de assistente agronomo e um dos de sub-assistentes são privativos de engenheiro-agronomo ou agronomo diplomado por Escola official ou reconhecida pelo governo federal.

Paragrapho 2°. Os cargos de assistente-engenheiro e um dos de sub-assistentes são privativos de engenheiro civil, de preferencia com curso ou trabalhos de engenharia sanitaria.

Paragrapho 3°. Os cargos de assistente-sanitarista e um dos de sub-assistente são privativos de medicos com curso especial de saude publica.

Paragrapho 4°. O Ministerio da Agricultura expedirá, dentro de 30 dias da publicação deste decreto, o regulamento do Serviço de Colonização, como parte integrante do Regulamento do Departamento Nacional da Producção Vegetal, approvado pelo decreto n. 23.979. de 8 de março de 1934.

Art. 6°. Ficam extinctos, no quadro do pessoal do Departamento Nacional do Povoamento, dois logares de Primeiro Official, dois de Segundo Official, dois de de Terceiro Official, tres de Auxiliar de Primeira Classe, dois de Auxiliar de Segunda Classe e um de Continuo. E ficam creados com as dotações resultantes dos logares extinctos, mediante as neccessarias transferencias de creditos: dois logares de Auxiliar, no quadro do pessoal da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, sendo um em cada Directoria Geral; um de Primeiro Official, um de Segundo Official, um de Terceiro Official e um de Continuo, no Departamento Nacional do Trabalho; um de Primeiro Official, um de Segundo Official, um de Auxiliar de Primeira Classe e dois de Auxiliar de Segunda Classe, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial; e um de Terceiro Official no Departamento Nacional da Industria e Commercio, pássando á jurisdicção do Ministerioda Agricultura os funccionarios cujos vencimentos, actualmente, são attendidos pela dotação de 76:000$000, transferida para o dito Ministerio, conforme disposto na letra *a*) do art. 4° deste decreto, e que são um Director de Secção, um Inspector Sanitario dos Nucleos coloniaes, um Engenheiro, um Cartographo, um Desenhista e um Servente, para serem aproveitados na organização do quadro do pessoal de que trata o art. 5°.

Art. 7°. A actual 4ª Secção do Departamento Nacional do Povoamento — Serviço de Protecção aos Indios — a que se refere o art. 2° do decreto n. 19.670, de 4 de fevereiro de 1931, passa a constituir a 2ª Secção do mesmo Departamento, ficando o respectivo pessoal effectivo incorporado ao quadro da Directoria Geral.

Paragrapho unico. Ficam subordinados ao Gabinete do Director Geral, os serviços pertinentes ao archivo, protocollo e portaria do Departamento Nacional do Povoamento.

Art. 8°. A verba 5ª — Departamento Nacional do Povoamento do orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, do actual exercicio, fica reconstituida como segue;

a) Os titulos Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, pessoal do trafego maritimo e terrestre, Pessoal variavel e gratificações regulamentares e Auxilios diversos, do n. I — Directoria Geral, serão precedidos, respectivamente, dos algarismos romanos, II, III, IV e V;

b) A sub-consignação n. 2 do actual titulo III «Serviço de Protecção aos Indios», ora supprimido, passa a constituir a sub-consignação n. 5 do titulo IV «pessoal variavel e gratificações regulamentares».

c) A sub-consignação n. 3 do titulo III «Serviço de Protecção aos Indios», fica incorporada a de iguaes dizeres do titulo IV, que passa a n. 6, com a dotação de 106:000$000, destacando-se 20:000$000 para o serviço de protecção aos indios.

d) A sub-consignação n. 6 do titulo I — Directoria Geral passa a n. 7 , incorporada a respectiva dotação a da sub-consignação n. 4 «Auxilios Diversos» do actual titulo III — Serviço de Protecção aos Indios, sem alteração de dizeres.

e) da consignação «Material», do actual titulo III — Serviço de Protecção aos Indio, as dotações das sub-consignações ns. 1, 2 e 3 ficam incorporadas as dos mesmos numeros da consignação «Material» do titulo — I — Directoria Geral, que serão, respectivamente de 155:000$000, 535:000$000 e 430:970$000, destacadas, em cada um, as quantias destinadas ao serviço de protecção aos indios, figurando, sob o n. 4, a dotação para pagamento de aluguel de casa para o Departamento Nacional do Povoamento.

f) A sub-consignação n. 4 — Material, — do actual titulo III «Serviço de Protecção aos Indios» constituirá, sob o n. 5, a parte final da verba 5ª — Departamento Nacional do Povoamento.

Art. 9°. O presente decreto entrará em vigor a partir de 1° de junho de 1934.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho
Juarez do Nascimento Fernandes Tavora
Oswaldo Aranha

DECRETO N. 24.600, DE 6 DE JULHO DE 1934 (*)

Extingue, no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o Departamento Nacional de Estatistica, e crea, no mesmo Ministerio, o Departamento de Estatistica e Publicidade; transfere para os Ministerios da Fazenda e da Justiça e Negocios Interiores, serviços actualmente a cargo do Trabalho, Industria e Commercio; attribue ao da Agricultura o serviço de estatistica territorial; e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

attendendo á necesidade de dar cumprimento ao disposto no decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, que reorganiza os serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional e dá outras providencias;

attendendo a que, nos termos do que estatue, no paragrapho 3° do art. 1° o decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, o quadro do pessoal da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, instituida no Ministerio da Fazenda, em virtude do citado decreto n. 24.036, será formado, preferencialmente, pela passagem dos funccionarios dessa especialidade que ora fazem parte do Departamento Nacional de Estatistica;

attendendo a que, pelo criterio da divisão por connexão ou affinidade, melhor se ajustam no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio os serviços de Estatistica Industrial e Social; ao da Justiça e Negocios Interiores os de Estatistica Politica e Administrativa; e ao da Agricultura os de Estatistica Territorial; todos remanescentes do Departamento Nacional de Estatistica, actualmente sob a jurisdicção do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio;

attendendo a que, a par dos serviços de Estatistica Industrial e Social, que lhe continuam affectos, tem o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio necessidade de dispôr de um orgão divulgador proprio, que possa attender á publicidade de que elles carecem, além de collaborar com os demais serviços de natureza especializada que lhe são pertinentes;

attendendo, finalmente, a que a modificação a ser effectuada melhor apparelhará a organização existente, facultando-lhe elevar a capacidade de producção;

DECRETA:

Art. 1°. Fica extincto, no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o Departamento Nacional de Estatistica, criado pelo decreto n. 19.667, de 4 de fevereiro de 1931, passando á jurisdicção dos Ministerios da Fazenda, da Justiça e Negocios Interiores e da Agricultura, segundo a relação de cada um com as attribuições desses Ministerios, os encargos que, até agora, estavam affectos ao referido Departamento.

Art. 2°. Cabe ao Ministerio da Fazenda, por intermedio da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, a organização das estatisticas a que se refere a letra *a* do art. 41 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Paragrapho unico. As estatisticas de que trata o decreto n. 20.550, de 21 de outubro de 1930, proveniente dos accordos realizados com os Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, ficam a cargo da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, e as contribuições depositadas por esses Estados á disposição do Ministerio da Fazenda.

Art. 3°. É da alçada do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a organização das estatisticas politica, administrativa e demographica.

Art. 4°. Incumbe ao Ministerio da Agricultura, a organização da estatistica territorial.

Art. 5°. Constitue encargo do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, a organização das estatisticas industrial e social.

Art. 6°. A' Directoria de Estatistica Economica e Financeira, para cumprimento das obrigações que lhe incumbem, deverão ser *remettidos*, pelas repartições competentes, os seguintes documentos: *a*) os manifestos e listas do movimento maritimo, de que trata o decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909; *b*) as 2ª vias das facturas consulares e commerciaes, nos termos do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933; *c*) os balancetes das operações bancarias, na conformidade do art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921; *d*) as guias de exportação.

Paragrapho unico. Nos portos em que não houver, alfandega nem mesa de rendas, incumbirá ao collector federal a remessa das listas do movimento maritimo, de que trata o decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909.

Art. 7°. Aquelles que deixarem de prestar as informações que lhes forem pedidas, ou a que estiverem obrigados, ou que, directa ou indirectamente, causarem prejuizo á boa marcha dos serviços de estatistica, continuam sujeitos ás penalidades previstas no art. 35, do regulamento baixado com o decreto n. 21.047, de 16 de fevereiro de 1932.

Art. 8°. O quadro do pessoal da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, na medida das necessidades dos encargos que lhe são attribuidos pelo decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, [illegible]

(*) *Diario Official* de 12 de julho de 1934 e rectificado pelo de 19 do mesmo mez.

disposto no § 3º do art. 1º do decreto n. 24.144, de 18 de abril do mesmo anno, será formado, preferencialmente, pela passagem dos funccionarios dessa especialidade que ora fazem parte do Departamento Nacional de Estatistica.

Art. 9º. O numero, categoria e vencimentos do pessoal da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, são os constantes da tabella annexa.

§ 1º. Os auxiliares de estatistica das Inspectorias Regionaes do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, passam para a Directoria de Estatistica Economica e Financeira, com a denominação de «delegados», nos Estados.

§ 2º. Quando os serviços exigirem, poderá o director admittir pessoal extranho a repartição, como mensalistas, diaristas ou por tarefas, observadas, em relação a esse pessoal, as disposições do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Art. 10. Fica transferido, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para o da Fazenda, o acervo do material existente, necessario ao funccionamento dos serviços de estatistica que passam á jurisdicção do ultimo, o qual será inventariado, na forma da lei, por funccionarios designados pelos respectivos Ministros.

Art. 11. Para organização e custeio da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, fica aberto, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 275:025$000, e transferidas ao orçamento do mesmo Ministerio, as seguintes dotações:

§ 1º. Da verba 6ª — Departamento Nacional de Estatistica — art. 6º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934:

a) I — Directoria Geral — Pessoal — sub-consignação n. 1 — a importancia de 621:000$000, correspondente aos vencimentos de: tres directores de secção, quatorze primeiros officiaes, dezoito segundos officiaes, vinte terceiros officiaes, nove auxiliares de primeira classe, um porteiro, um correio, um continuo e oito serventes;

b) II — Typographia — Pessoal — sub-consignação n. 2 — a importancia de 6:750$000, correspondente aos vencimentos de um ajudante de Typographia;

c) III — Pessoal variavel e gratificações regulamentares — Pessoal — sub-consignação n. 3 — a importancia de 8:250$000; sub-consignação n. 4 — a de 42:000$000; sub-consignação n. 5 — a de 158:000$000;

d) Consignação — Material — sub-consignações ns. 1 Material permanente 55:000$000; 2 Material de consumo 70:000$000; 3 Diversas despesas 236:000$000;

§ 2º Da. Verba 9ª — Inspectorias Regionaes — a importancia de 21:150$000, correspondeste aos vencimentos de nove auxiliares de estatistica distribuidos actualmente pelas Inspectorias Regionaes de Amazonas, Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Art. 12. No actual exercicio, vigorará, para o custeio da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, a tabella orçamentaria annexa.

Art. 13. Fica transferida para o orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para organização do serviço a que se refere o art. 3º a importancia de 264:600$000, correspondente aos vencimentos de nove mezes, de tres directores de secção, um primeiro official, cinco segundos officiaes, dezeseis terceiros officiaes e sete auxiliares de primeira classe, cujos logares ficam extinctos no quadro do pessoal effectivo do Departamento Nacional de Estatistica, aproveitados os respectivos funccionarios na organização de que trata este artigo.

Art. 14. Fica creada, no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, com o remanescente da verba 6ª do actual orçamento do mesmo Ministerio, calculado na base duodecimal, feitas as transferencias e extincções determinadas neste decreto, o Departamento de Estatistica e Publicidade, constituidas de tres secções.

Paragrapho unico. Além dos encargos que lhe forem attribuidos no competente regulamento, que o respectivo Ministro de Estado fica auctorizado a expedir, terá o Departamento de Estatistica e Publicidade a superintendencia da Bibliotheca do Ministerio e do Almoxarifado e officinas graphicas do Departamento Nacional de Estatistica, ora extincto.

Art. 15. O numero, a categoria e os vencimentos do pessoal do Departamento de Estatistica e Publicidade, são os constantes da tabella annexa, em que se contém a descriminação orçamentaria, que prevalecerá no exercicio vigente.

Paragrapho unico. Os cargos effectivos do quadro do pessoal do Departamento de Estatistica e Publicidade serão providos, preferencialmente, por funccionarios do Departamento Nacional de Estatistica, extincto pelo presente decreto, respeitadas, tanto quanto possivel, as mesmas categorias.

Art. 16. A typographia da extincta Directoria de Estatistica Commercial fica incorporada á Directoria de Estatistica Economica e Financeira.

Ar. 17. Ficam extinctos, no quadro do pessoal do Departamento Nacional de Estatistica, um logar de archivista, tres de primeiro official, um de segundo official e um de continuo; e são creados, com as dotações resultantes dessas extincções, accrescidas da importancia de 63:000$000, a ser attendida por um credito especial de igual quantia que nesta data fica aberto ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para tal fim, no quadro do pessoal da Secretaria de Estado do mesmo ministerio, um logar de archivista, na Directoria Geral de Expediente, com o vencimento annual de 19:200$000, um de primeiro official e um de segundo official, na Directoria Geral

de Contabilidade; e, no quadro do pessoal do Departamento de Estatistica e Publicidade, dois de director de secção, tres de assistente technico, com os vencimentos annuaes de 19:200$000 cada um, e um de porteiro.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1934.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho
Oswaldo Aranha
Francisco Antunes Maciel
Juarez do Nascimento Fernandes Tavora

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 15 DO DECRETO N. 24.600 DE 6 DE JULHO DE 1934

Verba 6ª

Departamento de Estatistica e Publicidade

Numero das sub-consignações	NATUREZA DA DESPESA	Ordenado	Gratificação	Total [illegible]	Fixa	Variavel
	PESSOAL					
	I — DIRECTORIA GERAL					
1	1 Director geral	24:000$000	12:000$000	27:000$000		
	3 Directores de secção	16:000$000	8:000$000	54:000$000		
	3 Assistentes technicos	12:800$000	6:400$000	43:200$000		
	3 Primeiros officiaes	11:200$000	5:600$000	37:800$000		
	6 Segundos officiaes	8:000$000	4:000$000	54:000$000		
	9 Terceiros officiaes	6:400$000	3:200$000	64:800$000		
	9 Auxiliares de 1ª clsase	4:800$000	2:400$000	48:600$000		
	1 Cartographo	11:200$000	5:600$000	12:600$000		
	1 Almoxarife	11:200$000	5:600$000	12:600$000		
	1 Bibliothecario	11:200$000	5:600$000	12:600$000		
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	7:200$000		
	2 Continuos	3:200$000	1:600$000	7:200$000		
	4 Serventes	2:400$000	1:200$000	10:800$000		
	Gratificação ao secretario do director	—	3:600$000	2:700$000	395:100$000	
	II — TYPOGRAPHIA					
2	1 Chefe	7:200$000	3:600$000	8:100$000		
	1 Linotypista	4:800$000	2:400$000	5:400$000		
	2 Compositores de 1ª classe	4:800$000	2:400$000	10:800$000		
	1 Impressor de 1ª classe	4:800$000	2:400$000	5:400$000		
	2 Ecadernadores de 1ª classe	4:800$000	2:400$000	10:800$000		
	1 Encadernador de 2ª classe	3:840$000	1:920$000	4:320$000		
	2 Compositores de 2ª classe	3:840$000	1:920$000	8:640$000		
	3 Serventes	2:400$000	1:200$000	8:100$000	61:560$000	
	III — PESSOAL VARIAVEL E GRATIFICAÇES REGULAMENTARES					
3	Ajudas de custo, serviços extraordinarios, diarias por serviços prestados fóra da séde inclusive despesas de transportes					9:000$000
4	Para pagamento de pessoal extraordinario da typographia					130:500$000
5	Para pagamento do pessoal extraordinario incumbido do serviço de estatistica e para o pessoal effectivo, por serviços prestados fóra das horas de expediente, percebendo por diaria, tarefa ou salario mensal					49:500$000
	IV — AUXILIOS DIVERSOS					
6	Auxilio para fardamento do pessoal da portaria					548$000
					456:660$000	189:548$000
	Total da consignação «Pessoal»				646:208$000	
	MATERIAL					
1	Material permanente					27:600$000
2	Material de consumo					[illegible]
3	Diversas despesas					[illegible]
	Total da consignação «Material»				141:000$000	
	Total da verba				787:208$000	
	RECAPITULAÇÃO					
	Consignação «Pessoal»				456:660$000	189:548$000
	Consignação «Material»					141:000$000
					456:660$000	330:548$000
	Total da verba				787:208$000	

DECRETO N. 24.635, DE 10 DE JULHO DE 1934 (*)

Estabelece quatro secções no Departamento Nacional da Industria e Commercio, determinando-lhes as respectivas attribuições

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1°. O Departamento Nacional da Industria e Commercio, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, será constituido de quatro secções, que se incumbirão:

a) a primeira, do registro do commercio e demais assumptos pertinentes ás Juntas Commerciaes;

b) a segunda, dos assumptos referentes ás sociedades anonymas, arbitramento commercial, Junta dos Correctores de Mercadorias, Bolsas de Mercadorias e a exportação;

c) a terceira, da industria em geral, especialmente dos assumptos referentes á legislação de padrões nacionaes, pesos e medidas, á simplificação e a padronização da producção nacional e importação de machinas;

d) a quarta, dos assumptos referentes á contabilidade, publicidade e assumptos de interesse do commercio interno e externo, em collaboração com os orgãos proprios dos outros ministerios.

Paragrapho unico. Ao director geral fica reservada a faculdade de encarregar qualquer das secções de serviços não incluidos neste artigo, ficando subordinados directamente ao seu gabinete o expediente e a portaria.

Art. 2°. Fica extincta a Junta Commercial do Rio de Janeiro, transferidas as suas attribuições, constantes do regulamento que baixou com o decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911, ao Departamento Nacional da Industria e Commercio.

Art. 3°. O pessoal do quadro da Junta Commercial do Rio de Janeiro, fica incorporado ao do Departamento Nacional da Industria e Commercio, passando o director da secretaria a exercer o cargo de procurador commercial, com as attribuições que lhe forem dadas pelo regulamento a ser expedido, e os vencimentos fixados, accrescidos dos emolumentos da tabella annexa ao decreto n. 9.110, de 15 de dezembro de 1911, nos actos que lhe forem attribuidos, observadas as disposições do decreto n. 24.152, de 23 de abril de 1934.

Art. 4°. Os emolumentos de que trata a tabella annexa ao regulamento approvado pelo decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911, passarão a ser cobrados em estampilhas federaes.

Art. 5°. São supprimidos quatro logares de auxiliar de terceira classe, sendo um no quadro do Departamento Nacional da Industria e Commercio e tres no da Junta Commercial do Rio de Janeiro, ficando incorporados á sub-consignação n. 1 pessoal, da verba 4ª do mesmo Departamento, os saldos resultantes da extincção de que trata este artigo.

Art. 6°. O pessoal do Departamento Nacional da Industria e Commercio será o do quadro annexo, composto dos funccionarios actuaes do mesmo Departamento e dos transferidos pelo art. 4°, accrescido, ainda, dos logares que ficam creados: um director de secção, um zelador do museu commercial e quatro auxiliares de segunda classe.

Art. 7°. Os saldos apurados na consignação Material do titulo II — Junta Commercial do Rio de Janeiro, da verba 4ª, do orçamento vigente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, serão incorporados ao credito da consignação Material, titulo I — Directoria Geral da mesma verba.

Art. 8°. Serão, igualmente, incorporados á consignação Pessoal, sub-consignação n. 1, da verba 4ª, os saldos decorrentes da suppressão determinada pelo art. 5°.

Art. 9°. Fica aberto o credito de 42:000$000, para completar a importancia necessaria ás despesas com o pessoal, accrescido o quadro a que allude o art. 6°, o qual será incorporado a sub-consignação 1ª, da consignação Pessoal, da verba 4ª, do vigente orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 10. O Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio expedirá os regulamentos necessarios á execução deste decreto, podendo determinar a applicação de penalidades e multas aos seus infractores.

Art. 11. O presente decreto entrará em vigor na data da sua regulamentação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho

(*) *Diario Official* de 8 de setembro de 1934 e retificado pelo de 13 do mesmo mez.

QUADRO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 24.636, DE 10 DE JULHO DE 1934

	Ordenado	Gratificação	Total
1 Director geral	24 :000$000	12 :000$000	36 :000$000
4 Directores de secção	16 :000$000	8 :000$000	96 :000$000
1 Procurador commercial	16 :000$000	8 :000$000	24 :000$000
6 Primeiros officiaes	11 :200$000	5 :600$000	100 :800$000
6 Segundos officiaes	8 :000$000	4 :000$000	72 :000$000
10 Terceiros officiaes	6 :400$000	3 :200$000	96 :000$000
14 Auxiliares de 1ª classe	4 :800$000	2 :400$000	100 :800$000
21 Auxiliares de 2ª classe	3 :600$000	1 :800$000	113 :400$000
1 Zelador do Museu Commercial	6 :400$000	3 :200$000	9 :600$000
1 Porteiro	6 :400$000	3 :200$000	9 :600$000
4 Continuos	3 :200$000	1 :600$000	19 :200$000
1 Correio	3 :200$000	1 :600$000	4 :800$000
7 Serventes	2 :400$000	1 :200$000	25 :200$000
1 Jardineiro (salario mensal de 400$000)	—	—	4 :800$000
1 Encadernador (salario mensal de 400$000)	—	—	4 :800$000
Gratificação ao secretario do director geral	—	3 :600$000	3 :600$000

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934.

Joaquim Pedro Salgado Filho

DECRETO N. 24.666, DE 11 DE JULHO DE 1934 (*)

Transfere a importancia de 50:000$000, da Verba 5ª — Departamento Nacional do Povoamento, para a Verba 9ª — Inspectorias Regionaes, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Decreta:

Art. 1º Da Verba 5ª Departamento Nacional do Povoamento do art. 6º do decreto n. 24.167, de 25 de abril, modificado pelo de n. 24.315, de 1 de junho, ambos de 1934, fica transferida a importancia de 50:000$000 (cincoenta contos de réis), da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas, consignação Material — para a sub-consignação n. 2 — Para pagamento, etc. — 11 — Pessoal variavel, etc., Pessoal da Verba 9ª — Inspectorias Regionaes — do mencionado artigo 6º do decreto n. 24.167.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho

(*) *Diario Official* de 27 de agosto de 1934.

DECRETO N. 24.695, DE 12 DE JULHO DE 1934 (*)

Crea no Departamento Nacional do Povoamento, o serviço de identificação de immigrantes e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista as disposições constantes do decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, decreta:

Art. 1° Fica creado no Departamento Nacional do Povoamento, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio o serviço de identificação de immigrantes.

Art. 2° O serviço de identificação de immigrantes terá caracter unicamente civil, destinando-se:

I, a identificar todos os estrangeiros que tenham ingresso no territorio nacional e sejam considerados immigrantes, nos termos do regulamento approvado pelo decreto ni 24.258, de 16 de maio de 1934;

II, a dar parecer e informar sobre a identidade dos estrangeiros que, tendo vindo ao Brasil na qualidade de immigrantes solicitem, qualquer favor do Governo ou requeiram naturalização;

III, a facilitar a acção das autoridades immigratorias, no impedimento de desembarque dos estrangeiros que tenham sido expulsos do territorio nacional, de accordo com a legislação em vigor;

IV, á remetter as autoridades policiaes locaes, ou outras quaesquer para onde se destinar o immigrante, uma ficha de identidade do mesmo;

V, a prestar ás autoridades federaes, estaduaes ou municipaes as informações que forem solicitadas, relativamente ás provas de identidade dos estrangeiros identificados no Departamento.

Art. 3° O quadro dos funccionarios do serviço de identificação será composto do seguinte pessoal:

1 chefe de serviço;
3 dactyloscopistas;
2 identificadores.

Art. 4° Os funccionarios a que se refere o artigo anterior terão os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 5° A identificação de immigrantes constará da filiação morphologica e impressões das linhas papillares das extremidades digitaes.

Paragrapho unico. Esses dados ficarão subordinados á classificação dactyloscopica, de accordo com o methodo instituido por D. Juan Vucetich.

Art. 6° Ao chefe do serviço de identificação compete:

I, fiscalizar todo o serviço de identificação a cargo do Departamento Nacional do Povoamento,

II, imprimir a orientação devida os trabalhos technicos e prestar as informações que lhe forem solicitadas na fórma do n. V, do art. 2° ou por particulares, desde que se declare o fim a que se destinam;

III, indicar e propor todas as medidas que lhe parecerem necessarias e uteis ao bom andamento dos trabalhos a seu cargo;

IV, solicitar ao director da 1ª secção o fornecimento do material necessario ao expediente do serviço.

V, instruir e advertir seus subordinados, mantendo, entre os mesmos, um regimen de obediencia e disciplina.

Art. 7° Aos dactyloscopistas compete:

I, effectuar o serviço de classificação, archivamento e busca das individuaes dactyloscopicas;

II, apresentar, diariamente, ao chefe do serviço, uma relação dos trabalhos executados.

Art. 8° Aos identificadores incumbe:

I, tomar as impressões digitaes de todos os estrangeiros considerados immigrantes nos termos do regulamento em vigor.

II, annotar no verso das fichas de identidade todos os dados referentes á pessoa identificada;

III, apresentar, diariamente, ao chefe do serviço, uma relação das pessoas identificadas.

Art. 9° As impressões digitaes serão tomadas rodadas, cumprindo obtel-as com o auxilio de apparelho ou dispositivo especial que permitta apanhal-as de lado a lado de cada phalangeta, sem movimentos giratorios que possam impedir que appareçam as linhas dos vertices.

Paragrapho unico. De cada pessoa identificada se tirarão duas individuaes, sendo uma para o armario de classificação e a outra será enviada á autoridade competente como determina o n. IV do art. 2° deste decreto.

Art. 10. O serviço de identificação de immigrantes nas Inspectorias Regionaes será feito por intermedio de identificadores contractados, sendo as respectivas fichas immediatamente remettidas ao Director da 1ª Secção do Departamento Nacional do Povoamento.

Art. 11. A importancia necessaria para a execução do presente decreto no corrente exercicio será destacada do credito da sub-consignação n. 4 — Pessoal variavel e gratificações regulamentares — Consignação — Pessoal — da verba 5ª, do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, e incorporada á sub-consignação n. 1 da mesma consignação e verba.

Art. 12. O preenchimento dos cargos a que se refere o art. 3° será feito por concurso, tendo preferencia, em igualdade de condições, os funccionarios effectivos e os contratactados do Departamento Nacional do Povoamento.

(*) *Diario Official* de 27 de agosto de 1934.

Paragrapho unico. As nomeações terão caracter interino, só podendo ser effectivados os respectivos serventuarios após um anno de exercicio no cargo a criterio do Governo.

Art. 13. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS

Joaquim Pedro Salgado Filho

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 4° DO DECRETO N. 24.695 DE 12 DE JULHO DE 1934

	Ordenado	Gratificação	Total
1 Chefe do serviço de identificação	666$666	333$334	1:000$000
3 Dactyloscopistas	566$666	233$334	800$000
2 Identificadores	400$000	200$000	600$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934.

Joaquim Pedro Salgado Filho

DECRETO N. 24.700, DE 12 DE JULHO DE 1934 (*)

Transfere do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio para o da Guerra o Serviço de Protecção aos Indios e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que em grande parte as fronteiras do Brasil estão por emquanto habitadas apenas por indios, não tendo sobre ellas o Governo Brasileiro inspecção continua e systematica;

Que o indio é ahi um elemento precioso pelas suas qualidades moraes, robustez physica e adaptabilidade ao clima, que convem aproveitar e educar pelos methodos proprios, chamando-o á nossa nacionalidade antes que os paizes limitrophes os chamem á sua;

Que em se tratando de problemas de fronteiras e de resguardo da nacionalidade, o Ministerio da Guerra é naturalmente o indicado para superintendel-os, não perdendo, porém, de vista não só a acção especial sobre os indios, que exige pessoal especializado, como tambem o decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928;

Que aos indios do interior do paiz e afastados da fronteiras, se deve por unidade de acção e de processos, dar a mesma superintendencia, tanto mais quanto, como factores de producção e entrepostos do grande sertão, os Postos e Povoações Indigenas se incluem nas cogitações desse Ministerio.

Decreta no uso da attribuição que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398 de 11 de novembro de 1930:

Art. 1° O Serviço de Protecção aos Indios, passa a constituir um Departamento da Inspectoria Especial de Fronteiras, competindo tambem ao Ministerio da Guerra os julgamentos de gestação de que trata o art. 37 da lei n. 5.484, de 27 de junho de 1928.

Art. 2° Será mantido o pessoal civil especializado no mesmo Serviço, sendo creadas as sub-divisões administrativas necessarias ao bom encaminhamento dos trabalhos.

Paragrapho unico. Os cargos de direcção serão providos, de preferencia, por officiaes da activa, ou reformados, com as vantagens que lhes forem arbitradas pelo Ministerio da Guerra, observadas as limitações do decreto n. 23.053 de 8 de agosto de 1933 e tendo as attribuições do art. 6° do decreto n. 5.484 de 27 de junho de 1928.

Art. 3° A verba do Serviço de Protecção aos Indios, com as respectivas consignações «Pessoal» e «Material», do orçamento vigente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, é transferida a partir de 1 de julho corrente, quanto a titulos, consignações e sub-consignações, para o orçamento da despesa do Ministerio da Guerra, na ordem que lhe competir, ficando sem effeito as incorporações respectivas no que se refere ao Serviço de Protecção aos Indios, determinadas pelo decreto n. 24.315 de 1 de junho de 1934 em seus artigos 7° e 8.

Art. 4° O Ministerio da Agricultura por intermedio das repartições competentes e dentro dos seus recursos orçamentarios, prestará ao Ministerio da Guerra todo o concurso de que o mesmo precisar para o desenvolvimento da lavoura e da criação de animaes domesticos nos nucleos militares e povoações indigenas, fornecendo machinas, instrumentos e ferramentas agricolas, plantas, sementes e animaes reproductores adequados á cada região, bem assim o pessoal technico necessario á organização e orientação dos trabalhos de sua especialidade.

Art. 5° No periodo de passagem da jurisdicção do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio para o da Guerra, os inspectores regionaes, mediante a delegação de poderes de que trata o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, expedida pelo Ministerio da Guerra, poderão continuar a movimentar as verbas do Serviço, até que sejam providos os cargos de inspectores ou de chefes de Serviço de cada zona.

§ 1° Todo o pessoal effectivo do quadro da actual 2ª Secção do Serviço de Protecção aos Indios — incorporado ao Departamento Nacional do Povoamento, na forma do art. 7° do decreto n. 24.315 de 1 de junho de 1934, acompanhará a sua repartição nesta transferencia. O mesmo se dará com o archivo e o material do referido Serviço.

§ 2° Os Ministerios do Trabalho, Industria e Commercio e da Guerra, por entendimentos directos, expedirão os actos que se tornarem necessarios para à plena execução deste decreto.

Art. 6° Os adeantamentos para occorrer ás despesas com os nucleos militares e postos indigenas das regiões de fronteiras do interior do paiz, serão feitos de accordo com as letras *a* até *e* do art. 267, e em suas prestações applicadas as disposições do art. 297 do referido Codigo.

Art. 7° O Ministerio da Guerra fica autorizado a rever a legislação vigente para o serviço de protecção aos indios, adaptando-a melhor aos interesses da nacionalização e defesa das fronteiras. Tal revisão bem como a applicação do art. 2° deste decreto, serão feitas sem augmento de despesa para o exercicio financeiro de 1934-35.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrario

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS
P. Góes Monteiro
Joaquim Pedro Salgado Filho

(*) *Diario Official* de 14 de julho de 1934 e rectificado pelo de 17 do mesmo mez

DECRETO N. 24.745, DE 14 DE JULHO DE 1934 (*)

Transfere no orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio do actual exercicio de uma para outra verba, a importancia de 42:000$000.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º. Para cumprimento do disposto nos art. 5º, 16 e 17 do decreto n. 24.670, de 11 de julho de 1934, fica transferida da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Material, da verba 5ª, Departamento Nacional do Povoamento, do art. 6º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, modificada pelo decreto n. 24.315, de 1 de junho do mesmo anno, a sub-consignação n. 1 — 1 Director geral, etc. — Pessoal — do titulo I — da Directoria geral, da verba 3ª do referido orçamento, a importancia de 18:000$000 para pagamento, no actual exercicio, dos vencimentos de um auditor, á razão de 24:000$000 annuaes e á sub-consignação n. 2 — «Ajudas de custo etc.» — Pessoal — do titulo II — Pessoal variavel, etc., da mesma verba a importancia de 24:000$000, como reforço da dotação desta ultima sub-consignação, para pagamento, tambem no actual exercicio, do auxilio *pro labore*, de 100$000 por sessão, aos directores geraes que fizerem parte do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, a que se refere o art. 1º do citado decreto n. 24.670, de 11 de julho de 1934.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor a partir de 1 de julho do corrente anno.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho.

(*) *Diario Official* de 14 de julho de 1934.

DECRETO N. 24.746, DE 14 DE JULHO DE 1934 (*)

Dispõe sobre o aproveitamento de saldos sem destino determinado no decreto n. 24 315, de 1 de junho de 1934

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19 398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Os saldos que forem apurados na execução do decreto n. 24 315, de 1 de junho de 1934, que transferiu do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para o da Agricultura, os serviços de colonização, sem destino determinado no referido decreto, serão incorporados ao credito da sub-consignação n. 1 da verba 12ª «Eventuaes», do vigente orçamento do primeiro desses ministerios.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS

Joaquim Pedro Salgado Filho.

(*) *Diario Official* de 14 de julho de 1934.

DECRETO N. 24.747, DE 14 DE JULHO DE 1934 (*)

Cria o Actuario do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica criado o Actuario do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 2º Para attender ás despesas de Pessoal do Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, a que se refere o art. 1º durante o exercicio corrente ficam transferidas, no orçamento do mesmo Ministerio, as seguintes quantias:

Da verba 2ª. Pessoal — I	39:[illegible]
Da verba 2ª. Pessoal — II — n. 1	74:700$000
Da verba 7ª. Pessoal — I	63:400$000
Da verba 7ª. Pessoal — III — n. 3	16:200$000
Da verba 8ª. Pessoal — I	54:800$000
Num total de	248:400$000

que serão assim distribuidos:

Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Pessoal — I — Pessoal Technico	215:100$000
Pessoal — II — Pessoal variavel:	
Para pagamento de pessoal auxiliar contractado de accordo com a legislação vigente	33:300$000
	248:400$000

Art. 3º. A dotação constituida na forma do art. 2º será classificada no titulo IV da consignação Pessoal da Verba 1ª do alludido Ministerio, passando os actuaes titulos IV e V a constituirem, respectivamente, os ns. V e VI.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na mesma data do regulamento que fôr expedido, continuando os actuaes funccionarios dos serviços actuariaes das diversas repartições a perceber os vencimentos ou salarios a que tiverem direito, até a vigencia alludida, pelas dotações transferidas pelo art. 2º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho.

(*) *Diario Official* de 14 de julho de 1934.

DECRETO N. 24.748, DE 14 DE JULHO DE 1934 (*)

Approva o regulamento do Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1°. Fica approvado o regulamento do Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio que a este acompanha, assignado pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 2°. O presente decreto entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho

. . . .

TABELLA A QUE SE REFERE O PARAGRAPHO UNICO DO ART. 4° E O ART. 45, DO REGULAMENTO DO ACTUARIADO DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO, ANNEXO AO DECRETO N. 24.748 DE 14 DE JULHO DE 1934

PESSOAL TECHNICO

ACTUARIADO (orgão central)	Ordenado	Gratificação	Total	Total geral
1 Actuario-chefe	20 :000$000	10 :000$000	30 :000$000	30 :000$000
1 Actuario-assistente	16 :000$000	8 :000$000	24 :000$000	24 :000$000
1 Actuario-adjuncto	12 :800$000	6 :400$000	19 :200$000	19 :200$000
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO				
1 Actuario-chefe	20 :000$000	10 :000$000	30 :000$000	30 :000$000
2 Actuarios-assistentes	16 :000$000	8 :000$000	24 :000$000	48 :000$000
2 Actuarios-adjunctos	12 :800$000	6 :400$000	19 :200$000	38 :400$000
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO				
1 Actuario-chefe	20 :000$000	10 :000$000	30 :000$000	30 :000$000
2 Actuarios-assistentes	16 :000$000	8 :000$000	24 :000$000	48 :000$000
1 Actuario-adjuncto	12 :800$000	6 :400$000	19 :200$000	19 :200$000
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO				
1 Actuario-chefe	20 :000$000	10 :000$000	30 :000$000	30 :000$000
1 Actuario-assistente	16 :000$000	8 :000$000	24 :000$000	24 :000$000
1 Actuario-adjuncto	12 :800$000	6 :400$000	19 :200$000	19 :200$000
TOTAL				360 :000$000

PESSOAL AUXILIAR

ACTUARIADO (orgão central)	Vencimento annual	Total
1 Secretario (gratificação annual)	—	3 :600$000
1 Auxiliar calculista	9 :600$000	9 :600$000
1 Auxiliar archivista-bibliothecario	7 :200$000	7 :200$000
1 Servente	3 :600$000	3 :600$000
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
1 Auxiliar calculista	9 :600$000	9 :600$000
1 Auxiliar de expediente	7 :200$000	7 :200$000
1 Servente	3 :600$000	3 :600$000
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO		
2 Auxiliares calculistas	9 :600$000	19 :200$000
1 Auxiliar de expediente	7 :200$000	7 :200$000
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO		
1 Auxiliar calculista	9 :600$000	9 :600$000
1 Auxiliar de expediente	7 :200$000	7 :200$000
1 Servente	3 :600$000	3 :600$000
TOTAL		91 :200$000

RESUMO

Pessoal technico	360 :000$000
Pessoal auxiliar	91 :200$000
TOTAL	451 :200$000

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934.

Joaquim Pedro Salgado Filho

(*) *Diario Official* de 14 de julho de 1934.

DECRETO N. 24.782, DE 14 DE JULHO DE 1934 (*)

Cria no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e dá outras providencias

Art. 1°. Fica criado, no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em substituição á actual Inspectoria de Seguros, que fica extincta, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Art. 2°. Afim de attender ás despesas do Pessoal e Material, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, a que se refere o art. 1° durante o exercicio de 1934, ficam transferidas, para o Departamento ora creado, os saldos apurados, nas dotações da verba 8ª do actual orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, na data em que entrar em vigor o regulamento do mesmo Departamento.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho

(*) *Diario Official* de 14 de julho de 1934.

DECRETO N. 24.783, DE 14 DE JULHO DE 1934 (*)

Approva o regulamento do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1°, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o que dispõe o de n. 24.782, de 14 de julho de 1934, decreta:

Art. 1°. Fica approvado o regulamento do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, que a este acompanha, assignado pelo Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 2°. O presente decreto entrará em vigor 30 dias após sua publicação, salvo quanto ás medidas que importem em augmento de despesa, as quaes prevalecerão sómente no proximo exercicio financeiro.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

Getulio Vargas

Joaquim Pedro Salgado Filho.

. . . .

TABELLA DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total
1 Director geral	—	36:000$000	36:000$000
1 Auxiliar do gabinete do director	—	3:600$000	3:600$000
1 Consultor juridico	16:000$000	8:000$000	24:000$000
1 Secretario geral	16:000$000	8:000$000	24:000$000
2 Primeiros officiaes	12:800$000	6:400$000	38:400$000
2 Segundos officiaes	9:600$000	4:800$000	28:800$000
3 Terceiros officiaes	7:200$000	3:600$000	32:400$000
4 Auxiliares	4:800$000	2:400$000	28:800$000
1 Bibliothecario	11:200$000	5:600$000	16:800$000
1 Contador	16:000$000	8:000$000	24:000$000
2 Contadores adjunctos	12:000$000	6:000$000	36:000$000
1 Inspector technico	12:000$000	6:000$000	18:000$000
1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000
2 Continuos	4:160$000	2:080$000	12:480$000
3 Serventes	3:200$000	1:600$000	14:400$000
			346:480$000

. . . .

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934.

Joaquim Pedro Salgado Filho

(*) *Diario Official* de 14 de julho de 1934.

TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO DA DESPESA

DO

Ministério da Educação e Saúde Pública

PARA O

EXERCÍCIO DE 1934-1935

(ARTIGO 2º, DO DECRETO N. 24.062, DE 29 DE MARÇO DE 1934 E ARTIGO 5º, DO DECRETO N. 24.167, DE 25 DE ABRIL DE 1934)

Papel . . . . **161.966:213$000**

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1934

TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO DA DESPESA

DO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

PARA O

EXERCÍCIO DE 1934-1935

Resumo das tabelas explicativas do orçamento do Ministério da Educação e Saúde Pública para o exercicio de 1934-1935

NÚMERO DAS VERBAS	NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL	TOTAL
1ª	Secretaria de Estado	1.105:130$000	640:254$500	1.745:384$500
2ª	Diretoria Geral de Educação	6.620:800$000	5.524:115$000	12.144:915$000
3ª	Universidade do Rio de Janeiro	6.647:880$000	5.827:410$000	12.475:290$000
4ª	Ensino Profissional Tecnico	1.652:400$000	3.216:800$000	4.869:200$000
5ª	Escola Normal de Artes e Oficios Venceslau Braz	601:980$000	408:550$000	1.010:530$000
6ª	Muséu Historico	226:800$000	29:510$000	256:310$000
7ª	Casa de Rui Barbosa	36:000$000	11:000$000	47:000$000
8ª	Museu Nacional	747:012$000	253:200$000	1.002:212$000
9ª	Observatorio Nacional	353:664$000	235:720$000	589:384$000
10ª	Biblioteca Nacional	707:400$000	215:200$000	922:600$000
11ª	Departamento Nacional de Saúde Pública	19.698:113$000	28.834:454$000	48.532:567$000
12ª	Instituto Osvaldo Cruz	1.604:080$000	325:091$000	1.929:171$000
13ª	Inspetoria de Aguas e Esgotos	2.813:930$000	53.494:896$000	56.308:826$000
14ª	Assistencia a Psicopatas	2.507:397$500	4.259:291$000	6.766:688$500
15ª	Serviço de Inspeção do Ensino	151:200$000	4.663:200$000	4.814:400$000
16ª	Obras	....	2.711:655$000	2.711:655$000
17ª	Pessoal em disponibilidade	....	150:000$000	150:000$000
18ª	Subvenções	....	5.478:000$000	5.478:000$000
19ª	Eventuais	....	164:000$000	164:000$000
	Soma	45.473:856$500	116.492:346$500	161.966:213$000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Art. 5º. As despesas do Ministério da Educação e Saúde Pública, para o exercício de 1934-1935, na importância de 161.966:213$000, serão realizadas de acôrdo com a discriminação constante da tabela seguinte:

NATURÊZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 1ª		
Secretaria de Estado		
Decretos ns. 19.402, de 14 de novembro de 1930; 19.560, de 5 de janeiro de 1931; 20.482, de 5 de outubro de 1931; 21.588, de 30 de junho de 1932; 22.608, de 3 de abril de 1933, e 23.151, de 15 de setembro de 1933		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
I — GABINETE DO MINISTRO		
1. Pessoal do quadro	94:330$000	
II — DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE		
2. Pessoal do quadro	289:440$000	
III — DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE		
3. Pessoal do quadro	260:400$000	
IV — DIRETORIA GERAL DE INFORMAÇÕES, ESTATÍSTICA E DIVULGAÇÃO		
4. Pessoal do quadro	258:000$000	
V — GABINETE DO ENGENHEIRO		
5. Pessoal do quadro	22:000$000	
VI — PORTARIA		
6. Pessoal do quadro	138:960$000	
	1.063:130$000	
VARIÁVEL		
7. Pessoal do Gabinete do Ministro, compreendendo um Diretor, Assistentes técnicos, Oficiais e Auxiliares, com as gratificações que forem fixadas		216:000$000
8. Pessoal mensalista, contratado na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para os serviços a cargo do Gabinete do Engenheiro do Ministério, de acôrdo com o decreto n. 22.881, de 3 de julho de 1933, inclusive o despachante do Ministério		76:980$000
9. Auxílio para fardamento do correio, contínuos, motoristas, ajudantes de motorista, serventes e diárias (365) ao correio, à razão de 3$000		6:495$000
		299:475$000
MATERIAL		
10. Material permanente		80:000$000
11. Material de consumo ou de transformação		75:000$000
12. Diversas despesas, inclusive despesas de hospedagem, recepção de técnicos, especialistas autoridades oficiais e outras de representação do Ministério		100:779$500
		255:779$500

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VII — CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO		
Decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931, e Regimento Interno aprovado pela portaria de 23 de novembro de 1931		
SECRETARIA		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
13. Pessoal do quadro	42:000$000	
VARIÁVEL		
14. Diárias e indenização de despesas de viajem dos membros do Conselho Nacional de Educação		80:000$000
MATERIAL		
15. Material permanente		1:000$000
16. Material de consumo ou de transformação		2:000$000
17. Diversas despesas		2:000$000
		5:000$000
	1.105:130$000	640:254$500
	1.745:384$500	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	1.484:605$000
Total da consignação "Material"	260:779$500
Total da verba	1.745:384$500

Verba 1ª

Secretaria de Estado

PESSOAL

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
	I — GABINETE DO MINISTRO				
1	1 Ministro	—	72:000$000	72:000$000	
	1 Protocolista	5:285$666	2:644$334	7:930$000	
	2 Datilografos	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
				94:330$000	
	II — DIRETORIA GERAL DE EXPEDIENTE				
2	1 Diretor Geral	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	2 Diretores de Secção	16:000$000	8:000$000	48:000$000	
	2 1os Oficiais	12:800$000	6:400$000	38:400$000	
	2 2os Oficiais	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	9 3os Oficiais	7:200$000	3:600$000	97:200$000	
	1 Arquivista	5:760$000	2:880$000	8:640$000	
	4 Datilografos	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	Gratificação ao oficial designado para servir no gabinete do Diretor Geral	—	3:600$000	3:600$000	
				289:440$000	
	III — DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE				
3	1 Diretor Geral	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	2 Diretores de Secção	16:000$000	8:000$000	48:000$000	
	3 1os Oficiais	12:800$000	6:400$000	57:600$000	
	2 2os Oficiais	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	6 3os Oficiais	7:200$000	3:600$000	64:800$000	
	3 Datilografos	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
	Gratificação ao oficial designado para servir no gabinete do Diretor Geral	—	3:600$000	3:600$000	
				260:400$000	
	IV — DIRETORIA GERAL DE INFORMAÇÕES, ESTATISTICA E DIVULGAÇÃO				
4	1 Diretor Geral	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	2 Diretores de Secção	16:000$000	8:000$000	48:000$000	
	1 Assistente tecnico	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	2 1os Oficiais	12:800$000	6:400$000	38:400$000	
	2 2os Oficiais	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	6 3os Oficiais	7:200$000	3:600$000	64:800$000	
	2 Datilografos	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	Gratificação ao oficial designado para servir no gabinete do Diretor Geral	—	3:600$000	3:600$000	
				258:000$000	
	V — GABINETE DO ENGENHEIRO				
5	1 Engenheiro	14:666$667	7:333$333	22:000$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	VI — PORTARIA				
		Ord.	Grat.		
6	1 Porteiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Ajudante de porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Correio	5:120$000	2:560$000	7:680$000	
	6 Continuos	5:120$000	2:560$000	46:080$000	
	2 Motoristas	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Ajudante de motorista	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	8 Serventes	3:600$000	1:800$000	43:200$000	
				138:960$000	
	Total			1.063:130$000	
	VII — CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO				
		Ofd.	Grat.		
13	1 Secretario	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Oficial estenografo	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Porteiro continuo	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
				42:000$000	
	Total geral			1.105:130$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 2ª		
I — Diretoria Geral de Educação		
Decretos ns. 16.782, de 13 de janeiro de 1925; 18.588, de 28 de janeiro de 1929, e 22.084, de 14 de novembro de 1932		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	306:360$000	
VARIÁVEL		
2. Pessoal técnico, mensalista, contratado (assistentes, auxiliares, cartógrafo e datilógrafos-arquivistas) na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928		204:000$000
3. Auxílios para fardamento ao porteiro, ajudante de porteiro, correios e serventes, à razão de 300$ cada um		3:600$000
4. Gratificações por serviços extraordinários fora das horas do expediente, de acôrdo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ajudas de custo e diárias por serviços fora da sede; diárias aos dois correios, à razão de 2$ em 365 dias		30:000$000
		237:600$000
MATERIAL		
5. Material permanente		20:000$000
6. Material de consumo ou de transformação		15:000$000
7. Diversas despesas		10:000$000
		45:000$000
	306:360$000	282:600$000
	588:960$000	
II — FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO		
Decretos ns. 16.782, de 13 de janeiro de 1925, e 18.588, de 28 de janeiro de 1929		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
8. Pessoal do quadro da Faculdade	546:600$000	
VARIÁVEL		
9. Pessoal contratado, mensalista ou diarista, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928		61:000$000
10. Substituições e gratificações a professores pela regência de turmas desdobradas e representação do diretor		124:000$000
11. Gratificações a funcionários por serviços extraordinários prestados por ocasião dos exames vestibulares		20:000$000
12. Diárias, ajudas de custo, etc.		20:000$000
		225:000$000
MATERIAL		
13. Material permanente		65:000$000
14. Material de consumo ou de transformação		75:000$000
15. Diversas despesas		95:300$000
		235:300$000
	546:600$000	460:300$000
	1:006:900$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL

III — FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE

Decretos ns. 16.782, de 13 de janeiro de 1925, e 18.588, de 28 de janeiro de 1929

PESSOAL

INVARIÁVEL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
16. Pessoal do quadro da Faculdade	450:000$000	

VARIÁVEL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
17. Remuneração de professores dos Cursos de Doutorado e Bacharelado	....	60:000$000
18. Remuneração do pessoal mensalista, contratado na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para serviços administrativos	....	240:000$000
19. Substituições e gratificações a professores pela regência de turmas desdobradas e representação do Diretor	....	30:000$000
20. Diárias, ajudas de custo, etc.	....	8:000$000
21. Taxas de exames a serem pagas aos examinadores	....	14:200$000
		352:200$000

MATERIAL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
22. Material permanente	....	20:000$000
23. Material de consumo ou de transformação	....	28:800$000
24. Diversas despesas, inclusive subvenção ao Diretório Acadêmico, de acôrdo com o art. 105 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, e pagamentos de prêmios	....	21:000$000
		69:800$000
	450:000$000	422:000$000
	872:000$000	

IV — FACULDADE DE MEDICINA DA BAÍA

Decretos ns. 16.782, de 13 de janeiro de 1925, e 18.588, de 28 de janeiro de 1928

PESSOAL

INVARIÁVEL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
25. Pessoal do quadro da Faculdade	1.593:600$000	

VARIÁVEL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
26. Gratificações de clínica	....	26:400$000
27. Remuneração do pessoal docente e administrativo, contratado na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para os vários cursos da Faculdade, Ambulatório das clínicas e Maternidade Climério de Oliveira	....	765:000$000
28. Quotas de exames vestibulares aos professores e assistentes do curso, médicos que regem e acompanham, de acôrdo com a lei, os cursos complementares de Farmácia, Odontologia e Enfermeiras Parteiras e, bem assim, para os que regerem e acompanharem os cursos desdobrados dos 1°, 2°, 3° e 4° anos médicos	....	215:000$000
		1.006:400$000

MATERIAL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
29. Material permanente	....	105:520$000
30. Material de consumo ou de transformação	....	281:000$000
31. Diversas despesas, inclusive subvenção à Santa Casa de Misericórdia	....	107:000$000
		493:520$000
	1.593:600$000	1.499:920$000
	3.093:520$000	

V — FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

Decreto n. 20.530, de 16 de outubro de 1931

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
32. Pessoal do quadro da Faculdade	1.411:200$000	
33. Remuneração de pessoal contratado, mensalista, de acôrdo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para os cursos de Odontologia, Farmácia, Enfermagem obstétrica, Anatomia e Laboratórios das clínicas		273:566$000
34. Remuneração do pessoal mensalista, contratado na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para serviços administrativos		30:000$000
35. Remuneração a professores jubilados		12:890$000
36. Substituições e gratificações por serviços extraordinários fora das horas de expediente, de acôrdo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública		4:000$000
37. Diárias, ajudas de custo, etc		10:000$000
		330:456$000
MATERIAL		
38. Material permanente		230:000$000
39. Material de consumo ou de transformação		100:000$000
40. Diversas despesas, inclusive subvenção ao Diretório Acadêmico, de acôrdo com o art. 105 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931		68:034$000
		398:034$000
	1.411:200$000	728:490$000
	2.139:690$000	

VI — COLÉGIO PEDRO II

Decretos ns. 16.782, de 13 de janeiro de 1925; 18.588, de 28 de janeiro de 1929; 20.833, de 21 de dezembro de 1931, e 23.083, de 15 de agôsto de 1933

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
INTERNATO		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
41. Pesoal do quadro do Internato	820:800$000	
EXTERNATO		
42. Pessoal do quadro do Externato	789:000$000	
43. Pessoal comum aos dois estabelecimentos	113:520$000	
	1.723:320$000	
INTERNATO		
VARIÁVEL		
44. Professores contratados nos termos do art. 2º do decreto n. 20.833, de 21 de dezembro de 1931, para o ensino de línguas vivas estrangeiras e do canto orfeônico		48:000$000
45. Remuneração do pessoal contratado na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para os serviços administrativos		178:153$000
46. Diárias ao correio e fardamento para o pessoal		10:000$000
47. Gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública		15:000$000
48. Despesas com o pagamento de horas suplementares, inclusive o ensino de línguas vivas estrangeiras, do cântico orfeônico e educação cívica (decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932)		140:000$000
		391:153$000

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
MATERIAL		
49. Material permanente	....	30:000$000
50. Material de consumo ou de transformação	....	239:000$000
51. Diversas despesas	....	40:000$000
		309:000$000
EXTERNATO		
52. Professores contratados nos têrmos do art. 2º do decreto n. 20833, de 21 de dezembro de 1931, para o ensino de línguas vivas estrangeiras, e um professor ordinário de instrução cívica e noções gerais de direito, em disponibilidade	....	36:000$000
53. Remuneraço de professores e inspetores de alunos, contratados para as turmas extraordinárias e cursos complementares, inclusive ensino de línguas vivas estrangeiras, pelo método direto	....	620:000$000
54. Remuneração do pessoal mensalista, contratado para os serviços administrativos, nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	108:228$000
55. Gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, por funcionários administrativos, na forma do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, inclusive 3:600$ para pagamento de gratificação do Vice-diretor, encarregado do Gabinete de Educação	....	25:600$000
56. Quotas de exames de candidatos estranhos ao curso seriado, a serem pagas às respectivas Comissões e ao Diretor, *ex-vi* do decreto n. 22.106, de 16 de novembro de 1932	....	10:000$000
57. Auxílio para fardamento do porteiro e dos serventes	....	4:200$000
		804:028$000
MATERIAL		
58. Material permanente	....	31:274$000
59. Material de consumo ou de transformação	....	25:000$000
60. Diversas despesas	....	45:000$000
		101:274$000
	1.723:320$000	1.605:455$000
	3.328:775$000	
VII — INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT		
Decreto n. 21.069, de 20 de fevereiro de 1932		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
61. Pessoal do quadro	330:360$000	
62. Pessoal mensalista	57:720$000	
	388:080$000	
MATERIAL		
63. Material permanente	....	10:000$000
64. Material de consumo ou de transformação	....	65:000$000
65. Diversas despesas	....	20:000$000
	388:080$000	95:000$000
	483:080$000	
VIII — INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS		
Decreto n. 21.069, de 20 de fevereiro de 1932		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
66. Pessoal do quadro	129:600$000	
67. Pessoal mensalista	72:120$000	
	201:720$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
MATERIAL		
68. Material permanente	....	11:000$000
69. Material de consumo ou de transformação	....	75:000$000
70. Diversas despesas	....	12:000$000
	201:720$000	98:000$000
	299:720$000	

IX — COMISSÃO DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA

Decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932

PESSOAL

VARIÁVEL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
71 Remuneração aos membros da Comissão, Suplentes e Secretário-arquivista, e gratificações ao pessoal admitido, segundo a necessidade do serviço	....	83:950$000
72. Gratificação ao pessoal do Museu Nacional, por serviços prestados à Comissão, à *Revista Nacional de Educação* e ao Serviço de cópias e circulação de *filmes* técnicos	....	37:200$000
73. Pessoal contratado, mensalista ou diarista, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	67:200$000
		188:350$000

MATERIAL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
74. Material permanente	....	36:000$000
75. Material de consumo ou de transformação	....	72:000$000
76. Diversas despesas	....	36:000$000
		144:000$000
		332:350$000

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	**10.156:067$000**
Total da consignação "Material"	**1.988:928$000**
Total da verba	**12.144:995$000**

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Verba 2ª				
	I — DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO				
	Pessoal do quadro				
		Ord.	Grat.		
1	1 Diretor Geral	32:000$000	16:000$000	48:000$000	
	2 Diretores de Secção	16:000$000	8:000$000	48:000$000	
	2 1ºˢ Oficiais	12:800$000	6:400$000	38:400$000	
	3 2ºˢ Oficiais	9:600$000	4:800$000	43:200$000	
	5 3ºˢ Oficiais	7:200$000	3:600$000	54:000$000	
	1 Cartografo	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Datilografos	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Porteiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Ajudante de porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Correio	5:120$000	2:560$000	7:680$000	
	1 Continuo	5:120$000	2:560$000	7:680$000	
	3 Serventes ... Salário mensal de	—	450$000	16:200$000	
				306:360$000	
	II — FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO				
	Subvenção à Faculdade de Direito de São Paulo, assim discriminada:				
	PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NA DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL				
		Ord.	Grat.		
8	1 Diretor	—	6:000$000	6:000$000	
	17 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	326:400$000	
	4 Professores catedraticos em disponibilidade	9:600$000	4:800$000	57:600$000	
	2 Lentes do extinto curso anexo, em disponibilidade	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	1 Secretario	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Sub-secretario adido	3:200$000	1:600$000	4:8000000	
	1 Bibliotecario	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Tesoureiro	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	4 Amanuenses	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	10 Bedeis	3:200$000	1:600$000	48:000$000	
	1 Porteiro	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
				546:600$000	
	III — FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE				
	Subvenção à Faculdade de Direito do Recife, assim discriminada:				
	PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NA DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL				
		Ord.	Grat.		
10	1 Diretor	—	6:000$000	6:000$000	
	17 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	326:400$000	
	2 Professores catedraticos para o curso de doutorado	12:800$000	6:400$000	38:400$000	
	2 Professores catedraticos, em disponibilidade	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	2 Professores substitutos	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	1 Secretario	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Amanuense	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Bedel	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
				450:000$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	IV — FACULDADE DE MEDICINA DA BAÍA				
	Subvenção á Faculdade de Medicina da Baia, assim discriminada:				
	PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NA DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL				
		Ord.	Grat.		
	1 Diretor	—	9:000$000	9:000$000	
25	35 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	672:000$000	
	1 Professor catedratico, em disponibilidade	12:800$000	6:400$000	19.200$000	
	9 Professores catedraticos, em disponibilidade	9:000$000	4:800$000	129.600$000	
	2 Professores substitutos	8:000$000	4:000$000	24.000$000	
	48 Assistentes	7:200$000	3:600$000	518.400$000	
	3 Assistentes, em disponibilidade	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
	3 Professores privativos, sendo dois do curso de Odontologia e um do curso de Farmacia	8:000$000	4:000$000	36:000$000	
	1 Secretario	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Tesoureiro	9.600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Bibliotecario	8.000$000	4:000$000	12:000$000	
	4 Amanuenses	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	1 Parteira da Maternidade	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Porteiro	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	8 Conservadores	3:200$000	1:600$000	38:400$000	
	9 Bedeis	3:200$000	1:600$000	43:200$000	
				1.593:600$000	
	V — FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE				
	Subvenção á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, assim discriminada:				
	PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NA DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL				
		Ord.	Grat.		
	1 Diretor	—	9:000$000	9:000$000	
32	34 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	652:800$000	
	1 Professor substituto	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	32 Chefes de laboratorio ou de clinica	5:600$000	2:800$000	268:800$000	
	32 Assistentes de clinica ou de laboratorio	4:000$000	2:000$000	192:000$000	
	10 Professores privativos para farmacia e odontologia	8:000$000	4:000$000	120:000$000	
	1 Secretario	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Tesoureiro	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Bibliotecario	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	4 Amanuenses	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	1 Porteiro	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	8 Conservadores	3:200$000	1:600$000	38:400$000	
	9 Bedeis	3:200$000	1:600$000	43:200$000	
				1.411:200$000	
	VI — COLEGIO PEDRO II				
	Subvenção ao Colegio Pedro II, assim discriminada:				
	PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NO TESOURO NACIONAL				
	Internato				
		Ord.	Grat.		
	1 Diretor	—	6:000$000	6:000$000	
41	16 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	307:200$000	
	3 Professores catedraticos, em disponibilidade	9:600$000	4:800$000	43:200$000	
	1 Professor de educação fisica, em disponibilidade	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	4 Adjuntos	7:200$000	3:600$000	43:200$000	
	4 Preparadores	7:200$000	3:600$000	43:200$000	
	1 Secretario	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Bibliotecario	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Chefe de disciplina	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Medico	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	7 Amanuenses	4:800$000	2:400$000	50:400$000	
	2 Arquivistas	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Bedel	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Economo	4:800$000	2:400$000	7:200$000	

NÚMERO DA SUB CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
41	28 Inspetores de alunos	3:600$000	1:800$000	151:200$000	
	4 Vigilantes	3:600$000	1:800$000	21:600$000	
	2 Professores de educação física	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	1 Roupeiro	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Porteiro	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Correio	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Enfermeiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Conservadores de gabinetes	3:200$000	1:600$000	14:400$000	
	1 Ajudante de bibliotecario	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Ajudante de economo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Ajudante de roupeiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
				820:800$000	
	Externato	Ord.	Grat.		
42	1 Diretor	—	6:000$000	6:000$000	
	16 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	307:200$000	
	3 Professores catedraticos, em disponibilidade	9:600$000	4:800$000	43:200$000	
	1 Professor catedratico, em disponibilidade	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	2 Professores em disponibilidade	6:400$000	3:200$000	19:200$000	
	4 Preparadores	7:200$000	3:600$000	43:200$000	
	1 Preparador em disponibilidade	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Medico	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Secretario	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Bibliotecario	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Chefe de disciplina	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	12 Amanuenses	4:800$000	2:400$000	86:400$000	
	2 Arquivistas	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	2 Bedeis	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	3 Conservadores de gabinetes	3:200$000	1:600$000	14:400$000	
	27 Inspetores de alunos	3:600$000	1:800$000	145:800$000	
	1 Auxiliar do Gabinete de Educação	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Ajudante de bibliotecario	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Correio	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Porteiro	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
				789:000$000	
	PESSOAL COMUM AOS DOIS ESTABELECIMENTOS	Ord.	Grat.		
43	2 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	38:400$000	
	1 Professor catedratico, em disponibilidade	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Tesoureiro	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Fiel de tesoureiro	6:080$000	3:040$000	9:120$000	
	2 Amanuenses da tesouraria	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Preparador de cosmografia	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Arquivista de cosmografia	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
				113:520$000	
	VII — INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT	Ord.	Grat.		
61	1 Diretor	11:200$000	5:600$000	16:800$000	
	1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	1 Economo	3:360$000	1:680$000	5:040$000	
	1 Inspetora	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Inspetor	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Medico clinico	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Medico oculista	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Dentista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Enfermeiro (sub-inspetor de alunos)	1:440$000	720$000	2:160$000	
	1 Enfermeira (sub-inspetora de alunas)	1:440$000	720$000	2:160$000	
	1 Professor de instrução primaria	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Professor de português	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Professor de francês e inglês	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Professor de geografia e história	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Professor de aritmetica, algebra e geometria elementar	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Professor de música elementar, solfejo e canto coral	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Professor de piano, orgão e harmonium	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Professor de corda	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Professor de instrumentos de sopro e percussão	8:000$000	4:000$000	12:000$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
		Ord.	Grat.		
61	5 Auxiliares de ensino de 1ª classe do curso de letras	4:800$000	2:400$000	36:000$000	
	3 Auxiliares de ensino de 1ª classe do curso de música	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
	8 Auxiliares de ensino de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	28:800$000	
	1 Leitor em voz alta	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Ditantes-copistas	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Mestre de educação física	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de trabalhos de agulha e congeneres	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de empalhação e estofaria	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de tipografia	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de encadernação e cartonagem	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de colchoaria, escovas, vassouras, espanadores e congeneres	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de afinação e afinador de piano e harmonium	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de radiotelegrafia e de aparelhos de radio	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
				330:360$000	
	PESSOAL MENSALISTA CONTRATADO				
	(Art. 7º do regulameto aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)				
			Grat.		
62	1 Maquinista-eletricista		4:800$000	4:800$000	
	1 Foguista		2:400$000	2:400$000	
	1 Roupeiro		3:000$000	3:000$000	
	1 Continuo		3:000$000	3:000$000	
	1 Dispenseiro		3:000$000	3:000$000	
	1 Cosinheiro		3:000$000	3:000$000	
	1 Ajudante de cosinheiro		1:800$000	1:800$000	
	1 Chacareiro-jardineiro		1:920$000	1:920$000	
	1 Cabeleireiro		2:400$000	2:400$000	
	18 Serventes		1:800$000	32:400$000	
				57:720$000	
	VIII — INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS				
		Ord.	Grat.		
66	1 Diretor	11:200$000	5:600$000	16:800$000	
	1 Medico oto-rino-laringologista	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Médico clinico	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Tesoureiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 1º Escriturario	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 2º Escriturario	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	4 Professores de linguagem	8:000$000	4:000$000	48:000$000	
	1 Professor de desenho	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Professor de trabalhos manuais e desenho aplicado	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
				129:600$000	
	PESSOAL MENSALISTA CONTRATADO				
	(Art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)				
67	1 Mestre de encadernação		6:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de sapataria e selaria		6:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de entalhação e marcenaria		6:000$000	6:000$000	
	1 Mestre de costura e bordados		6:000$000	6:000$000	
	1 Dentista		4:800$000	4:800$000	
	1 Auxiliar de ensino		4:800$000	4:800$000	
	1 Dourador		4:800$000	4:800$000	
	1 Dispenseiro		3:000$000	3:000$000	
	1 Mestre de educação fisica		2:400$000	2:400$000	
	1 Auxiliar academico		2:400$000	2:400$000	
	1 Roupeiro enfermeiro		2:400$000	2:400$000	
	1 Cosinheiro		2:400$000	2:400$000	
	1 Chacareiro		2:400$000	2:400$000	
	3 Inspetores		2:400$000	7:200$000	
	8 Serventes		1:440$000	11:520$000	
	Total			72:120$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL

VERBA 3ª

Universidade do Rio de Janeiro

I — Reitoria da Universidade

Decretos ns. 19.722, de 20 de fevereiro de 1931; 19.852, de 11 de abril de 1931; 19.933, de 29 de abril de 1931, e 21.148, de 14 de março de 1932

PESSOAL

INVARIÁVEL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
1. Pessoal do quadro	147:600$000	

VARIÁVEL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
2. Gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente, nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública	....	9:100$000
3. Auxílio para fardamento do contínuo, correio e servente	....	900$000
4. Diárias, ajudas de custo, representação, etc.	....	3:000$000
		13:000$000

MATERIAL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
1. Material permanente	....	5:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	6:000$000
3. Diversas despesas, inclusive publicações	....	26:000$000
		37:000$000
	147:600$000	50:000$000
	197:600$000	

II — Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Decretos ns. 19.722, de 20 de fevereiro de 1931; 19.852, de 11 de abril de 1931; 19.933, de 29 de abril de 1931, e 20.865, de 28 de dezembro de 1931

PESSOAL

INVARIÁVEL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
1. Pessoal do quadro	1.644:400$000	
2. Pessoal mensalista	268:800$000	
	1.913:200$000	

VARIÁVEL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
3. Gratificação de clínica	....	20:400$000
4. Remuneração do pessoal da Faculdade, da Maternidade, do Instituto de Eletro-radiologia; do pavilhão de clínica neurológica e Secção de rádio	....	1.569:691$000
5. Remuneração do pessoal das escolas anexas de Farmácia	....	157:600$000
6. Para pagamento de quotas relativas aos desdobramentos de Cursos oficiais equiparados e complementares	....	150:000$000
7. Para pagamento de quotas aos examinadores de exames vestibulares e de segunda época, inclusive as de que tratam o art. 289 do Regulamento da Faculdade e § 2º do art. 281 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931	....	94:080$000
8. Remuneração dos professores, auxiliares e pessoal administrativo do Curso pré-médico	....	172:000$000
9. Remuneração pela regência do Curso de Anatomia e de Higiene e Saúde Pública	....	59:400$000
10. Pessoal contratado mensalista, na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	83:640$000
		2.306:811$000

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
MATERIAL		
1. Material permanente	....	200:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	331:813$000
3. Diversas despesas, inclusive subvenção do Diretório Acadêmico da Faculdade, de acôrdo com o art. 105 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931	....	200:000$000
	—	731:813$000
	1.913:200$000	3.038:624$000
	4.951:824$000	

III — Faculdade de Odontologia

Decreto n. 23.512, de 28 de novembro de 1933

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	378:000$000	
	378:000$000	
VARIÁVEL		
2. Remuneração dos assistentes, inclusive provimento de cadeiras	....	192:000$000
		192:000$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	70:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	24:200$000
3. Despesas diversas	....	15:000$000
		109:200$000
	378:000$000	301:200$000
	679:200$000	

IV — Escola Politécnica

Decretos ns. 19.722, de 20 de fevereiro de 1931; 19.852, de 11 de abril de 1931; 19.933, de 29 de abril de 1931, e 20.865, de 28 de dezembro de 1931

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	975:000$000	
2. Pessoal mensalista	160:200$000	
	1.135:200$000	
VARIÁVEL		
3. Remuneração de professores catedráticos, em disponibilidade, de aulas e assistentes	....	645:600$000
4. Pessoal contratado na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	10:000$000
5. Ajudas de custo, gratificações regulamentares, em exercícios práticos pela regência de cadeiras, pela adaptação, pelo desdobramento de turmas e pelos cursos equiparados regidos pelos docentes livres	....	88:650$000
6. Gratificações por serviços extraordinários fora das horas do expediente, inclusive 4:000$ para complemento da gratificação ao Diretor	....	19:000$000
7. Auxílio aos serventes para aquisição de fardamento	....	3:000$000
		766:250$000

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
MATERIAL		
1. Material permanente	....	60:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	40:350$000
3. Diversas despesas, inclusive subvenção ao Diretório Acadêmico	....	92:000$000
		192:350$000
	1.135:200$000	958:600$000
	2.093:800$000	

V — Escola Nacional de Belas Artes

Decretos ns. 19.722, de 20 de fevereiro de 1931; 19.852, de 11 de abril de 1931; 19.933, de 29 de abril de 1931, e 22.897, de 6 de julho de 1933

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Administração	167:700$000	
2. Docentes	324:000$000	
	491:700$000	
3. Em disponibilidade	18:000$000	
4. Mensalistas	36:000$000	
	545:700$000	
VARIÁVEL		
5. Pessoal contratado, mensalista, na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	52:200$000
6. Gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, de acôrdo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública	....	16:400$000
7. Remuneração a professores pelo desdobramento de turmas	....	52:500$000
8. Auxílio para fardamento ao porteiro, guardas e serventes	....	3:900$000
9. Pensões a alunos e artistas na Europa, afim de se aperfeiçoarem nos seus estudos, e ajudas de custo de ida e volta e, bem assim, para pagamento da pensão mensal de 2:000$, papel, ao artista que obteve o Prêmio de Viajem no país na Exposição Geral de Belas Artes de 1933, de conformidade com o art. 59, parágrafo único, do decreto n. 22.897, de 6 de julho de 1933 e respectivas Instruções	....	167:000$000
		292:000$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	20:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	10:600$000
3. Diversas despesas	....	41:100$000
		71:700$000
	545:700$000	363:700$000
	909:400$000	

VI — Instituto Nacional de Música

Decretos ns. 16.753, de 31 de dezembro de 1924; 18.588, de 28 de janeiro de 1929; 19.722, de 20 de fevereiro de 1931; 19.852, de 11 de abril de 1931, e 19.933, de 29 de abril de 1931

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Administração	201:420$000	
2. Docentes	660:000$000	
3. Auxiliares de ensino	18:000$000	
	879:420$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VARIÁVEL		
4. Remuneração do pessoal contratado, mensalista, nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	75:536$000
5. Remuneração dos docentes livres	....	189:000$000
6. Remuneração das bancas julgadoras dos exames de admissão e dos concursos		
7. Gratificação de funções pela regência de turmas suplementares	....	10:400$000
8. Gratificação por serviços extraordinários fora das horas do expediente, de acôrdo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, inclusive representação do Diretor e gratificação ao pessoal pelo serviço no Salão	....	44:800$000
9. Diárias, ajudas de custo, auxílio ao Diretorio do corpo discente do Instituto e para quebras ao tesoureiro	....	25:200$000
	....	3:300$000
10. Auxílio para fardamento aos serventes	....	2:700$000
		350:936$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	25:500$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	6:000$000
3. Diversas despesas, inclusive concêrtos oficiais	....	93:500$000
		125:000$000
	879:420$000	475:936$000
	1.355:356$000	

VII — Escola de Minas

Decretos ns. 19.722, de 20 de fevereiro de 1931; 19.933, de 29 de abril de 1931; 20.865, de 28 de dezembro de 1931, e 22.719, de 16 de maio de 1933

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	870:160$000	
2. Mensalistas	68:400$000	
3. Em disponibilidade	15:000$000	
	953:560$000	
VARIÁVEL		
4. Remuneração ao pessoal mensalista, contratado, de acôrdo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	3:800$000
5. Diárias ao Diretor e ao representante da Congregação junto ao Conselho Universitário; a professores em excursões científicas; a alunos em excursões regulamentares e a funcionários em serviço fora da sede	....	24:000$000
6. Gratificação de função por substituições regulamentares e período adicional	....	12:000$000
		39:800$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	40:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	30:000$000
3. Diversas despesas	....	4:500$000
		74:500$000
	953:560$000	114:300$000
	1.067:860$000	

VIII — Faculdade de Direito do Rio de Janeiro

Decretos ns. 19.722, de 20 de fevereiro de 1931; 19.933, de 29 de abril de 1931, e 20.902, de 31 de dezembro de 1931

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal docente	415:200$000	
2. Administração	280:000$000	
	695:200$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VARIÁVEL		
3. Remuneração pelo desdobramento de turmas do 1º ao 4º anos..............	....	138:000$000
4. Remuneração aos professores designados para o curso de doutorado, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 102 do decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933..	....	106:000$000
5. Gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, de acôrdo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e bem assim, a professores, examinadores de concursos estranhos ao corpo docente..	....	20:000$000
6. Remuneração aos professores e funcionários do Curso Anexo, de acôrdo com o art. 9º do Regulamento dêsse Curso, bem assim pelos exames vestibulares, conforme o art. 133, § 1º do Regulamento da Faculdade........	....	72:600$000
7. Pessoal contratado, na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	18:000$000
		354:600$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	30:000$000
2. Material de consumo ou de transformação..............................	....	52:000$000
3. Diversas despesas, inclusive auxílios ao Conselho Universitário e a associações acadêmicas..	....	38:450$000
		120:450$000
	695:200$000	475:050$000
	1.170:250$000	

IX — Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura Científica e Literária

1. Importância da subvenção a ser entregue à Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, destinada à manutenção, no exercício de 1934, do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura Científica e Literária, na conformidade do decreto n. 4.634, de 8 de janeiro de 1923....................	....	50:000$000
		50:000$000

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"........	10.963:277$000
Total da consignação "Material".......	1.512:013$000
Total da verba...........	12.475:290$000

NÚMERO DA SUB CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
1	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	10 Inspetores	4:800$000	2:400$000	72:000$000	
	3 Continuos	5:600$000	2:800$000	25:200$000	
	21 Conservadores	4:800$000	2:400$000	151:200$000	
	1 Eletricista	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	2 Ajudantes de eletricista	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
				1.644:400$000	
	MENSALISTAS				
2	20 Serventes de 1ª classe	—	4:800$000	96:000$000	
	20 Serventes de 2ª classe	—	4:440$000	88:800$000	
	20 Serventes de 3ª classe	—	4:200$000	84:000$000	
				268:800$000	

III — FACULDADE DE ODONTOLOGIA

NÚMERO DA SUB CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
1	1 Diretor	—	6:000$000	6:000$000	
	11 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	211:200$000	
	1 Secretario	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Tesoureiro	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Oficiais	7:200$000	3:600$000	21:600$000	
	1 Arquivista	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Almoxarife	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Dactilógrafo	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Continuo	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9$600$000	
	4 Conservadores	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	8 Serventes	3:200$000	1:600$000	38:400$000	
				378:000$000	

IV — ESCOLA POLITÉCNICA

Subvenção à Escola Politécnica do Rio de Janeiro, assim discriminada:

PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NO TESOURO NACIONAL

NÚMERO DA SUB CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
1	1 Diretor	—	9:000$000	9:000$000	
	20 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	384:000$000	
	6 Professores em disponibilidade	9:600$000	4:800$000	86:400$000	
	2 Professores de desenho	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	2 Professores de aula	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	2 Professores aula, em disponibilidade	6:400$000	3:200$000	19:200$000	
	3 Assistentes (antigos preparadores)	7:200$000	3:600$000	32:400$000	
	1 Preparador, em disponibilidade	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Secretario	16:666$700	8:333$300	25:000$000	
	6 Escriturarios	5:600$000	2:800$000	50:400$000	
	2 Esteno-datilógrafos	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Arquivista	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Tesoureiro	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Fiel de tesoureiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Almoxarife	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
	1 Bibliotecario	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Desenhista	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Porteiro do Instituto Eletrotécnico	4:000$000	2:000$000	6:000$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
1	2 Mecânicos	6:666$667	3:333$333	20:000$000	
	1 Bombeiro eletricista	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	3 Ajudantes de mecanico	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
	16 Auxiliares de gabinete	3:600$000	1:800$000	86:400$000	
	11 Bedeis	4:000$000	2:000$000	66:000$000	
				975:000$000	
	MENSALISTAS				
2	1 Carpinteiro		6:600$000	6:600$000	
	1 Lustrador		5:400$000	5:400$000	
	1 Vigia		5:400$000	5:400$000	
	1 Telefonista		4:200$000	4:200$000	
	33 Serventes		4:200$000	138:600$000	
				160:200$000	

V — ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

Subvenção à Escola Nacional de Belas Artes, assim discriminada:

PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NO TESOURO NACIONAL

Administração:

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord..	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
1	1 Diretor	—	11:700$000	11:700$000	
	1 Secretário	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Tesoureiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Bibliotecário	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	2 Amanuenses	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	2 Conservadores Restauradores	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	2 Bedeis	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	2 Inspetores de alunos	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
	2 Ajudantes de conservador-restaurador	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	8 Guardas de galerias	3:200$000	1:600$000	38:400$000	
	3 Conservadores de gabinete	3:200$000	1:600$000	14:400$000	
				167:700$000	

DOCENTES

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
2	27 Professores	8:000$000	4:000$000	324:000$000	
				324:000$000	

EM DISPONIBILIDADE

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
3	1 Professor	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Professor	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
				18:000$000	

PESSOAL SUBALTERNO

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		Grat.	FIXA	VARIÁVEL
4	10 Serventes		3:600$000	36:000$000	
				36:000$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL

VI — INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Subvenção ao Instituto Nacional de Musica, assim discriminada:

PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NO TESOURO NACIONAL

Administração:

Nº	Natureza da despesa	Ord.	Grat.	Fixa	Variável
1	1 Diretor	—	11:700$000	11:700$000	
	1 Secretário	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Tesoureiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	2 Oficiais	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	1 Bibliotecario	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	2 Amanuenses	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Datilografo	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Fiel de Tesoureiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	11 Inspetores de alunos	3:600$000	1:800$000	59:400$000	
	1 Porteiro	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Conservador	2:480$000	1:240$000	3:720$000	
	1 Continuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Afinador de pianos	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	7 Serventes	2:400$000	1:200$000	25:200$000	
				201:420$000	

DOCENTES

Nº	Natureza da despesa	Ord.	Grat.	Fixa	Variável
2	49 Professores	8:000$000	4:000$000	588:000$000	
	12 Assistentes (ex-coadjuvantes)	4:000$000	2:000$000	72:000$000	
				660:000$000	

AUXILIARES DE ENSINO

Nº	Natureza da despesa	Ord.	Grat.	Fixa	Variável
3	3 Acompanhadores	4:000$000	2:000$000	18:000$000	
				18:000$000	

VII — ESCOLA DE MINAS, DE OURO PRETO

Subvenção à Escola de Minas, assim discriminada:

PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NA DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL

CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS E CIVIL

Nº	Natureza da despesa	Ord.	Grat.	Fixa	Variável
1	1 Diretor	—	6:000$000	6:000$000	
	26 Professores catedraticos	16:000$000	8:000$000	624:000$000	
	2 Professores catedraticos	—	8:000$000	16:000$000	
	2 Professores de desenho	11:200$000	5:600$000	33:600$000	
	2 Quimicos analistas	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	1 Secretario	11:200$000	5:600$000	16:800$000	
	1 Bibliotecario	11:200$000	5:600$000	16:800$000	
	1 Tesoureiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Almoxarife	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Primeiro escriturario	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Segundo »	6:400$000	3:200$000	9:600$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
1	1 Terceiro escriturario	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Mecanico	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	6 Conservadores	4:000$000	2:000$000	36:000$000	
	1 Porteiro	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	5 Bedeis	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
	1 Continuo	2:240$000	1:120$000	3:360$000	
				870.160$000	
	MENSALISTAS				
2	2 Vigias		3:000$000	6:000$000	
	1 Encadernador		3:000$000	3:000$000	
	2 Carpinteiros		3:600$000	7:200$000	
	2 Pedreiros		3:600$000	7:200$000	
	1 Gasista		3:000$000	3:000$000	
	14 Serventes		3:000$000	42:000$000	
				68:400$000	
	EM DISPONIBILIDADE	Ord.	Grat.		
3	1 Professor (Dr. Armando Bretas Bhering)	10:000$000	5:000$000	15:000$000	
				15:000$000	

VIII — FACULDADE DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO

Subvenção à Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, assim discriminada:

PESSOAL QUE RECEBE VENCIMENTOS NO TESOURO NACIONAL

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
	Corpo Docente:				
1	21 Professores catedraticos	12:800$000	6:400$000	403:200$000	
	1 Professor substituto	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
				415:200$000	
	Administração:				
2	1 Diretor	—	9:000$000	9:000$000	
	1 Secretario	16:666$700	8:333$300	25:000$000	
	1 Sub-secretário (Chefe de secção)	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Tesoureiro	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Contador	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Bibliotecário	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Primeiro oficial	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	2 Segundos oficiais	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	3 Terceiros oficiais	7:200$000	3:600$000	32:400$000	
	1 Protocolista	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Auxiliar de biblioteca	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Datilografo	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	5 Bedeis	4:000$000	2:000$000	30:000$000	
	3 Serventes	3:200$000	1:600$000	14:400$000	
				280:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 4ª		
Ensino Profissional Técnico		
Decretos ns. 13.064, de 12 de junho de 1918; 19.402, de 13 de novembro de 1930; 19.560, de 5 de janeiro de 1931, e 21.353, de 3 de maio de 1932.		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
I — INSPETORIA DO ENSINO PROFISSIONAL TÉCNICO		
1. Pessoal do quadro	147:600$000	
II — ESCOLAS DE APRENDÍZES ARTIFICES		
2. Pessoal do quadro	1.504:800$000	
	1.652:400$000	
VARIÁVEL		
3. Pessoal técnico diarista, contratado na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928		106:800$000
4. Para pagamento de mestres e oficinas de artes gráficas e decorativas, creadas de acôrdo com o art. 9º do regulamento baixado com o decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, nas Ecolas de Aprendizes Artifices de Campos, Recife, Florianópolis, Baía e Belo Horizonte e remuneração a adjuntos de professor e contra-mestres de oficinas, de conformidade com o art. 11 do mesmo regulamento, bem como para pagamento de mensalidades, jornais, ou diárias a operários e diaristas, auxiliares de oficinas com a diária máxma de 15$000, de conformidade com o disposto no art. 21, parágrafo 2º, n. VIII, das instruções aprovadas pela portaria de 13 de novembro de 1926		1.100:000$000
5. Para pagamento de diárias e ajudas de custo por serviços fora das respectivas sédes ao pessoal da Inspetoria e das Escolas, inclusive os contratados; e gratificações por serviços extraordinários fora das horas regulamentares, de acôrdo co mo art. 399 do regulamento geral de contabilidade pública.		14:700$000
6. Auxílio de fardamento ao servente da Inspetoria		300$000
		1.221:800$000
MATERIAL		
1. Material permanente		190:000$000
2. Material de consumo ou de transformação		320:000$000
3. Diversas despesas, inclusive o aumento de 124:000$000 para merenda dos alunos		685:000$000
		1.195:000$000
III — ACORDOS COM OS GOVÊRNOS ESTADUAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESCOLAS DE APRENDÍZES ARTÍFICES		
1. Para montagem e custeio de oficinas em Escolas de Aprendízes Artifices a serem instaladas nos Estados, mediante acôrdos com os respectivos Govêrnos		800:000$000
		800:000$000
	1.652:400$000	3.216:800$000
Total da verba	4.869:200$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	2.874:200$000
Total da consignação "Material"	1.995:000$000
Total da verba	4.869:200$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Verba 4ª				
	Ensino Profissional Tecnico				
	PESSOAL QUADRO				
	I — INSPETORIA DO ENSINO PROF SS.ONAL				
		Ord.	Grat.		
1	1 Inspetor Geral	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	4 Inspetores	12:000$000	6:000$000	72:000$000	
	1 Bibliotecário	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Secretário	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	2 Escriturários	5:600$000	2:800$000	16:800$000	
	1 Datilógrafo	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Servente (salário mensal de 300$000)			3:600$000	
				147:600$000	
	II — ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES				
	Para as Escolas, nas capitais de cada um dos 19 Estados de : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Baía, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, e em Campos, no Estado do Rio de Janeiro :				
		Ord.	Grat.		
2	19 Diretores	8:000$000	4:000$000	228:000$000	
	19 Escriturários	4:800$000	2:400$000	136:800$000	
	95 Mestres de oficinas (5 para cada Escola)	4:800$000	2:400$000	684:000$000	
	19 Professores primários	4:800$000	2:400$000	136:800$000	
	19 Professores de desenho	4:800$000	2:400$000	136:800$000	
	19 Porteiros-almoxarifes	3:200$000	1:600$000	91:200$000	
	38 Serventes (salário mensal de 200$000, dois por Escola)			91:200$000	
				1.504:800$000	
	Total			1.652:400$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 5ª		
Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz		
Decretos ns. 13.721, de 13 de gôsto de 1919, 14.402, de 14 de novembro de 1930, e 19.560, de 5 de janeiro de 1931		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	601:980$000	
VARIÁVEL		
2. Pessoal contratado, diarista, inclusive aprendízes, com a diária máxima de 15$000 e do pessoal mensalista com a remuneração máxima de 450$000, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928		90:000$000
3. Gratificação dos mestres, contra-mestres, professores e demais especialistas para o desenvolvimento do ensino normal profissional técnico, contratados, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928		100:000$000
4. Para pagamento de mensalidades aos alunos das Escolas de Aprendizes Artífices e outros que tiverem de fazer estágio na Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, à razão de 150$000 a 300$000 mensais por aluno, de acôrdo com as instruções baixadas com o decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922		48:450$000
5. Auxílio para fardamento de 5 serventes, à razão de 300$ anuais, pagos em prestações semestrais		1:500$000
		239:950$000
MATERIAL		
1. Material permanente		25:000$000
2. Material de consumo ou de transformação		175:000$000
3. Diversas despesas		68:600$000
		168:600$000
	601:980$000	408:550$000
Total da verba	1.010:530$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	841:930$000
Total da consignação "Material"	168:600$000
Total da verba	1.010:530$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Verba 5ª				
	Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz"				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
		Ord.	Grat.		
1	1 Diretor	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
	15 Professores	8:000$000	4:000$000	180:000$000	
	17 Adjuntos	6:400$000	3:200$000	163:200$000	
	2 Mestres	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	11 Contra-mestres	4:800$000	2:400$000	79:200$000	
	1 Secretário	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Almoxarife	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	2 Escriturários	7:200$000	3:600$000	21:600$000	
	4 Inspetores de alunos	3:600$000	1:800$000	21:600$000	
	4 Guardiãs de alunos	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
	3 Contínuos	3:200$000	1:600$000	14:400$000	
	1 Porteiro	4:120$000	2:060$000	6:180$000	
	1 Zelador	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Médico	—	4:800$000	4:800$000	
	5 Serventes, salario mensal de 300$000	—	—	18:000$000	
	Total			601:980$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 6ª		
Museu Histórico		
Decretos ns. 15.596, de 2 de agôsto de 1926; 19.518, de 22 de dezembro de 1930; 19.402, de 14 de novembro de 1930; 19.560, de 5 de janeiro de 1931 e 20.738, de 28 de novembro de 1931.		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	226:800$000	
VARIÁVEL		
2. Gratificação ao oficial que servir de secretário	....	1:800$000
3. Auxílio de fardamento aos guardas, na razão de 150$, cada um, e aos serventes, na razão de 125$ cada um	....	2:150$000
		3:950$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	5:500$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	3:500$000
3. Diversas despesas	....	2:060$000
4. Para aquisição de objetos históricos	....	14:500$000
		25:560$000
	226:800$000	29:510$000
Total da verba	256:310$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	230:750$000
Total da consignação "Material"	25:560$000
Total da verba	256:310$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Verba 6ª				
	Museu Histórico				
	PESSOAL				
	I — SECRETARIA				
		Ord.	Grat.		
1	1 Diretor	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	2 Chefes de secção	11:200$000	5:600$000	33:600$000	
	2 1ºs Oficiais	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	3 2ºs Oficiais	8:000$000	4:000$000	36:000$000	
	2 3ºs Oficiais	6:000$000	3:000$000	18:000$000	
	1 Datilógrafo	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Porteiro	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Ajudante de porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	6 Guardas	—	4:800$000	28:800$000	
	10 Serventes	—	3:720$000	37:200$000	
				226:800$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 7ª		
Casa de Rui Barbosa		
Decretos ns. 5.429, de 9 de janeiro de 1928; 18.767, de 27 de maio de 1928; 19.402, de 14 de novembro de 1930; 19.518, de 22 de dezembro de 1930 e 19.560, de 5 de janeiro de 1931.		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	36:000$000	
MATERIAL		
1. Diversas despesas	....	11:000$000
	36:000$000	11:000$000
Total da verba	47:000$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	36:000$000
Total da consignação "Material"	11:000$000
Total da verba	47:000$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Verba 7ª				
	Casa de Rui Barbosa				
		Ord.	Grat.		
	1 Zelador	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Porteiro conservador	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Serventes	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
	1 Jardineiro	1:600$000	800$000	2:400$000	
	Total da consignação "Pessoal"			36:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL

VERBA 8ª

Museu Nacional

Decretos ns. 19.402, de 14 de novembro de 1930; 19.560, de 5 de janeiro de 1931; 19.801, d e27 de março de 1931; 19.933, de 29 de abril de 1931 e 23.151, de 15 de setembro de 1933

PESSOAL

INVARIÁVEL

Natureza da despesa	Fixa	Variável
1. Pessoal do quadro	597:120$000	
2. Pessoal mensalista	149:892$000	
VARIÁVEL		
Diárias, ajudas de custo e gratificações		
3. Para ocorrer ao pagamento de diárias e ajudas de custo para excursões científicas no interior do país e por serviços fora da séde da repartição e gratificações por trabalhos extraordinários prestados fora das horas regulamentares, na conformidade do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública	....	20:000$000
Auxílios diversos		
4. Para exploração e pesquisas organizadas pela direção do Museu; auxílios para fardamento de dois correios, cinco guardas, dezesete serventes e dois vigias, cada um à razão de 300$000 anuais, sendo o pagamento feito em prestações semestrais, e para condução dos dois correios, em objeto de serviço, à razão de 2$000 diários	....	20:000$000
		[illegible]
MATERIAL		
1. Material permanente	....	50:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	78:000$000
3. Diversas despesas	....	85:200$000
		213:200$000
	747:012$000	253:200$000
Total da verba	1.000:212$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	787:012$000
Total da consignação "Material"	213:200$000
Total da verba	1.000:212$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
	Verba 8ª				
	Museu Nacional				
	PESSOAL DO QUADRO				
1	1 Diretor	—	12:000$000	12:000$000	
	5 Professores chefes de secção	16:000$000	8:000$000	120:000$000	
	4 Professores	12:800$000	6:400$000	76:800$000	
	2 Assistentes	12:800$000	6:400$000	38:400$000	
	9 Preparadores e um preparador de arqueologia	8:240$000	4:120$000	123:600$000	
	1 Secretário de redação, tradutor	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Bibliotecário	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Desenhista	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	2 Escriturários	7:200$000	3:600$000	21:600$000	
	1 Sub-bibliotecário	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Porteiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	2 Praticantes	3:040$000	1:520$000	9:120$000	
	2 Correios	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	1 Modelador, salário mensal de 600$			7:200$000	
	1 Carpinteiro, salário mensal de 480$			5:760$000	
	1 Jardineiro, salário mensal de 420$			5:040$000	
	4 Guardas de 1ª classe, salário mensal de 300$			14:400$000	
	12 Serventes de 1ª classe, salário mensal de 300$			43:200$000	
	1 Guarda de 2ª classe, salário mensal de 200$			2:400$000	
	5 Serventes de 2ª classe, salário mensal de 200$			12:000$000	
	10 Jardineiros, salário mensal de 300$			36:000$000	
				597:120$000	
	(Art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)				
2	1 Naturalista-viajante, com 1:000$ mensais		12:000$000	12:000$000	
	1 Naturalista-auxiliar, com 600$ mensais		7:200$000	7:200$000	
	1 Desenhista-cartógrafo, com 500$ mensais		6:000$000	6:000$000	
	1 Foto-micrógrafo, com 500$ mensais		6:000$000	6:000$000	
	1 Tipógrafo, com 450$ mensais		5:400$000	5:400$000	
	1 Linotipista, com 450$ mensais		5:400$000	5:400$000	
	1 Escrevente datilógrafa, com 425$ mensais		5:100$000	5:100$000	
	1 Mecânico-auxiliar, com 420$ mensais		5:040$000	5:040$000	
	4 Auxiliares de 1ª classe, á razão de 400$ mensais		4:800$000	19:200$000	
	1 Impressor, com 400$ mensais		4:800$000	4:800$000	
	2 Vigias, á razão de 380$ mensais		4:560$000	9:120$000	
	1 Pedreiro, com 380$ mensais		4:560$000	4:560$000	
	1 Lustrador, com 380$ mensais		4:560$000	4:560$000	
	2 Pintores, á razão de 338$ mensais		4:056$000	8:112$000	
	1 Encadernador-dourador, com 310$ mensais		3:720$000	3:720$000	
	2 Encadernadores, á razão de 310$ mensais		3:720$000	7:440$000	
	1 Tipógrafo-ajudante, com 310$ mensais		3:720$000	3:720$000	
	1 Carpinteiro-ajudante, com 310$ mensais		3:720$000	3:720$000	
	8 Auxiliares de 2ª classe, á razão de 300$ mensais		3:600$000	28:800$000	
				149:892$000	
	Total			747:012$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 9ª		
Observatório Nacional		
Decretos ns. 19.402, de 14 de novembro de 1930; 14.828, de 25 de maio de 1921; 19.560, de 5 de janeiro de 1931 e 21.588, de 30 de junho de 1932		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
Diretoria		
1. Pessoal do quadro	329:040$000	
Observatório de Vassouras		
2. Pessoal do quadro	24:624$000	
	353:664$000	
VARIÁVEL		
3. Pessoal contratado, mensalista, diarista ou jornaleiro, nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	57:520$000
4. Pessoal técnico encarregado do Servio Internacional de Longitúdes e Meridiano, contratado na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	44:400$000
5. Diárias, ajudas de custo e gratificações ao pessoal do quadro, ou variável, por serviços prestados ou a prestar fora da respectiva séde; gratificações por serviços extraordinários, sendo: 350$000 mensais ao telegrafista, de que trata o art. 35 do regulamento, e 300$000 ao funcionário que, designado pelo diretor, estiver exercendo as funções de secretário, nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública	....	16:000$000
6. Auxílio para fardamento de três guarda-manobras e de três serventes, à razão de 300$000 anuais, cada um	....	1:800$000
		119:720$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	35:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	35:000$000
3. Diversas despesas	....	46.000$000
		116:000$000
	353:664$000	235:720$000
Total da verba	589:384$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	473:384$000
Total da consignação "Material"	116:000$000
Total da verba	589:384$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Verba 9ª				
	Observatório Nacional				
	PESSOAL				
	I — PESSOAL PERMANENTE				
	Diretoria	Ord.	Grat.		
1	1 Diretor	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	2 Assistentes-chefes	16:000$000	8:000$000	48:000$000	
	5 Assistentes	12:800$000	6:400$000	96:000$000	
	1 Escriturário	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	3 Calculadores	7:200$000	3:600$000	32:400$000	
	1 Mecânico-chefe	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Ajudante de mecânico	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Porteiro-zelador	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	3 Guardas-manobras	3:040$000	1:520$000	13:680$000	
	1 Aprendiz de mecânico	2:240$000	1:120$000	3:360$000	
	1 Fotógrafo	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	3 Auxiliares	—	7:200$000	21:600$000	
	1 Datilógrafo	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Jardineiro-chefe			4:800$000	
	2 Ajudantes de jardineiro, salário mensal de 300$000			7:200$000	
	3 Serventes, salário mensal de 300$000			10:800$000	
	1 Vigia noturno, salário mensal de 300$000			3:600$000	
				329:040$000	
	Observatorio de Vassouras	Ord.	Grat.		
2	2 Observadores	6:400$000	3:200$000	19:200$000	
	2 Serventes, salário mensal de 226$000			5:424$000	
				24:624$000	
				353:664$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 10ª		
Biblioteca Nacional		
Decretos ns. 8.835, de 11 de julho de 1911; 5.270, de 3 de outubro de 1927; 19.722, de 20 de fevereiro de 1931; 19.933, de 29 de abril de 1931; 20.271, de 3 de agôsto de 1931; 20.523, de 16 de outubro de 1931; 20.629, de 9 de novembro de 1931; 23.151, de 15 de setembro de 1933.		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	503:100$000	
2. Mensalistas	204:000$000	
	707:100$000	
VARIÁVEL		
3. Pessoal contratado para o serviço de conservação de livros, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	9:800$000
4. Gratificação aos funcionários que servirem de tesoureiro e secretário, à razão de 250$ mensais, a cada um	....	6:000$000
5. Auxílio para fardamento de 12 guardas, 27 serventes, 4 ascensoristas e 1 "chauffeur", à razão de 100$ cada um	....	4:400$000
		20:200$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	65:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	10:000$000
3. Diversas despesas	....	80:000$000
4. Para decifração e impressão de manuscritos históricos	....	40:000$000
		195:000$000
	707:400$000	215:200$000
Total da verba	922:600$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal	727:600$000
Total da consignação "Material"	195:000$000
Total da verba	922:600$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Verba 10ª				
	Biblioteca Nacional				
	PESSOAL				
	SECRETARIA				
	I — PESSOAL PERMANENTE	Ord.	Grat.		
1	1 Diretor geral	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	4 Bibliotecários	13:600$000	6:800$000	81:600$000	
	4 Sub-bibliotecários	9:600$000	4:800$000	57:600$000	
	8 Oficiais	8:000$000	4:000$000	96:000$000	
	13 Amanuenses	6:000$000	3:000$000	117:000$000	
	14 Auxiliares	4:400$000	2:200$000	92:400$000	
	1 Mecânico eletricista	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	1 Porteiro	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Ajudantes de porteiro	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	1 Datilógrafo	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
				503:400$000	
	PESSOAL SUBALTERNO		Grat.		
2	1 "Chauffeur" de caminhão		4:800$000	4:800$000	
	4 Ajudantes de eletricistas		6:000$000	24:000$000	
	12 Guardas		4:800$000	57:600$000	
	4 Ascensoristas		4:200$000	16:800$000	
	27 Serventes		3:600$000	97:200$000	
	1 Jardineiro		3:600$000	3:600$000	
				204:000$000	
	Total			707:400$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 11ª		
Departamento Nacional de Saúde Publica		
Lei n. 3.987, de 2 de janeiro, e decretos ns. 14.354, de 15de setembro, 14.410, de 13 de outubro de 1920, 14.471, de 11 de novembro de 1920, 15.003, de 15 de setembro de 1921, 16.300, de 31 de dezembro de 1923, 20.375, de 8 de setembro de 1931, 22.545, de 16 de março de 1933, 22.563, de 20 de março de 1933, 22.608, de 26 de abril de 1933, 22.756, de 25 de maio de 1933, 22.803, de 6 de junho de 1933, 22.880, de 3 de julho de 1933, 22.947, de 17 de julho de 1933, 23.083, de 15 de agôsto de 1933, 23.137, de 9 de setembro de 1933, 23.151, de 15 de setembro de 1933, e 23.186, de 5 de outubro de 1933).		
DIRETORIA GERAL		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	1.636:800$000	
VARIÁVEL		
2. Para admissão de especialistas dos Centros de Saude e Dispensários		150:650$000
3. Para pagamento do pessoal extranumerário		581:500$000
Procuradoria dos Feitos		
4. Pessoal do quadro	74:730$000	
Secretaria Geral		
5. Pessoal do quadro	662:140$000	
VARIÁVEL		
6. Para diária ao encarregado da entrega do expediente, à razão de 2$000		730$000
Inspetoria de Demografia Sanitária		
7. Pessoal do quadro	235:110$000	
8. Mensalistas (Oficinas)	140:648$000	
Inspetoria de Propaganda e Educação Sanitária		
9. Pessoal do quadro	129:780$000	
Inspetoria de Engenharia Sanitária		
10. Pessoal do quadro	216:900$000	
Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina		
11. Pessoal do quadro	429:200$000	
VARIÁVEL		
12. Para pagamento do pessoal técnico contratado para o serviço de fiscalização do exercício de odontologia		154:800$000
Inspetoria de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venéreas		
13. Pessoal do quadro	249:580$000	
Inspetoria de Higiene Infantil		
14. Pessoal do quadro	411:740$000	
Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal		
15. Pessoal do quadro	135:660$000	
Delegacias de Saúde		
16. Pessoal do quadro	271:690$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
Centro de Saúde de Inhaúma		
17. Pessoal do quadro	140:900$000	
Inspetoria de Higiene Industrial e Profissional		
18. Pessoal do quadro	103:520$000	
Inspetoria dos Serviços de Profilaxia		
19. Pessoal do quadro	488:360$000	
20. Mensalistas	2.520:480$000	
Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose		
21. Pessoal do quadro	140:400$000	
22. Mensalistas	504:580$000	
Laboratório Bateriológico		
23. Pessoal do quadro	432:480$000	
Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios		
24. Pessoal do quadro	470:730$000	
Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios		
25. Pessoal do quadro	283:700$000	
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes		
26. Pessoal do quadro	323:360$000	
Laboratório Bromatológico		
27. Pessoal do quadro	491:170$000	
Serviço de Locomoção		
28. Pessoal do quadro	1.005:770$000	
Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial		
29. Pessoal do quadro	141:340$000	
VARIÁVEL		
30. Para admissão de operários na oficina do estaleiro	....	15:000$000
Inspetoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro		
31. Pessoal do quadro	711:960$000	
Inspetoria Sanitária de Marinha Mercante		
32. Pessoal do quadro	34:810$000	
Inspetoria de Saúde do Porto de Manaus		
33. Pessoal do quadro	118:090$000	
Inspetoria de Saúde do Porto de Belém		
34. Pessoal do quadro	126:540$000	
Inspetoria de Saúde do Porto de Fortaleza		
35. Pessoal do quadro	97:960$000	
Inspetoria de Saúde do Porto de Recife		
36. Pessoal do quadro	122:890$000	
Inspetoria de Saúde do Porto do Salvador		
37. Pessoal do quadro	122:890$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
Inspetoria de Saúde do Porto de Santos		
38. Pessoal do quadro..	133:270$000	
Inspetoria de Saúde do Porto do Rio Grande do Sul		
39. Pessoal do quadro..	122:890$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de São Luis		
40. Pessoal do quadro..	45:260$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Amarração		
41. Pessoal do quadro..	30:220$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Natal		
42. Pessoal do quadro..	45:260$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Cabedelo		
43. Pessoal do quadro..	32:620$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió		
44. Pessoal do quadro..	45:260$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Aracajú		
45. Pessoal do quadro..	30:220$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Vitória		
46. Pessoal do quadro..	45:260$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Paranaguá		
47. Pessoal do quadro..	45:260$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Florianópolis		
48. Pessoal do quadro..	45:260$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de São Francisco do Sul		
49. Pessoal do quadro..	30:220$000	
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Porto Murtinho		
50. Pessoal do quadro..	45:260$000	
Lazareto da Ilha Grande		
51. Pessoal do quadro..	73:800$000	
Hospital São Francisco de Assis		
52. Pessoal do quadro..	862:975$000	
Hospital D. Pedro II		
53. Pessoal do quadro..	352:440$000	
VARIÁVEL		
54. Diária de 25$ ao médico que pernoitar no Hospital (365 dias)..............	....	9:125$000
Hospital São Sebastião		
55. Pessoal do quadro..	133:876$000	
56. Mensalistas	483:396$000	
Hospital Paula Cândido		
57. Pessoal do quadro..	2[illegible]6:[illegible]86$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
Abrigo Hospital Artur Bernardes		
58. Pessoal do quadro	385:980$000	
VARIÁVEL		
59. Gratificação ao médico de pernoite, à razão de 15$ diários		5:475$000
Hospital Colônia de Curupaïti		
60. Pessoal do quadro	259:010$000	
Diretoria de Saneamento Rural		
61. Pessoal do quadro	120:000$000	
VARIÁVEL		
62. Para pagamento do pessoal contratado para o serviço de saneamento rural e profilaxia da lepra nos Estados		4.000:000$000
Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal		
63. Pessoal do quadro	773:350$000	
64. Mensalistas	1.094:412$000	
Serviço de Enfermeiras		
65. Pessoal do quadro	685:800$000	
Escola de Enfermeiras Ana Neri		
66. Pessoal do quadro	584:320$000	
VARIÁVEL		
67. Para pagamento aos professores, à razão de 10$ e 15$ por aula		15:000$000
	19.698:113$000	4.932:280$000
Total da consignação "Pessoal"	24.630:393$000	

MATERIAL

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
Secretaria Geral		
68. Material permanente		55:000$000
69. Material de consumo ou de transformação		210:000$000
70. Diversas despesas, inclusive 1.000:000$ para a Fundação Gaffree Guinle e 12.000:000$ para o serviço de defesa contra a febre amarela, que poderá ser feito por intermédio da Fundação Rockefeller		13.045:000$000
		13.310:000$000
Inspetoria de Demografia Sanitária		
71. Material permanente		7:800$000
72. Material de consumo ou de transformação		34:500$000
73. Diversas despesas		43:100$000
		85:400$000
Inspetoria de Propaganda e Educação Sanitária		
74. Material permanente		6:000$000
75. Material de consumo ou de transformação		47:300$000
76. Diversas despesas		12:000$000
		65:300$000

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
Inspetoria de Engenharia Sanitária		
77. Material permanente		6.000$000
78. Material de consumo ou de transformação		10:000$000
79. Diversas despesas, inclusive 1.500:000$ para execução de obras de saneamento		1.530:000$000
		1.546:000$000
Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina		
80. Material permanente		4:000$000
81. Material de consumo ou de transformação		5:000$000
82. Diversas despesas		6:000$000
		15:000$000
Inspetoria de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas		
83. Material permanente		20:000$000
84. Material de consumo ou de transformação		200:000$000
85. Diversas despesas		60:000$000
		280:000$000
Inspetoria de Higiêne Infantil		
86. Material permanente		40:000$000
87. Material de consumo ou de transformação		225:000$000
88. Diversas despesas, inclusive auxílios a consultórios avulsos de outras instituições		129:600$000
		394:600$000
Abrigo Hospital Artur Bernardes		
89. Material permanente		15:000$000
90. Material de consumo ou de transformação		215:000$000
91. Diversas despesas		90:000$000
		320:000$000
Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal		
92. Material permanente		2:900$000
93. Material de consumo ou de transformação		1:800$000
94. Diversas despesas		11:300$000
		16:000$000
Centro de Saúde de Inhaúma		
95. Material permanente		20:000$000
96. Material de consumo ou de transformação		25:000$000
97. Diversas despesas		25:000$000
		70:000$000
Inspetoria de Higiêne Industrial e Profissional		
98. Material permanente		600$000
99. Material de consumo ou de transformação		150$000
100. Diversas despesas		2:680$000
		3:430$000

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
Inspetoria dos Serviços de Profilaxia		
101. Material permanente	....	12:000$000
102. Material de consumo ou de transformação	....	95:000$000
103. Diversas despesas	....	12:000$000
		119:000$000
Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose		
104. Material permanente	....	18:000$000
105. Material de consumo ou de transformação	....	150:000$000
106. Diversas despesas, inclusive instalação da Colônia Santa Maria e serviço de vacinação pelo B. C. G., por intermédio da Liga Brasileira contra a Tuberculose	....	150:000$000
		318:000$000
Laboratório Bateriológico		
107. Material permanente	....	15:000$000
108. Material de consumo ou de transformação	....	90:000$000
109. Diversas despesas	....	20:800$000
		125:800$000
Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios		
110. Material permanente	....	5:000$000
111. Material de consumo ou de transformação	....	8:400$000
112. Diversas despesas	....	12:800$000
		26:200$000
Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios		
113. Material permanente	....	6:000$000
114. Material de consumo ou de transformação	....	11:000$000
115. Diversas despesas	....	10:900$000
		27:900$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes		
116. Material permanente	....	2:500$000
117. Material de consumo ou de transformação	....	4:000$000
118. Diversas despesas	....	3:000$000
		9:500$000
Laboratório Bromatológico		
119. Material permanente	....	14:000$000
120. Material de consumo ou de transformação	....	40:000$000
121. Diversas despesas	....	20:160$000
		74:160$000
Serviço de Locomoção		
122. Material permanente	....	100:000$000
123. Material de consumo ou de transformação	....	538:000$000
124. Diversas despesas	....	30:000$000
125. Para ocorrer às despesas de qualquer natureza, oriundas do incêndio da garage do Departamento, situada à Praça da Bandeira	....	154:000$000
		822:000$000

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial		
126. Material permanente	....	30:000$000
127. Material de consumo ou de transformação	....	[illegible]:717$000
128. Diversas despesas, inclusive concertos nas embarcações das Inspetorias e Sub-Inspetorias de Saúde dos Portos dos Estados		[illegible]
		[illegible]
Inspetoria de Saúde dos Portos do Amazonas		
129. Material de consumo ou de transformação	....	10:450$000
130. Diversas despesas	....	5:300$000
		[illegible]
Inspetoria de Saúde dos Portos do Pará		
131. Material de consumo ou de transformação	....	[illegible]
132. Diversas despesas	....	4:300$000
		[illegible]
Inspetoria de Saúde dos Portos do Ceará		
133. Material de consumo ou de transformação	....	7:[illegible]
134. Diversas despesas	....	[illegible]
		12:[illegible]
Inspetoria de Saúde dos Portos de Pernambuco		
135 Material de consumo ou de transformação	....	[illegible]
136. Diversas despesas	....	6:300$000
		17:[illegible]
Inspetoria de Saúde dos Portos da Baía		
137. Material de consumo ou de transformação	....	17:500$000
138. Diversas despesas	....	10:600$000
		28:100$000
Inspetoria de Saúde dos Portos de S. Paulo		
139. Material de consumo ou de transformação	....	38:000$000
140. Diversas despesas	....	9:400$000
		47:[illegible]
Inspetoria de Saúde dos Portos do Rio Grande do Sul		
141. Material de consumo ou de transformação	....	[illegible]
142. Diversas despesas	....	2:200$000
		[illegible]
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Maranhão		
143. Material de consumo ou de transformação	....	6:800$000
144. Diversas despesas	....	5:100$000
		11:[illegible]
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Piauí		
145. Material de consumo ou de transformação	....	1:[illegible]
146. Diversas despesas	....	1:700$000
		2:[illegible]

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Rio Grande do Norte		
147. Material de consumo ou de transformação	....	3:500$000
148. Diversas despesas	....	1:500$000
		5:000$000
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos da Paraíba		
149. Material de consumo ou de transformação	....	3:200$000
150. Diversas despesas	....	3:250$000
		6:450$000
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos de Alagôas		
151. Material de consumo ou de transformação	....	5:200$000
152. Diversas despesas	....	3:600$000
		8:800$000
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos de Sergipe		
153. Material de consumo ou de transformação	....	1:600$000
154. Diversas despesas	....	3:100$000
		4:700$000
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Espírito Santo		
155. Material de consumo ou de transformação	....	4:700$000
156. Diversas despesas	....	5:900$000
		10:600$000
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos do Paraná		
157. Material de consumo ou de transformação	....	7:500$000
158. Diversas despesas	....	3:900$000
		11:400$000
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos de Santa Catarina		
159. Material de consumo ou de transformação	....	7:800$000
160. Diversas despesas	....	6:200$000
		14:000$000
Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de São Francisco do Sul		
161. Material de consumo ou de transformação	....	2:200$000
162. Diversas despesas	....	2:950$000
		5:150$000
Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos de Mato Grosso		
163. Material de consumo ou de transformação	....	2:100$000
164. Diversas despesas	....	2:900$000
		5:000$000
Hospital Paula Cândido		
165. Material permanente	....	13:000$000
166. Material de consumo ou de transformação	....	237:000$000
167. Diversas despesas	....	17:000$000
		267:000$000
Lazareto da Ilha Grande		
168. Material de consumo ou de transformação	....	4:000$000
169. Diversas despesas	....	500$000
		4:500$000

Verba 11ª

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria Geral

Número da sub-consignação	Natureza da despesa	Ord.	Grat.	Fixa	Variável
1	1 Diretor Geral	32:000$000	16:000$000	48:000$000	
	1 Assistente	—	7:200$000	7:200$000	
	71 Inspetores sanitários	12:000$000	6:000$000	1.278:000 000	
	8 Sub-inspetores sanitários	9:600$000	4:800$000	115:200$000	
	10 Médicos dos hospitais de isolamento	9:600$000	4:800$000	144:000$000	
	1 Médico	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Oftalmologista chefe	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	2 Auxiliares do serviço de oftalmologia	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
	1 Desinfetador	—	3:600$000	3:600$000	
				1.636:800$000	

Procuradoria dos Feitos

Número da sub-consignação	Natureza da despesa	Ord.	Grat.	Fixa	Variável
4	1 Procurador	15:333$300	7:666$700	23:000$000	
	1 Adjunto de procurador	10:000$000	5:000$000	15:000$000	
	1 Solicitador	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Auxiliar de escrita	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Serventes de 1ª classe	—	3:600$000	10:800$000	
	1 Servente de 2ª classe	—	3:130$000	3:130$000	
				74:730$000	

Secretaria Geral

Número da sub-consignação	Natureza da despesa	Ord.	Grat.	Fixa	Variável
5	1 Diretor de Expediente	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	1 Diretor de Contabilidade	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	1 Assistente da Diretoria de Expediente	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Assistente da Diretoria de Contabilidade	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 1º Oficial	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Guarda-livros	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	3 2ºs Oficiais	9:600$000	4:800$000	43:200$000	
	7 3ºs Oficiais	7:200$000	3:600$000	75:600$000	
	14 Escriturários	4:800$000	2:400$000	100:800$000	
	2 Auxiliares de escrita	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	1 Arquivista	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Sub-arquivista	5:793$333	2:896$667	8:690$000	
	1 Encarregado do arquivo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Bibliotecário arquivista	5:793$300	2:896$700	8:690$000	
	1 Guarda sanitário	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Porteiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	4 Contínuos	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	1 Almoxarife geral	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	2 Ajudantes de almoxarife	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	1 Auxiliar do almoxarifado	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	28 Serventes de 1ª classe		3:600$000	100:800$000	
	1 Escrevente		7:800$000	7:800$000	
	3 Escreventes de 2ª classe		4:390$000	13:170$000	
	3 Serventes de 2ª classe		3:130$000	9:390$000	
				662:140$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Inspetoria de Demografia Sanitária				
		Ord.	Grat.		
7	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 Assistente	14:666$700	7:333$300	22.000$000	
	3 Ajudantes	9:600$000	4:800$000	43:200$000	
	1 Cartógrafo	8.000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 2º Oficial	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 3ºs Oficiais	7:200$000	3:600$000	21:600$000	
	4 Escriturários	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	2 Encarregados de arquivo	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
	1 Chefe de oficina de composição e impressão	7:673$400	3:836$700	11:510$100	
	1 Correio	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Contínuo	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	8 Serventes	—	3:600$000	28:800$000	
				235:110$000	
	OFICINAS				
			Grat.		
8	1 Fundidor mecânico		10:050$000	10:050$000	
	2 Monotipistas		8:750$000	17:500$000	
	2 Caixistas de 1ª classe		6:180$000	12:360$000	
	2 Caixistas de 2ª classe		5:400$000	10:800$000	
	2 Impressores de 1ª classe		6:180$000	12:360$000	
	2 Impressores de 2ª classe		5:400$000	10:800$000	
	2 Encadernadores de 1ª classe		6:180$000	12:360$000	
	1 Encadernador de 2ª classe		5:400$000	5:400$000	
	1 Dourador		6:100$000	6:100$000	
	1 Margeador		5:400$000	5:400$000	
	1 Cortador		5:400$000	5:400$000	
	1 Ajudante de fundidor		5:400$000	5:400$000	
	1 Dobrador		3:600$000	3:600$000	
	1 Encarregado da limpeza		3:600$000	3:600$000	
	3 Aprendizes		3:036$000	9:108$000	
	2 Serventes de 1ª classe		3:600$000	7:200$000	
	1 Servente de 2ª classe		3:130$000	3:130$000	
				140:648$000	
	Inspetoria de Propaganda e Educação Sanitária				
		Ord.	Grat.		
9	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 1º Oficial	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 Encarregado da bibliotheca	5:793$300	2:896$700	8:690$000	
	3 Escriturários	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
	1 Ajudante de administrador	6:800$000	3:400$000	10:200$000	
	2 Guardas sanitários	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	1 Desenhista	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Guarda de 1ª classe	4:640$000	2:320$000	6:960$000	
	1 Guarda	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	4 Serventes de 1ª classe	—	3:600$000	14:400$000	
	1 Servente da 2ª classe	—	3.130$000	3:130$000	
				129:780$000	
	Inspetoria de Engenharia Sanitária				
		Ord.	Grat.		
10	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 Engenheiro chefe de secção	17:906$700	8:953$300	26:860$000	
	2 Engenheiros de 1ª classe	14:666$700	7:333$300	44:000$000	
	2 Engenheiros de 2ª classe	12:080$000	6:040$000	36:240$000	
	2 Condutores de serviço	8:200$000	4:100$000	24.600$000	
	1 Desenhista de 1ª classe	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	1 2º Oficial	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Escriturários	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	4 Serventes	—	3:600$000	14:400$000	
				216:900$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina				
		Ord.	Grat.		
11	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	7 Médicos assistentes	12:000$000	6:000$000	126:000$000	
	3 Farmacêuticos inspetores	12:000$000	6:000$000	54:000$000	
	5 Farmacêuticos sub-inspetores	9:506$700	4:753$300	71:300$000	
	2 Farmacêuticos químicos	9:506$700	4:753$300	28:520$000	
	1 2º Oficial	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Escriturários	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	2 Guardas sanitários	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	1 Guarda		4:390$000	4:390$000	
	1 Guarda de 2ª classe		3:600$000	3:600$000	
	14 Serventes		3:600$000	50:400$000	
	4 Desinfetadores		3:600$000	14:400$000	
	3 Serventes de 2ª classe		3:130$000	9:390$000	
				429:200$000	
	Inspetoria de Profilaxia da Lepra e Doenças Venéreas				
		Ord.	Grat.		
13	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 Assistente	14:666$700	7:333$300	22:000$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Ajudante de almoxarife	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	4 Escriturários	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas sanitários	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	1 Chefe de laboratório	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
	1 Assistente	6:800$000	3:400$000	10:200$000	
	1 Conservador de laboratório	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	2 Ajudantes de laboratório	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
	1 Manipulador	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	3 Manipuladores ajudantes	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
	1 Dermatologista	6:800$000	3:400$000	10:200$000	
	10 Serventes de 1ª classe		3:600$000	36:000$000	
	6 Serventes de 2ª classe		3:130$000	18:780$000	
				249:580$000	
	Inspetoria de Higiene Infantil				
		Ord.	Grat.		
14	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 Oto-rino-laringologista	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Escriturário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Encarregado de arquivo	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
	5 Guardas sanitários	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
	12 Guardas	2:400$000	1:200$000	43:200$000	
	6 Médicos	9:600$000	4:800$000	86:400$000	
	1 Cartazista	6:000$000	3:000$000	9:000$000	
	1 Datilógrafo		6:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro zelador		6:000$000	6:000$000	
	1 Encarregado do material		5:400$000	5:400$000	
	1 Tipógrafo		6:000$000	6:000$000	
	1 Parteira		8:400$000	8:400$000	
	4 Professores de puericultura		2:400$000	9:600$000	
	6 Auxiliares sociais		8:400$000	50:400$000	
	6 Auxiliares de dispensário		6:690$000	40:140$000	
	8 Serventes (homens)		3:130$000	25:040$000	
	12 Serventes (mulheres)		3:130$000	37:560$000	
				411:740$000	
	Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal				
		Ord.	Grat.		
15	1 Diretor	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	1 Secretário (inspetor sanitário)		4:800$000	4:800$000	
	1 2º Oficial	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	4 Escriturários	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
		Ord.	Grat.		
15	1 Guarda sanitário	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
	4 Serventes de 1ª classe		3:600$000	14:400$000	
	1 Servente de 2ª classe		3:130$000	3:130$000	
	1 Auxiliar de escrita (mensalista)		6:530$000	6:530$000	
				135:6[illegible]$000	
	Delegacias de Saúde				
		Ord.	Grat.		
16	5 Delegados de saúde	14:400$000	7:200$000	108:000$000	
	5 Escriturários	4:800$000	2:400$000	36:000$000	
	1 Auxiliar de escrita	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda-fiscal de 1ª classe	4:640$000	2:320$000	6:960$000	
	6 Guardas sanitários	3:200$000	1:600$000	28:800$000	
	4 Encarregados de arquivo	2:400$000	1:200$000	14:400$000	
	17 Guardas	2:400$000	1:200$000	61:200$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Servente de 1ª classe		3:600$000	3:600$000	
	1 Servente de 2ª classe		3:130$000	3:130$000	
				271:690$000	
	Centro de Saúde de Inhaúma				
		Ord.	Grat.		
17	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Encarregado de dispensário	—	9:000$000	9:000$000	
	1 Escriturário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar de escrita	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Fiel de depósito		5:780$000	5:780$000	
	4 Guardas de 1ª classe		4:390$000	17:560$000	
	1 Telefonista		3:980$000	3:980$000	
	9 Serventes		3:600$000	32:400$000	
	1 Trabalhador		3:210$000	3:210$000	
	9 Serventes de 2ª classe		3:130$000	28:170$000	
	4 Investigadores de mortalidade infantil		3:600$000	14:400$000	
				140:900$000	
	Inspetoria de Higiene Industrial e Profissional				
		Ord.	Grat.		
18	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	2 Escriturários	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Encarregado do arquivo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	2 Guardas sanitários	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	7 Guardas	2:400$000	1:200$000	25:200$000	
	1 Guarda de 1ª classe		4:390$000	4:390$000	
	1 Guarda de 2ª classe		3:600$000	3:600$000	
	1 Servente		3:130$000	3:130$000	
				103:520$000	
	Inspetoria dos Serviços de Profilaxia				
		Ord.	Grat.		
19	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 Assistente técnico	17:260$000	8:630$000	25:890$000	
	1 Administrador dos Serviços de Profilaxia	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 2º Oficial	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 3ºs Oficiais	7:200$000	3:600$000	21:600$000	
	1 Ajudante de almoxarife	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	12 Escriturários	4:800$000	2:400$000	86:400$000	
	1 Distribuidor de serviço	5:400$000	2:700$000	8:100$000	
	3 Encarregados de secção	5:400$000	2:700$000	24:300$000	
	7 Chefes de turma	4:800$000	2:400$000	50:400$000	
	1 Encarregado de depósito	4:053$300	2:026$700	6:080$000	
	2 Porteiros	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
	3 Porteiros auxiliares	3:373$300	1:686$700	15:180$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Maquinistas	5:353$300	2:676$700	16:060$000	
	25 Guardas desinfetadores de 1ª classe	3:593$300	1:796$700	134:750$000	
	1 Guarda sanitário	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
				488:360$000	

NÚMERO DA SUB CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
	MENSALISTAS				
			Grat.		
20	12 Acadêmicos vacinadores		3:720$000	44:640$000	
	18 Guardiães de saude		3:000$000	54:000$000	
	78 Guardas desinfetadores de 2ª classe		4:390$000	342:420$000	
	6 Telefonistas		3:980$000	23:880$000	
	111 Desinfetadores		3:600$000	399:600$000	
	8 Removedores		4:200$000	33:600$000	
	1 Escrevente auxiliar		3:360$000	3:360$000	
	284 Serventes de 1ª classe		3:600$000	1.022:400$000	
	177 Serventes de 2ª classe		3:130$000	554:010$000	
	1 Encarregado de limpeza		4:880$000	4:880$000	
	2 Vigias		3:600$000	7:200$000	
	2 Guardas-portão		2:900$000	5:800$000	
	1 Ferreiro de mecânico		4:210$000	4:210$000	
	4 Foguistas		4:210$000	16:840$000	
	1 Corrieiro pospontador		3:640$000	3:640$000	
				2.520:480$000	
	Inspetoria da Profilaxia da Tuberculose				
		Ord.	Grat.		
21	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 Assistente (inspetor ou sub-inspetor sanitário)	—	2:400$000	2:400$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	6 Escriturários	4:800$000	2:400$000	43:200$000	
	2 Auxiliares de escrita	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	2 Guardas	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	7 Guardas	3:200$000	1:600$000	33:600$000	
				140:400$000	
	MENSALISTAS				
22	1 Encarregada geral de dispensário		12:330$000	12:330$000	
	2 Radiologistas		8:400$000	16:800$000	
	1 Auxiliar do Serviço Social		8:400$000	8:400$000	
	4 Encarregadas de dispensário		9:000$000	36:000$000	
	20 Auxiliares de dispensário		7:800$000	156:000$000	
	1 Encarregado de depósito		7:800$000	7:800$000	
	1 Microscopista de 1ª classe		7:800$000	7:800$000	
	4 Microscopistas de 2ª classe		6:000$000	24:000$000	
	1 Farmacêutica de 1ª classe		9:600$000	9:600$000	
	4 Práticas de farmacia		6:000$000	24:000$000	
	4 Auxiliares de farmácia		6:000$000	24:000$000	
	4 Auxiliares de escrita		6:530$000	26:120$000	
	1 Operador-fotógrafo		6:100$000	6:100$000	
	1 Porteiro		6:000$000	6:000$000	
	1 Telefonista		3:980$000	3:980$000	
	4 Guardas		4:800$000	19:200$000	
	2 Mecânicos		5:780$000	11:560$000	
	20 Serventes		3:600$000	72:000$000	
	2 Desinfetadores		3:600$000	7:200$000	
	3 Serventes de 1ª classe		3:600$000	10:800$000	
	1 Servente de 2ª classe		3:130$000	3:130$000	
	2 Investigadoras de mortalidade infantil		3:600$000	7:200$000	
	1 Enfermeira atendente de 1ª classe		4:560$000	4:560$000	
				504:580$000	
	Laboratório Bateriológico				
		Ord.	Grat.		
23	1 Diretor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 Chefe de serviço	17:646$700	8:823$300	26:470$000	
	8 Assistentes	14:533$300	7:266$700	174:400$000	
	2 Internos (estudantes de medicina)	2:240$000	1:120$000	6:720$000	
	2 3ºˢ Oficiais	7:200$000	3:600$000	21:600$000	
	2 Escriturários	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Zelador	4:053$300	2:026$700	6:080$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
23	2 Guardas desinfetadores de 1ª classe	3:593$300	1:796$700	10:780$000	
	1 Guarda sanitário	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas desinfetadores de 2ª classe	—	4:390$000	8:780$000	
	4 Auxiliares de 1ª classe	—	3:960$000	15:840$000	
	25 Auxiliares de 2ª classe	—	3:600$000	90:000$000	
	1 Auxiliar de 3ª classe	—	3:390$000	3:390$000	
	5 Auxiliares de 4ª classe	—	3:130$000	15:650$000	
				432:480$000	
	Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios				
		Ord.	Grat.		
24	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 Chefe de serviço	15:966$700	7:983$300	23:950$000	
	1 Assistente	14:666$700	7:333$300	22:000$000	
	7 Médicos inspetores	9:933$300	4:966$700	104:300$000	
	1 Microscopista auxiliar	8:213$300	4:106$700	12:320$000	
	1 Ajudante de almoxarife	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Conservador	5:793$300	2:896$700	8:6[illegible]	
	3 Escriturários	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
	11 Guardas de 1ª classe	4:640$000	2:320$000	76:560$000	
	1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	2 Contínuos	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	1 Guarda sanitário de 1ª classe	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Guarda sanitário de 2ª classe	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda sanitário de 3ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	3 Médicos inspetores	9:506$700	4:753$300	42:780$000	
	8 Guardas de 2ª classe		4:800$000	38:400$000	
	2 Desinfetadores		3:600$000	7:200$000	
	8 Serventes		3:600$000	28:800$000	
	1 Servente de 2ª classe		3:130$000	3:130$000	
				470:730$000	
	Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios				
		Ord.	Grat.		
25	1 Chefe de serviço	15:966$700	7:933$300	23:950$000	
	2 Químicos chefes	10:800$000	5:400$000	32:400$000	
	8 Químicos auxiliares	6:800$000	3:400$000	81:600$000	
	1 Escriturário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	2 Guardas de 1ª classe	4:640$000	2:320$000	13:920$000	
	1 Guarda sanitário	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Microbiologista	10:800$000	5:400$000	16:200$000	
	2 Médicos veterinários	9:506$700	4:753$300	28:520$000	
	2 Ensaiadores	9:506$700	4:753$300	28:520$000	
	1 Guarda de 2ª classe		4:800$000	4:800$000	
	2 Desinfetadores		3:600$000	7:200$000	
	7 Serventes de 1ª classe		3:600$000	25:200$000	
	3 Serventes de 2ª classe		3:130$000	9:390$000	
				283:700$000	
	Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes				
		Ord.	Grat.		
26	1 Veterinário chefe encarregado da direção do Serviço Sanitário no Matadouro de Santa Cruz	14:666$700	7:333$300	22:000$000	
	11 Médicos veterinários	9:506$700	4:753$300	156:8[illegible]	
	2 Auxiliares de laboratório	5:280$000	2:640$000	15:84[illegible]	
	1 Auxiliar de escrita	3:200$000	1:600$000	4:8[illegible]	
	4 Ajudantes veterinários		6:440$000	25:7[illegible]	
	4 Limpadores de carne		5:700$000	22:80[illegible]	
	5 Carimbadores		5:700$000	28:5[illegible]	
	6 Marcadores		4:200$000	25:2[illegible]	
	6 Serventes		3:600$000	21:600$000	
				323:300$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Laboratório Bromatológico				
		Ord.	Grat.		
27	1 Diretor	15:960$700	7:983$300	23:950$000	
	4 Quimicos chefes	13:380$000	6:690$000	80:280$000	
	4 Quimicos auxiliares	11:440$000	5:720$000	68:640$000	
	1 Microscopista-chefe	13:380$000	6:690$000	20:070$000	
	1 Microscopista da secção de microscopia	5:280$000	2:640$000	7:920$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Escriturário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Continuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda de 1ª classe	4:640$000	2:320$000	6:960$000	
	1 Guarda de 2ª classe	—	4:800$000	4:800$000	
	1 Guarda desinfetador de 2ª classe	—	4:390$000	4:390$000	
	7 Serventes de 1ª classe	—	3:600$000	25:200$000	
	2 Serventes de 2ª classe	—	3:130$000	6:260$000	
	15 Ensaiadores	9:506$700	4:753$300	213:900$000	
				491:170$000	
	Serviço de Locomoção				
		Ord.	Grat.		
28	1 Administrador	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 3º Oficial	7:[illegible]00$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Encarregado geral	5:440$000	2:720$000	8:160$000	
	1 Apontador geral	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	52 Chauffeurs		5:400$000	280:800$000	
	1 Auxiliar de escrita		5:400$000	5:400$000	
	6 Chauffeurs		5:780$000	34:680$000	
	1 Datilógrafa		5:400$000	5:400$000	
	1 Ajudante		4:800$000	4:800$000	
	1 Entregador de material		4:390$000	4:390$000	
	1 Entregador de material		4:320$000	4:320$000	
	1 Auxiliar de almoxarifado		4:320$000	4:320$000	
	1 Mestre de officina		8:670$000	8:670$000	
	1 Contra-mestre		7:200$000	7:200$000	
	1 Ajustador		5:760$000	5:760$000	
	2 Mecânicos montadores		5:040$000	10:080$000	
	1 Torneiro		5:760$000	5:760$000	
	1 Torneiro ajudante		4:320$000	4:320$000	
	1 Ferreiro		4:320$000	4:320$000	
	2 Ajudantes de mecânica		4:200$000	8:400$000	
	1 Ajudante de mecânica		4:390$000	4:390$000	
	1 Ajudante de ferreiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Soldador		4:200$000	4:200$000	
	1 Ferramenteiro		4:200$000	4:200$000	
	1 Ajudante de soldador		3:600$000	3:600$000	
	5 Aprendizes		1:080$000	5:400$000	
	1 Mestre de pedreiro		5:760$000	5:760$000	
	3 Pedreiros		4:320$000	12:960$000	
	1 Mestre de carpinteiro		6:480$000	6:480$000	
	1 Contra-mestre		5:400$000	5:400$000	
	8 Carpinteiros		4:200$000	33:600$000	
	1 Lustrador		3:840$000	3:840$000	
	1 Vidraceiro		4:200$000	4:200$000	
	2 Encarregados de garage		6:620$000	13:240$000	
	3 Ajudantes de encarregado de garage		5:400$000	16:200$000	
	2 Feitores de lavagens		3:960$000	7:920$000	
	23 Lavadores de carros		3:600$000	82:800$000	
	3 Encarregados de bomba de gasolina		3:600$000	10:800$000	
	1 Encarregado de bomba de gasolina		4:390$000	4:390$000	
	5 Distribuïdores de gasolina		3:600$000	18:000$000	
	1 Ajudante do encarregado geral		6:620$000	6:620$000	
	1 Lavador de capas		3:600$000	3:600$000	
	2 Borracheiros		4:320$000	8:640$000	
	1 Mestre de bombeiro		5:400$000	5:400$000	
	1 Contra-mestre de bombeiro		4:560$000	4:560$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
28	4 Bombeiros		4:200$000	16:800$000	
	1 Mestre de pintor		6:480$000	6:480$000	
	2 Pistoleiros		4:320$000	8:640$000	
	1 Pintor		4:320$000	4:320$000	
	3 Eletricistas		5:760$000	17:280$000	
	1 Ajudante de eletricista		5:400$000	5:400$000	
	1 Mestre de capoteiro		5:400$000	5:400$000	
	1 Contra-mestre de capoteiro		4:320$000	4:320$000	
	1 Capoteiro		4:200$000	4:200$000	
	1 Feitor de cocheira		6:620$000	6:620$000	
	1 Ajudante de feitor		4:880$000	4:880$000	
	1 Maquinista		5:050$000	5:050$000	
	1 Cocheiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Telefonista		3:600$000	3:600$000	
	6 Guardas portão		3:600$000	21:600$000	
	12 Vigias		3:600$000	43:200$000	
	34 Serventes		3:600$000	122:400$000	
				1.005:770$000	
	Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial				
29	1 Diretor	24:000$000	12:000$000	36:000$000	
	1 1º Oficial	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 2º Oficial	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Escriturário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Auxiliar de escrita	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Ajudante de almoxarife	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	2 Contínuos	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	1 Protocolista		7:800$000	7:800$000	
	2 Serventes		3:600$000	7:200$000	
	1 Servente de 2ª classe		3:130$000	3:130$000	
	1 Trabalhador		3:210$000	3:210$000	
				141:340$000	
	Inspetoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro				
31	1 Inspetor geral	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	8 Inspetores de saúde	12:800$000	6:400$000	153:600$000	
	2 Ajudantes médicos	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	1 Administrador	9:466$700	4:733$300	14:200$000	
	1 Intérprete	6:040$000	3:020$000	9:060$000	
	2 Escriturários	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	6 Guardas sanitários	3:600$000	1:800$000	32:400$000	
	8 Mestres	5:760$000	2:880$000	69:120$000	
	8 Maquinistas ou motoristas	5:750$000	2:880$000	69:120$000	
	1 Maquinista sanitário	5:760$000	2:880$000	8:640$000	
	1 Encarregado de oficina e estaleiro	5:760$000	2:880$000	8:640$000	
	13 Foguistas	3:840$000	1:920$000	74:880$000	
	1 Chefe de turma de desinfeção	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	4 Desinfetadores de 1ª classe	3:593$300	1:796$700	21:560$000	
	2 Desinfetadores de 2ª classe	2:653$333	1:326$667	7:960$000	
	1 Maquinista	5:353$333	2:676$667	8:030$000	
	4 Foguistas		4:210$000	16:840$000	
	1 Ajudante de torneiro		3:570$000	3:570$000	
	2 Serventes de desinfeção		3:510$000	7:020$000	
	2 Serventes de 1ª classe		3:600$000	7:200$000	
	2 Serventes de 2ª classe		3:130$000	6:260$000	
	1 Servente auxiliar		2:880$000	2:880$000	
	30 Marinheiros		3:720$000	111:600$000	
				711:960$000	
	Inspetoria Sanitária da Marinha Mercante				
32	1 Inspetor	19:200$000	9:600$000	28:800$000	
	1 Servente de 2ª classe	—	3:130$000	3:130$000	
	1 Servente auxiliar	—	2:880$000	2:880$000	
				34:810$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Inspetoria de Saúde do Pôrto de Manaus	Ord.	Grat.		
33	1 Inspetor de saúde	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Sub-inspetores de saúde	6:920$000	3:460$000	20:760$000	
	1 Secretário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	10:080$000	
	2 Mestres		5:840$000	11:680$000	
	2 Maquinistas ou motoristas		5:840$000	11:680$000	
	1 Foguista		3:650$000	3:650$000	
	1 Desinfetador		4:800$000	4:800$000	
	8 Marinheiros de 1ª classe		3:630$000	29:040$000	
				118:090$000	
	Inspetoria de Saúde do Pôrto de Belém	Ord.	Grat.		
34	1 Inspetor de saúde	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Sub-inspetores de saúde	6:920$000	3:460$000	20:760$000	
	1 Secretário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	10:080$000	
	2 Mestres		5:840$000	11:680$000	
	2 Maquinistas ou motoristas		5:840$000	11:680$000	
	2 Foguistas		3:650$000	7:300$000	
	2 Desinfetadores		4:800$000	9:600$000	
	8 Marinheiros de 1ª classe		3:630$000	29:040$000	
				126:540$000	
	Inspetoria de Saúde do Pôrto de Fortaleza	Ord.	Grat.		
35	1 Inspetor de saúde	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Sub-inspetores de saúde	6:920$000	3:460$000	20:760$000	
	1 Secretário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	10:080$000	
	1 Mestre		5:840$000	5:840$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	8 Marinheiros de 1ª classe		3:630$000	29:040$000	
				97:960$000	
	Inspetoria de Saúde do Pôrto de Recife	Ord	Grat.		
36	1 Inspetor de saúde	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Sub-inspetores de saúde	6:920$000	3:460$000	20:760$000	
	1 Secretário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	10:080$000	
	2 Mestres		5:840$000	11:680$000	
	2 Maquinistas ou motoristas		5:840$000	11:680$000	
	1 Foguista		3:650$000	3:650$000	
	2 Desinfetadores		4:800$000	9:600$000	
	8 Marinheiros de 1ª classe		3:630$000	29:040$000	
				122:890$000	
	Inspetoria de Saúde do Pôrto do Salvador	Ord.	Grat.		
37	1 Inspetor de saúde	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Sub-inspetores de saúde	6:920$000	3:460$000	20:760$000	
	1 Secretário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Escriturario arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	10:080$000	
	2 Mestres		5:840$000	11:680$000	
	2 Maquinistas ou motoristas		5:840$000	11:680$000	
	1 Foguista		3:650$000	3:650$000	
	2 Desinfetadores		4:800$000	9:600$000	
	8 Marinheiros de 1ª classe		3:630$000	29:040$000	
				122:890$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Inspetoria de Saúde do Pôrto de Santos	Ord.	Grat.		
38	1 Inspetor de saúde	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	3 Sub-inspetores de saúde	6:920$000	3:460$000	31:140$000	
	1 Secretário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	10:080$000	
	2 Mestres		5:840$000	11:680$000	
	2 Maquinistas ou motoristas		5:840$000	11:680$000	
	1 Foguista		3:650$000	3:650$000	
	2 Desinfetadores		4:800$000	9:600$000	
	8 Marinheiros de 1ª classe		3:630$000	29:040$000	
				133:270$000	
	Inspetoria de Saúde do Pôrto do Rio Grande do Sul	Ord.	Grat.		
39	1 Inspetor de saúde	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Sub-inspetores de saúde	6:920$000	3:460$000	20:7[illegible]	
	1 Secretário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	10:080$000	
	2 Mestres		5:840$000	11:680$000	
	2 Maquinistas ou motoristas		5:840$000	11:680$000	
	1 Foguista		3:650$000	3:650$000	
	2 Desinfetadores		4:800$000	9:600$000	
	8 Marinheiros de 1ª classe		3:630$000	29:040$000	
				122:890$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de São Luis	Ord.	Grat.		
40	1 Sub-inspetor de saúde	6:930$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	6:720$000	
	1 Mestre		5:840$000	5:840$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	4 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	11:680$000	
				45:260$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde do Pôrto de Amarração	Ord.	Grat.		
41	1 Sub-inspetor de saúde	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda sanitário	2:240$000	1:120$000	3:360$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	2 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	5:840$000	
				30:220$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde do Pôrto de Natal	Ord.	Grat.		
42	1 Sub-inspetor de saúde	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	6:720$000	
	1 Mestre		5:840$000	5:840$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	4 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	11:680$000	
				45:260$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde do Pôrto de Cabedêlo	Ord.	Grat.		
43	1 Sub-inspetor de saúde	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Guarda sanitário	2:240$000	1:120$000	3:360$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	2 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	5:840$000	
				32.620$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
	Sub-Inspetoria de Saúde do Pôrto de Maceió				
44	1 Sub-inspetor de saúde	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	6:720$000	
	1 Mestre		5:840$000	5:840$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	4 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	11:680$000	
				45:260$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde do Pôrto de Aracajú				
45	1 Sub-inspetor	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda sanitário	2:240$000	1:120$000	3:360$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	2 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	5:840$000	
				30:220$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde do Pôrto de Vitória				
46	1 Sub-inspetor de saúde	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	6:720$000	
	1 Mestre		5:840$000	5:840$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	4 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	11:680$000	
				45:260$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde do Pôrto de Paranaguá				
47	1 Sub-inspetor de saúde	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	6:720$000	
	1 Mestre		5:840$000	5:840$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	4 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	11:680$000	
				45:260$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde do Pôrto de Florianópolis				
48	1 Sub-inspetor de saúde	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	6:720$000	
	1 Mestre		5:840$000	5:840$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	4 Marinheiros de 2ª classe		2:92[illegible]$000	11:680$000	
				45:260$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde do Pôrto de S. Francisco do Sul				
49	1 Sub-inspetor de saúde	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Guarda sanitário	2:240$000	1:120$000	3:360$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	2 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	5:840$000	
				30:220$000	
	Sub-Inspetoria de Saúde de Pôrto Murtinho				
50	1 Sub-inspetor de saúde	6:920$000	3:460$000	10:380$000	
	1 Escriturário arquivista	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	2 Guardas sanitários	2:240$000	1:120$000	6:720$000	
	1 Mestre		5:840$000	5:840$000	
	1 Maquinista ou motorista		5:840$000	5:840$000	
	4 Marinheiros de 2ª classe		2:920$000	11:680$000	
				45:260$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Lazareto da Ilha Grande	Ord.	Grat.		
51	1 Diretor (em comissão)		4:800$000	4:800$000	
	1 Ajudante de almoxarife	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Encarregado da Usina hidro elétrica		7:200$000	7:200$000	
	1 Auxiliar de farmácia		6:000$000	6:000$000	
	1 Chefe de turma		6:000$000	6:000$000	
	1 Desinfetador		5:400$000	5:400$000	
	9 Serventes		3:600$000	32:400$000	
				73:800$000	
	Hospital S. Francisco de Assis	Ord.	Grat		
52	1 Diretor		7:200$000	7:200$000	
	5 Médicos internos	9:600$000	4:800$000	72:000$000	
	1 Administrador	7:800$000	3:900$000	11:700$000	
	1 Escriturário chefe de secretaria	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Ajudante de almoxarife (auxiliar)	5:066$700	2:533$300	7:600$000	
	1 Farmacêutico chefe	6:480$000	3:240$000	9:720$000	
	3 Farmacêuticos auxiliares	4:640$000	2:320$000	20:880$000	
	5 Auxiliares de escrita	4:266$700	2:133$300	32:000$000	
	2 Datilógrafos	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	3 Amanuenses	3:040$000	1:520$000	13:680$000	
	1 Cirurgião dentista		4:800$000	4:800$000	
	2 Serventes da secretaria		4:200$000	8:400$000	
	12 Médicos chefes de serviços clínicos (diaria 10$ — 365 dias)			43:800$000	
	3 Médicos chefes de serviços auxiliares (diaria 12$ — 365 dias)			13:140$000	
	15 Médicos assistentes (diaria 5$ — 365 dias)			27:375$000	
	1 Médico interno contratado (diaria 40$ — 365 dias)			14:600$000	
	1 Auxiliar de farmácia		4:560$000	4:560$000	
	1 Prático de farmácia		3:600$000	3:600$000	
	3 Ampoleiros		2:400$000	7:200$000	
	1 Porteiro		4:560$000	4:560$000	
	3 Ajudantes de porteiro		4:560$000	13:680$000	
	2 Telefonistas		3:600$000	7:200$000	
	1 Contínuo estafeta		1:800$000	1:800$000	
	1 Enfermeira-chefe		9:720$000	9:720$000	
	10 Enfermeiras atendentes de 1ª classe		4:560$000	45:600$000	
	12 Enfermeiras atendentes de 2ª classe		3:720$000	44:640$000	
	20 Enfermeiras de 3ª classe		2:820$000	56:400$000	
	18 Enfermeiras auxiliares		2:400$000	43:200$000	
	4 Auxiliares de laboratório de pesquisas		4:560$000	18:240$000	
	1 Auxiliar de laboratório de anatomia patológica		2:400$000	2:400$000	
	1 Zelador do necrotério		3:600$000	3:600$000	
	1 Auxiliar técnico do serviço de radiologia		4:200$000	4:200$000	
	1 Auxiliar técnico do pavilhão de moléstias tropicais		3:360$000	3:360$000	
	1 Zelador de laboratório		4:280$000	4:280$000	
	1 Roupeira		5:820$000	5:820$000	
	2 Ajudantes de roupeira		4:740$000	9:480$000	
	1 Encarregado da rouparia de doentes		3:600$000	3:600$000	
	1 Encarregado da lavanderia		6:890$000	6:890$000	
	6 Lavadeiras		2:400$000	14:400$000	
	4 Engomadeiras		2:400$000	9:600$000	
	1 Costureira-chefe		3:720$000	3:720$000	
	3 Costureiras		3:600$000	10:800$000	
	1 Mordoma		7:200$000	7:200$000	
	1 Cosinheiro chefe		4:740$000	4:740$000	
	1 Cosinheiro ajudante		3:600$000	3:600$000	
	4 Auxiliares de cosinha		2:400$000	9:600$000	
	1 Dispenseiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Padeiro		4:800$000	4:800$000	
	1 Ajudante de padeiro		2:400$000	2:400$000	
	1 Copeira		2:400$000	2:400$000	
	4 Ajudantes de copeira		1:800$000	7:200$000	
	1 Barbeiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Mecânico eletricista		6:800$000	6:800$000	
	1 Pedreiro		6:800$000	6:800$000	
	1 Carpinteiro		6:800$000	6:800$000	
	1 Pintor		6:800$000	6:800$000	
	1 Bombeiro		6:800$000	6:800$000	
	1 Foguista		4:740$000	4:740$000	
	1 Ajudante de foguista		2:400$000	2:400$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
52	1 Colchoeiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Encarregado da limpeza		3:600$000	3:600$000	
	3 Serventes de 1ª classe		3:600$000	10:800$000	
	26 » » 2ª »		2:400$000	62:400$000	
	20 » » 3ª »		1:800$000	36:000$000	
	1 Vigia		2:400$000	2:400$000	
				862:975$000	
	Hospital D. Pedro II				
53	1 Diretor	—	7:200$000	7:200$000	
	1 Administrador	7:800$000	3:900$000	11:700$000	
	1 Chefe de serviço de cirurgia	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Assistente	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Radiologista	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	4 Chefes de clínicas	5:600$000	2:800$000	33:600$000	
	2 Médicos auxiliares	4:960$000	2:480$000	14:880$000	
	1 Farmacêutico	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Escriturário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	3 Auxiliares de escrita	3:200$000	1:600$000	14:400$000	
	1 Datilógrafo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	2 Porteiros		4:680$000	9:360$000	
	1 Auxiliar de farmácia		6:000$000	6:000$000	
	1 Prático de farmácia		3:600$000	3:600$000	
	1 Barbeiro		4:790$000	4:790$000	
	1 Eletricista		5:450$000	5:450$000	
	1 Estafeta		5:000$000	5:000$000	
	6 Internos		2:400$000	14:400$000	
	1 Auxiliar de laboratório		4:200$000	4:200$000	
	1 Auxiliar radiologista		4:200$000	4:200$000	
	1 Enfermeira-chefe		4:200$000	4:200$000	
	3 Enfermeiros de 1ª classe		3:600$000	10:800$000	
	8 Enfermeiras de 2ª classe		3:360$000	26:880$000	
	1 Roupeira		4:800$000	4:800$000	
	2 Ajudantes de roupeira		3:600$000	7:200$000	
	2 Costureiras		2:400$000	4:800$000	
	1 Lavador		3:000$000	3:000$000	
	2 Lavadeiras		1:800$000	3:600$000	
	1 Cozinheiro-chefe		3:730$000	3:730$000	
	1 Segundo cozinheiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Ajudante de cozinha		3:450$000	3:450$000	
	2 Copeiros		2:400$000	4:800$000	
	1 Dispenseiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Vigia		2:400$000	2:400$000	
	1 Foguista		3:600$000	3:600$000	
	1 Pedreiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Guarda		3:600$000	3:600$000	
	25 Serventes		2:400$000	60:000$000	
	1 Carpinteiro		5:600$000	5:600$000	
				352:440$000	
	Hospital S. Sebastião				
55	1 Diretor	13:066$700	6:533$300	19:600$000	
	1 Segundo oficial (servindo de administrador)	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Terceiro oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Ajudante de almoxarife	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Farmacêutico químico	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	2 Escriturários	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	3 Auxiliares	4:266$700	2:133$300	19:200$000	
	1 Auxiliar de farmácia	4:120$000	2:060$000	6:180$000	
	1 Maquinista	4:224$000	2:112$000	6:336$000	
	1 Porteiro	3:040$000	1:520$000	4:560$000	
	5 Internos	1:600$000	800$000	12:000$000	
				133:876$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	MENSALISTAS				
			Grat.		
56	1 Chefe do laboratorio de química		18:000$000	18:000$000	
	1 Chefe de gabinete de roentgenologia		12:000$000	12:000$000	
	3 Auxiliares de laboratório		4:200$000	12:600$000	
	1 Guardião		4:200$000	4:200$000	
	2 Cozinheiros		4:200$000	8:400$000	
	1 Roupeira		4:800$000	4:800$000	
	2 Foguistas		4:200$000	8:400$000	
	1 Ajudante de maquinista		3:936$000	3:936$000	
	1 Motorista		3:936$000	3:936$000	
	1 Encarregado do arquivo		3:780$000	3:780$000	
	1 Eletricista		3:780$000	3:780$000	
	1 Bombeiro		3:780$000	3:780$000	
	1 Carpinteiro		3:780$000	3:780$000	
	3 Práticos de farmácia		3:780$000	11:340$000	
	2 Datilógrafos		3:600$000	7:200$000	
	1 Correio		3:600$000	3:600$000	
	1 Dispenseiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Ferreiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Pedreiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Pintor		3:600$000	3:600$000	
	1 Latoeiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Jardineiro		3:600$000	3:600$000	
	3 Zeladores de laboratório		3:600$000	10:800$000	
	1 Encarregado da garage		3:600$000	3:600$000	
	1 Encarregado do necrotério		3:600$000	3:600$000	
	3 Lavadeiras		3:500$000	10:800$000	
	11 Atendentes de 1ª classe		3:600$000	39:600$000	
	1 Chefe de copa		3:360$000	3:360$000	
	2 Ajudantes de copeiro		3:360$000	6:720$000	
	2 Ajudantes de cozinha		3:360$000	6:720$000	
	13 Atendentes de 2ª classe		3:000$000	39:000$000	
	2 Contínuos		3:000$000	6:000$000	
	2 Ajudantes de roupeira		3:000$000	6:000$000	
	2 Engomadeiras		2:904$000	5:808$000	
	5 Rondantes		1:944$000	9:720$000	
	40 Serventes de 1ª classe		2:400$000	96:000$000	
	59 Serventes de 2ª classe		1:704$000	100:536$000	
				483:396$000	
	Hospital Paula Candido				
		Ord.	Grat.		
57	1 Diretor	13:066$700	6:533$300	19:600$000	
	1 Farmacêutico	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Ajudante de almoxarife	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	2 Escriturários	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Auxiliar de escrita	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Intérprete	4:640$000	2:320$000	6:960$000	
	1 Maquinista	4:224$000	2:112$000	6:336$000	
	1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Auxiliar de farmácia		6:000$000	6:000$000	
	2 Internos		2:712$000	5:424$000	
	1 Enfermeiro-mór		3:720$000	3:720$000	
	1 Enfermeiro de 1ª classe		3:600$000	3:600$000	
	4 Enfermeiros de 2ª classe		3:600$000	14:400$000	
	1 Pedreiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Cozinheiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Ajudante de cozinheiro		3:180$000	3:180$000	
	1 Auxiliar de cozinha		2:400$000	2:400$000	
	1 Guarda		3:720$000	3:720$000	
	1 Carpinteiro		3:600$000	3:600$000	
	3 Lavadeiras		2:400$000	7:200$000	
	1 Foguista		3:600$000	3:600$000	
	1 Dispenseiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Roupeira		4:800$000	4:800$000	
	1 Remador		2:900$000	2:900$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
57	9 Serventes de 1ª classe		2:400$000	21:600$000	
	9 Serventes de 2ª classe		1:700$000	15:300$000	
	1 Servente		1:800$000	1:800$000	
	2 Enfermeiras		2:400$000	4:800$000	
	1 Desinfetador de 1ª classe		4:800$000	4:800$000	
	1 Desinfetador de 2ª classe		3:600$000	3:600$000	
				216:586$000	
	Abrigo Hospital Artur Bernardes	Ord.	Grat.		
58	1 Diretor	7:200$000	14:400$000	14:400$000	
	1 3º Oficial	2:400$000	3:600$000	10:800$000	
	1 Guarda		1:200$000	3:600$000	
	1 Radiologista		8:400$000	8:400$000	
	1 Ajudante de laboratório		5:400$000	5:400$000	
	1 Farmacêutico		9:600$000	9:600$000	
	1 Enfermeira-chefe		11:400$000	11:400$000	
	1 Enfermeira de regime dietético		6:000$000	6:000$000	
	7 Enfermeiras de 1ª classe		4:200$000	29:400$000	
	20 Enfermeiras de 2ª classe		2:880$000	57:600$000	
	1 Administrador (gratificação ao funcionário do D. N. S. P., em comissão)		4:800$000	4:800$000	
	1 Escriturário (idem, idem)		2:400$000	2:400$000	
	1 Datilógrafa		7:200$000	7:200$000	
	1 Guardiã		4:560$000	4:560$000	
	1 Encarregada de lavanderia		4:800$000	4:800$000	
	1 Roupeira		4:800$000	4:800$000	
	2 Vigias		3:720$000	7:440$000	
	1 Operário		4:200$000	4:200$000	
	1 Foguista		4:210$000	4:210$000	
	1 Cozinheiro		3:720$000	3:720$000	
	1 Ajudante de cozinheiro		2:900$000	2:900$000	
	1 Copeiro		2:900$000	2:900$000	
	1 Guarda		4:390$000	4:390$000	
	8 Desinfetadores		3:600$000	28:800$000	
	2 Serventes de 1ª classe		3:600$000	7:200$000	
	42 Serventes de 2ª classe		3:130$000	131:460$000	
	1 Investigadora de mortalidade infantil		3:600$000	3:600$000	
				385:980$000	
	Hospital da Colônia de Curupaití	Ord.	Grat.		
60	1 Diretor	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	2 Médicos assistentes	9:600$000	4:800$000	28:800$000	
	1 Médico oftalmolaringologista	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Farmacêutico	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	1 Cirurgião	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Dentista	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Chefe de secretaria	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Prático de farmácia	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Superintendente do pessoal	1:600$000	800$000	2:400$000	
	2 Enfermeiros-chefes	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
	1 Administrador	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	3 Enfermeiras	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
	3 Serventes de 1ª classe	1:600$000	800$000	7:200$000	
	6 Serventes de 2ª classe	1:120$000	560$000	10:080$000	
	1 Chefe de copa	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
	1 Dispenseiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Cozinheiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Ajudante de cozinheiro	2:080$000	1:040$000	3:120$000	
	1 Escriturário	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Feitor	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Amanuense	2:086$700	1:043$300	3:130$000	
	1 Pedreiro	2:806$700	1:403$300	4:210$000	
	2 Ajudantes de pedreiro	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
	1 Bombeiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Ajudante de bombeiro	2:086$700	1:043$300	3:130$000	
	1 Hortelão	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Jardineiro	2:086$700	1:043$300	3:130$000	
	1 Eletricista	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Foguista	2:806$667	1:403$333	4:210$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
60	1 Carpinteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Pintor	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	2 Vigias	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
	1 Correio	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Ajudante de transporte	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Ajudante de laboratório	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Ajudante de farmácia	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Encarregado de lavanderia	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	1 Roupeiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
	2 Conservadores de estradas	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
				259:010$000	
	Diretoria de Saneamento Rural				
		Ord.	Grat.		
61	1 Diretor	24:000$000	12.000$000	36:000$000	
	1 Secretario	12:800$000	6:400$000	19:200$000	
	1 2º Oficial	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	4 Escriturários	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
	1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	3 Serventes	—	3:600$000	10:800$000	
				120:000$000	
	Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal				
		Ord.	Grat.		
63	1 Chefe de laboratório	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
	14 Inspetores sanitários rurais	12:000$000	6:000$000	252:000$000	
	14 Sub-inspetores sanitários rurais	9:600$000	4:800$000	201:600$000	
	10 Médicos auxiliares	5:960$000	2:980$000	89:400$000	
	1 Guarda desinfetador	3:593$300	1:796$700	5:390$000	
	8 Microscopistas	3:100$000	1:550$000	37:200$000	
	1 Escriturário-arquivista	5:120$000	2:560$000	7:680$000	
	5 Escriturários	4:800$000	2:400$000	36:000$000	
	15 Auxiliares de escrita	3:200$000	1:600$000	72:000$000	
	1 Ajudante do almoxarife	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Auxiliar do almoxarife	4:053$300	2:026$700	6:080$000	
	1 Fotógrafo	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Farmacêutico	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Ajudante de farmácia	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Contínuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
				773:250$000	
	MENSALISTAS				
			Grat.		
64	2 Fiscais de turma		9:900$000	19:800$000	
	21 Guardas de 1ª classe		4:800$000	100:800$000	
	57 Guardas de 2ª classe		3:600$000	205:200$000	
	8 Capatazes		3:600$000	28:800$000	
	1 Carpinteiro		4:392$000	4:392$000	
	209 Trabalhadores		3:210$000	670:890$000	
	5 Serventes		3:600$000	18:000$000	
	6 Guardas desinfetadores de 2ª classe		4:390$000	26:340$000	
	2 Serventes de 1ª classe		3:600$000	7:200$000	
	3 Serventes de 2ª classe		3:130$000	9:390$000	
	1 Desinfetador		3:600$000	3:600$000	
				1.094:412$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
	Serviço de Enfermeiras				
65	1 Superintendente geral	—	24:000$000	24:000$000	
	1 Diretora de Divisão de Enfermeiras de Saúde Pública	—	13:680$000	13:680$000	
	1 3º Oficial	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	7 Enfermeiras-chefes		12:360$000	86:520$000	
	58 Enfermeiras de Saúde Pùblica		8:400$000	487:200$000	
	1 Secretária estenógrafa		12:000$000	12:000$000	
	4 Datilógrafas		7:200$000	28:800$000	
	1 Arquivista		7:200$000	7:200$000	
	1 Contínuo		4:800$000	4:800$000	
	1 Desinfetador		3:600$000	3:600$000	
	2 Serventes de 1ª classe		3:600$000	7:200$000	
				685:800$000	
	Escola de Enfermeiras Ana Neri		Grat.		
66	1 Diretora		13:360$000	13:360$000	
	2 Assistentes da diretora		9:720$000	19:440$000	
	1 Instrutora		9:720$000	9:720$000	
	6 Enfermeiras-chefes		9:720$000	58:320$000	
	6 Enfermeiras-chefes (adjuntas)		7:800$000	46:800$000	
	25 Enfermeiras internas		6:240$000	156:000$000	
	1 Secretária estenógrafa		12:000$000	12:000$000	
	1 Administrador (gratificação ao funcionário do Departamento, destacado para a Escola)		4:800$000	4:800$000	
	1 Inspetora de cultura física		4:800$000	4:800$000	
	1 Datilógrafa		7:200$000	7:200$000	
	100 Alunas internas		1:440$000	144:000$000	
	3 Mordomas		7:200$000	21:600$000	
	1 Costureira		3:600$000	3:600$000	
	1 Telefonista		2:400$000	2:400$000	
	3 Cozinheiras		3:000$000	9:000$000	
	6 Copeiros		2:400$000	14:400$000	
	4 Ajudantes de copa		1:920$000	7:680$000	
	10 Arrumadeiras		2:400$000	24:000$000	
	5 Arrumadeiras de 2ª classe		1:920$000	9:600$000	
	5 Lavadeiras		1:920$000	9:600$000	
	1 Jardineiro		2:400$000	2:400$000	
	1 Servente de 1ª classe		3:600$000	3:600$000	
				584:320$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 12ª		
Instituto Osvaldo Cruz		
Decretos ns. 19.402, de 14 de novembro de 1930; 19.560, de 5 de janeiro de 1931; 19.772, de 20 de fevereiro de 1931; 19.933, de 29 de abril de 1931; 20.043, de 27 de maio de 1931; 21.177, de 21 de março de 1932, e 22.036, de 31 de outubro de 1932		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	1.566:160$000	
I — FILIAL EM BELO HORIZONTE		
Instituto Ezequiel Dias		
2. Pessoal do quadro	37:920$000	
	1.604:080$000	
VARIÁVEL		
3. Pessoal contratado, técnico ou extraordinário, diarista ou mensalista, do Instituto Osvaldo Cruz, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	290:191$000
4. Para pagamento de ajudas de custo	....	4:900$000
		295:091$000
MATERIAL		
Laboratório de Química-Física		
1. Material permanente	....	20:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	10:000$000
		30:000$000
	1.604:080$000	325:091$000
Total da verba	1.929:171$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	1.899:171$000
Total da consignação "Material"	30:000$000
Total da verba	1.929:171$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Verba 12ª				
	Instituto Osvaldo Cruz				
	PESSOAL	Ord.	Grat.		
1	1 Diretor Geral	32:000$000	16:000$000	48:000$000	
	9 Chefes de serviço	19:200$000	9:600$000	259:200$000	
	28 Chefes de laboratório	16:000$000	8:000$000	672:000$000	
	1 Assistente de clínica	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Assistente-secretário	16:000$000	8:000$000	24:000$000	
	1 Auxiliar acadêmico	2:480$000	1:240$000	3:720$000	
	1 Zelador	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Almoxarife	9:066$700	4:533$300	13:600$000	
	2 Ajudantes de almoxarife	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
	1 Tesoureiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Chefe de contabilidade e expediente	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Correntista	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	3 Oficiais	6:400$000	3:200$000	28:800$000	
	1 Bibliotecário	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Auxiliar de bibliotecario	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Desenhista-chefe	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Desenhista	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	1 Micro-fotógrafo	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Administrador do hospital	6:400$000	3:200$000	9:500$000	
	1 Administrador dos biotérios	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Chefe de tipografia	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Chefe de distribuição	5:600$000	2:8[illegible]$000	8:400$000	
	1 Chefe de obras e oficinas	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	1 Arquivista	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Mestre	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	2 Maquinistas	7:200$000	3:600$000	21:600$000	
	1 Preparador de meios de cultura	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Conservador do museu	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Chefe da carpintaria	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Carpinteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	2 Ajudantes de carpinteiro	2:880$000	1:440$000	8:640$000	
	5 Conservadores	4:400$000	2:200$000	33:000$000	
	1 Bombeiro hidráulico	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Telefonista	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
	1 Lustrador	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
	2 Foguistas	3:360$000	1:680$000	10:080$000	
	1 Pintor	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
	8 Auxiliares de laboratório de 1ª classe	4:000$000	2:000$000	48:000$000	
	8 Auxiliares de laboratório de 2ª classe	3:200$000	1:600$000	38:400$000	
	12 Auxiliares de laboratório de 3ª classe	2:800$000	1:400$000	50:400$000	
	6 Auxiliares de laboratório de 4ª classe	2:400$000	1:200$000	21:600$000	
	4 Fechadores de tubo	1:280$000	640$000	7:680$000	
	1 Encarregado da farmácia	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Enfermeira	2:240$000	1:120$000	3:360$000	
	2 Auxiliares de enfermeira	1:580$000	790$000	4:740$000	
	2 Serventes	1:580$000	790$000	4:740$000	
	1 Eletricista	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
	1 Ajudante de eletricista	2:240$000	1:120$000	3:360$000	
	1 Rondante	2:480$000	1:240$000	3:720$000	
	1 Cozinheiro	2:480$000	1:240$000	3:720$000	
				1.566:160$000	
	I — FILIAL EM BELO HORIZONTE				
	INSTITUTO EZEQUIEL DIAS				
2	2 Auxiliares médicos		9:720$000	19:440$000	
	1 Médico secretário		—	8:400$000	
	3 Serventes		3:360$000	10:080$000	
				37:920$000	
	Total			1.604:080$000	

VERBA 13ª

Inspetoria de Águas e Esgôtos

Decretos ns. 16.711, de 23 de dezembro de 1924; 19.402, de 14 de novembro de 1930; 19.560, de 5 de janeiro de 1931; 19.853, de 13 de abril de 1931; 20.835, de 21 de dezembro de 1931; 20.852, de 26 de dezembro de 1931; 21.059, de 18 de fevereiro de 1932; 21.094, de 24 de fevereiro de 1932; 21.345, de 2 de maio de 1932; 21.630, de 14 de julho de 1932; 22.258, de 26 de dezembro de 1932; 22.618, de 17 de abril de 1933, e 22.803, de 6 de junho de 1933

PRIMEIRA PARTE

Serviço de Abastecimento de Água

PESSOAL

INVARIÁVEL

Natureza da despesa	Fixa	Variável
1. Pessoal do quadro	2.307:530$000	
2. Diferença de vencimentos ao atual almoxarife Luís Antônio Pimenta Bueno, de acôrdo com o § 2º do art. 6º do decreto n. 21.630, de 14 de julho de 1932	2:400$000	
3. Pessoal contratado, mensalista, para os serviços de escritório	504:000$000	
	2.813:930$000	

VARIÁVEL

Natureza da despesa	Fixa	Variável
4. Pessoal jornaleiro contratado para todos os serviços, inclusive domingos, dias feriados e extraordinários, sendo 21$333 o máximo de cada diária		4.626:243$000
5. Gratificação a um auxiliar e ao contínuo do Gabinete do Inspetor (art. 4º do Regulamento da Inspetoria e lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928)		4:800$000
6. Abono de diárias para despesas de viajem, sendo: ao inspetor 20$; aos engenheiros chefes de divisão 15$; aos engenheiros chefes de secção e ao engenheiro chefe do Laboratório de Análise 10$; e aos demais funcionários 8$ (arts. 396 e 397 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública)		22:170$000
7. Abono para as despesas em serviço externo ao engenheiro da secção de obras, ao tesoureiro e seu fiel, aos guardas gerais, aos correios e a outros funcionários		24:000$000
8. Abono para uniformes de motoristas		6:000$000
9. Abono para despesas com o serviço externo de 30 fiscais de hidrômetros e de visitas domiciliárias e de 9 ajudantes de guarda geral a 60$ por mês e de 1 mestre da oficina de hidrômetros a 80$ por mês		29:040$000
10. Para pagamento de extraordinário ao pessoal contratado em serviço de emergência e de socôrro às linhas de encanamento		80:000$000
11. Abono até 20% sôbre os vencimentos dos funcionários e diárias aos jornaleiros servindo em zona insalubre (art. 79, § 5º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924)		80:000$000
		4.872:253$000

SEGUNDA PARTE

5ª Divisão Provisória

Natureza da despesa	Fixa	Variável
12. Para pagamento de diferença de vencimentos aos engenheiros (art. 3º do decreto n. 21.630, de 14 de julho de 1932), sendo: ao engenheiro chefe de divisão 6:000$; ao engenheiro chefe da secção 3:600, e ao engenheiro ajudante 9:600$000		19:200$000
13. Abono para serviços externos ao engenheiro chefe da 5ª Divisão Provisória		6:000$000
14. Para pagamento do pessoal contratado, mensalista, diarista ou jornaleiro, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928		177:700$000
		202:900$000
		5.075:153$000

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
TERCEIRA PARTE		
Serviços de Esgôtos		
Serviços contratados com a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd.		
1. Taxas de esgôtos de prédios, economias e cortiços: £ 467.604-5-0, convertidas em moeda nacional à razão de 8$890 ouro por libra esterlina...	....	41.570:001$800
2. Garantia de juros de 9 % ao ano sôbre o capital de £ 300.404-11-6 1/2, empregado nos trabalhos de esgôtos de Copacabana, Leme e Ipanema, £ 27.036-8-3, menos a taxa de £ 4-15-0 sôbre 4.523 prédios = libras 21.484-5-0, ou sejam: £ 5.552-3-3 convertidas em moeda nacional à razão de 8$890 ouro por libra esterlina........................	....	493:587$000
3. Garantia de juros de 9 % ao ano sôbre o capital de £ 68.665-4-8 3/4, empregado nos trabalhos de esgôtos da Ilha de Paquetá, £ 6.179-17-5, menos a taxa de £ 4-15-0 sôbre 401 prédios = £ 1.904-15-0, ou sejam: 4.275-2-5 convertidas em moeda nacional à razão de 8$890 ouro por libra esterlina..	....	380:058$000
4. Quota de previdência para a Caixa de Aposentadorias e Pensões da "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited" (arts. 8°, letra *e*, e 10 e 85, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931)...........	....	831:400$000
5. Custeio e conservação de galerias de águas pluviais........................	....	24:000$000
		43.299:046$800
MATERIAL		
1. Material permanente	....	600:000$000
2. Material de consumo ou de transformação..................................	....	620:000$000
3. Diversas despesas..	....	1.780:000$000
4. Obras novas, compreendendo hidrômetros para substituïções urgentes e primeira etapa de sua generalização, bem como o seu assentamento e de venturis, além de instalações de filtros..............................	....	1.810:000$000
5. Contribuïção de 1 1/2 % para a Caixa de Aposentadorias e Pensões do pessoal da Inspetoria de Águas e Esgotos (art. 8°, letra *d*, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931)................................	....	310:696$200
		5.120:696$200
	2.813:930$000	53.494:896$000
Total da verba..................................	56.308:826$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"........	7.889:083$000
Total da consignação "Material"........	48.419:743$000
Total da verba..............	56.308:826$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		FIXA	VARIÁVEL

Verba 13ª

Inspetoria de Águas e Esgotos

PRIMEIRA PARTE

Serviço de Abastecimento de Água

PESSOAL DO QUADRO

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		FIXA	VARIÁVEL
1	1 Inspetor	—	48:000$000	
	4 Engenheiros Chefes de Divisão	30:000$000	120:000$000	
	13 Engenheiros Chefes de Secção	24:000$000	312:000$000	
	1 Engenheiro Chefe de Laboratorio de Análise	24:000$000	24:000$000	
	1 Chefe de Secção do Expediente	—	21.[illegible]	
	1 Chefe de Secção de Contabilidade	—	21:[illegible]	
	6 Engenheiros ajudantes	20:400$000	122.[illegible]	
	1 Almoxarife	—	19:2[illegible]	
	1 Contador	—	19:200$000	
	1 Guarda livros	—	14:40[illegible]	
	1 Tesoureiro	—	14:400$000	
	1 Desenhista de 1ª classe	—	14:400$000	
	2 Químicos	14:260$000	28:52[illegible]	
	1 Bateriologista	14:260$000	14:2[illegible]	
	8 Primeiros oficiais	13:200$000	105:[illegible]	
	6 Condutores técnicos	10:800$000	64:800$000	
	16 Segundos oficiais	10:800$000	172:800$000	
	4 Desenhistas de 2ª classe	9:600$000	38:400$000	
	1 Arquivista	—	9:[illegible]	
	1 Porteiro	—	9:[illegible]	
	8 Administradores de floresta	9:600$000	76:800$000	
	10 Armazenistas	8:400$000	84:000$000	
	33 Terceiros oficiais	8:400$000	277:200$000	
	1 Auxiliar técnico de 1ª classe	—	8:400$000	
	1 Desenhista de 3ª classe	—	7:200$000	
	1 Ajudante de guarda livros	—	7:200$000	
	1 Fiel	—	7:[illegible]	
	1 Fiel de almoxarife	—	7:[illegible]	
	3 Auxiliares técnicos de 2ª classe	7:200$000	21:600$000	
	9 Guardas gerais	7:200$000	64:800$000	
	73 Quartos oficiais	6:000$000	438:000$000	
	1 Encarregado de coleta de aguas	6:000$000	6:000$000	
	10 Contínuos	4:800$000	48:000$000	
	5 Auxiliares de laboratório	4:[illegible]	21:[illegible]	
	10 Correios	3:720$000	37:[illegible]	
			2.307:5[illegible]	
2	Diferença de vencimentos ao atual almoxarife Luis Antônio Pimenta Bueno, de acôrdo com o § 2º do art. 6º do decreto 21.630 de 14/7/1932		2:4[illegible]	
	Total		2.30[illegible]:[illegible]$000	
3	Pessoal contratado, mensalista, para os serviços de escritorio, conforme a tabela seguinte:			
	1 Escriturário	6:000$000	6:000$000	
	4 Encarregados de escritorio	6:000$000	24:[illegible]	
	54 Auxiliares de 1ª classe	5:4[illegible]	291:[illegible]	
	38 Auxiliares de 2ª classe	4:[illegible]	182:[illegible]	
			5[illegible]	
	Total geral		2.81[illegible]:930$000	

NATURÊZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL

VERBA 14ª

Assistência a Psicopatas

Decretos ns. 5.058, de 9 de novembro de 1926; 19.402, de 14 de novembro de 1930; 19.560, de 5 de janeiro de 1931; 19.521, de 23 de dezembro de 1930; 19.539, de 27 de dezembro de 1930; 19.652, de 2 de fevereiro de 1931; 19.973, de 11 de maio de 1931; 20.889, de 30 de dezembro de 1931; 20.890, de 30 de dezembro de 1931, e 20.563, de 26 de outubro de 1931

PESSOAL

INVARIÁVEL

1. Pessoal do quadro	607:200$000	

VARIÁVEL

2. Pessoal técnico contratado na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de de janeiro de 1928	....	166:200$000

I — Hospital Nacional de Psicopatas

PESSOAL

INVARIÁVEL

3. Pessoal do quadro	179:400$000	
4. Para gratificações a seis internos	10:600$000	
5. Mensalistas	602:670$000	

VARIÁVEL

6. Pessoal contratado, mensalista ou diarista, admitido em virtude de excesso de lotação, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	105:600$000

II — Instituto de Psicopatologia

PESSOAL

INVARIÁVEL

7. Pessoal do quadro	50:400$000	

III — Instituto de Patologia Nervosa

PESSOAL

INVARIÁVEL

8. Pessoal do quadro	10:320$000	

IV — Escola de Retardados

PESSOAL

INVARIÁVEL

9. Pessoal do quadro	3:600$000	

V — Escola Profissional de Enfermeiros

PESSOAL

INVARIÁVEL

10. Pessoal do quadro	27:150$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VI — *Colônia de Psicopatas (Homens)*		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
11. Pessoal do quadro	114:600$000	
12. Pessoal subalterno mensalista	265:081$000	
VARIÁVEL		
13. Pessoal contratado, mensalista ou diarista, admitido em virtude de excesso de lotação, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	24.000$000
VII — *Colônia de Psicopatas (Mulheres)*		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
14. Pessoal do quadro	114:600$000	
15. Pessoal subalterno mensalista	186:0[illegible]$000	
VIII — *Ambulatório Rivadávia Corrêa e Pavilhão Presidente Epitácio*		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
16. Pessoal do quadro	178:150$000	
IX — *Secção da Escola Profissional de Enfermeiros*		
PESSOAL		
(Ano letivo — 10 meses)		
INVARIÁVEL		
17. Pessoal do quadro	60:700$000	
VARIÁVEL		
18. Para os prêmios a que se refere o art. 99 do Regulamento	....	600$000
19. Pessoal contratado, mensalista ou diarista, admitido em virtude de excesso de lotação, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, na Colônia de Psicopatas (Mulheres)	....	2[illegible]$000
X — *Manicômio Judiciário*		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
20. Pessoal do quadro	57:000$000	
21. Pessoal subalterno mensalista	39:[illegible]	
VARIÁVEL		
22. Diárias para alimentação de 19 empregados do Manicômio, à razão de 4$ para cada um (365 dias)	....	23:360$000
	2.[illegible]$500	343:[illegible]$000

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
MATERIAL		
I — *Hospital Nacional de Psicopatas*		
1. Material permanente	....	125:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	1.800:000$000
3. Diversas despesas	....	212:731$000
		2.137:731$000
II — *Instituto de Psicopatologia*		
4. Material permanente	....	8:800$000
5. Material de consumo ou de transformação	....	2:400$000
		11:200$000
III — *Instituto de Patologia Nervosa*		
6. Material permanente	....	8:800$000
7. Material de consumo ou de transformação	....	2:400$000
		11:200$000
IV — *Colônia de Psicopatas (Homens)*		
8. Material permanente	....	35:000$000
9. Material de consumo ou de transformação	....	750:000$000
10. Diversas despesas	....	48:000$000
		833:000$000
V — *Colônia de Psicopatas (Mulheres)*		
11. Material permanente	....	40:600$000
12. Material de consumo ou de transformação	....	675:000$000
13. Diversas despesas	....	80:000$000
		795:600$000
VI — *Manicômio Judiciário*		
14. Material permanente	....	20:000$000
15. Material de consumo ou de transformação	....	39:000$000
16. Diversas despesas	....	21:800$000
17. Para alimentação, etc. e dieta dos reclusos, que continua a cargo da Casa de Correção, a cuja disposição ficará esta dotação na Comissão Central de Compras	....	46:000$000
		3.915:531$000
	2.507:397$500	4.259:291$000
Total da verba	6.766:688$500	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	2.851:157$500
Total da consignação "Material"	3.915:531$000
Total da verba	6.766:688$500

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			FIXA	VARIÁVEL
	Verba 14ª				
	Assistencia a Psicopatas				
	PESSOAL DO QUADRO	Ord.	Grat.		
1	1 Diretor	20:000$000	10:000$000	30:000$000	
	1 Diretor do Instituto de Psicopatologia	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
	1 Diretor do Instituto de Neurobiologia	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
	1 Diretor do Instituto de Patologia Nervosa	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
	1 Diretor médico do Instituto de Fisioterapia	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
	11 Psiquiatras	11:600$000	5:800$000	191:400$000	
	1 Médico chefe da Assistencia Social	11:600$000	5:800$000	17:400$000	
	6 Médicos assistentes efetivos	9:600$000	4:800$000	86:400$000	
	10 Assistentes adjuntos	6:000$000	3:000$000	90:000$000	
	2 Cirurgiões	11:600$000	5:800$000	34:800$000	
	1 Oftalmologista	11:600$000	5:800$000	17:400$000	
	1 Oto-rino-laringologista	11:600$000	5:800$000	17:400$000	
	1 Dermato-sifiligráfico	11:600$000	5:800$000	17:400$000	
	2 Médicos fisioterapeutas	8:000$000	4:000$000	24:000$000	
	1 Dentista	6:000$000	3:000$000	9:000$000	
				607:200$000	
	I — HOSPITAL NACIONAL DE PSICOPATAS	Ord.	Grat.		
3	1 Vice-diretor	—	3:600$000	3:600$000	
	1 Administrador geral (art. 17 da lei n. 5.148, de 10 de janeiro de 1927)	13:600$000	6:800$000	20:400$000	
	1 Sub-administrador	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
	1 Chefe de secretaria	11:600$000	5:800$000	17:400$000	
	1 Primeiro oficial	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
	1 Segundo oficial	6:800$000	3:400$000	10:200$000	
	1 Terceiro oficial	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	1 Quarto oficial	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	5 Amanuenses	3:600$000	1:800$000	27:000$000	
	1 Arquivista	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
	2 Datilógrafos	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
	1 Guarda-livros	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
	1 Farmaceutico-chefe	9:600$000	4:800$000	14:400$000	
	1 Ajudante de farmacia	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Dispenseiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Continuo	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
				179:400$000	
	GRATIFICAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS				
4	Para gratificações a seis internos			10:600$000	
	MENSALISTAS		Grat.		
5	2 Inspetores		4:800$000	9:600$000	
	3 Inspetoras		4:800$000	14:400$000	
	4 Enfermeiros-chefes		3:600$000	14:400$000	
	4 Enfermeiras-chefes		3:600$000	14:400$000	
	2 Primeiros enfermeiros		3:060$000	6:120$000	
	3 Primeiras enfermeiras		3:060$000	9:180$000	
	11 Segundas enfermeiras		2:400$000	[illegible]	
	6 Segundos enfermeiros		2:400$000	[illegible]	
	31 Guardas de 1ª classe		2:100$000	[illegible]	
	45 Guardas de 2ª classe		2:040$000	91:800$000	
	20 Guardas de 3ª classe		1:920$000	38:400$000	
	1 Enfermeiro chefe do serviço de oto-rino-laringologia		4:800$000	[illegible]	
	1 Enfermeiro-chefe		[illegible]	[illegible]	
	1 Massagista		[illegible]	[illegible]	
	1 Fotógrafo		[illegible]	[illegible]	
	1 Conservador do laboratório anátomo-patologico		[illegible]	[illegible]	
	1 Auxiliar do laboratório anátomo-patologico		[illegible]	[illegible]	
	1 Auxiliar do laboratório anátomo-patologico		2:400$000	2:400$000	
	1 Servente do laboratório anátomo-patologico		2:400$000	2:400$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		FIXA	VARIÁVEL
		Grat.		
5	1 Conservador do necroterio	4:800$000	4:800$000	
	2 Ajudantes de farmácia	4:800$000	9:600$000	
	1 Ampoleiro	4:800$000	4:800$000	
	3 Auxiliares de farmácia	4:800$000	14:400$000	
	1 Ajudante de porteiro	3:000$000	3:000$000	
	1 Servente	1:800$000	1:800$000	
	1 Guarda-portão	1:800$000	1:800$000	
	3 Serventes	1:800$000	5:400$000	
	1 Conservador do gabinete dentário	3:000$000	3:000$000	
	1 Bibliotecario	3:600$000	3:600$000	
	1 Mestre-escola	1:800$000	1:800$000	
	1 Correio	3:600$000	3:600$000	
	1 Rondante	2:400$000	2:400$000	
	2 Barbeiros	2:160$000	4:320$000	
	1 Roupeiro	2:610$000	2:610$000	
	1 Ajudante de roupeiro	2:400$000	2:400$000	
	1 Mestre de costura	4:200$000	4:200$000	
	1 Contra-mestre de costura	3:000$000	3:000$000	
	4 Costureiras	1:800$000	7:200$000	
	1 Tipógrafo	4:200$000	4:200$000	
	1 Encadernador	4:200$000	4:200$000	
	1 Carpinteiro	4:200$000	4:200$000	
	1 Ferreiro	4:200$000	4:200$000	
	1 Pedreiro	4:200$000	4:200$000	
	1 Ajudante de pedreiro	2:400$000	2:400$000	
	1 Pintor	4:200$000	4:200$000	
	1 Sapateiro	4:200$000	4:200$000	
	1 Bombeiro	4:200$000	4:200$000	
	1 Colchoeiro	4:200$000	4:200$000	
	1 Guarda de água	3:000$000	3:000$000	
	1 Chefe de cozinha	3:600$000	3:600$000	
	2 Ajudantes de cozinha	2:640$000	5:280$000	
	6 Cozinheiros	2:400$000	14:400$000	
	6 Fachineiros	1:800$000	10:800$000	
	1 Chefe de copa	4:800$000	4:800$000	
	1 Ajudante de copa	3:600$000	3:600$000	
	2 Copeiras	2:220$000	4:440$000	
	8 Copeiros	2:220$000	17:760$000	
	1 Servente de copa	1:800$000	1:800$000	
	1 Ajudante de dispenseiro	2:400$000	2:400$000	
	1 Servente de 1ª classe	2:400$000	2:400$000	
	1 Servente de 2ª classe	1:800$000	1:800$000	
	1 Eletricista	4:200$000	4:200$000	
	2 Foguistas	3:600$000	7:200$000	
	1 Encarregado da lavanderia	4:800$000	4:800$000	
	1 Ajudante de lavanderia	3:000$000	3:000$000	
	15 Lavadeiras	1:800$000	27:000$000	
	1 Jardineiro	2:400$000	2:400$000	
	2 Hortelãos	2:160$000	4:320$000	
	1 Chacareiro	2:160$000	2:160$000	
	1 Carroceiro	2:160$000	2:160$000	
	1 Auxiliar de administrador	3:000$000	3:000$000	
	2 Auxiliares	3:600$000	7:200$000	
			602:670$000	
	II — INSTITUTO DE PSICOPATOLOGIA			
		Grat.		
7	1 Conservador tecnico	6:000$000	6:000$000	
	1 Conservador de gabinete de psicologia experimental	3:600$000	3:600$000	
	1 Conservador do Instituto	3:600$000	3:600$000	
	1 Inspetor	4:800$000	4:800$000	
	1 Inspetora	4:800$000	4:800$000	
	1 Primeiro enfermeiro	3:060$000	3:060$000	
	1 Primeira enfermeira	3:060$000	3:060$000	
	2 Segundos enfermeiros	2:400$000	4:800$000	
	2 Segundas enfermeiras	2:400$000	4:800$000	
	3 Guardas de 1ª classe	2:160$000	6:480$000	
	3 Auxiliares	1:800$000	5:400$000	
			50:400$000	

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	FIXA	VARIÁVEL
12	1 Encarregado de aviarios		2:400$000	2:400$000	
	1 Encarregado dos estabulos e cocheira		2:400$000	2:400$000	
	1 Encarregado da pocilga		2:400$000	2:400$000	
	1 Chefe de culturas		3:600$000	3:600$000	
	1 Ajudante do chefe de culturas		2:610$000	2:610$000	
	1 Hortelão		2:400$000	2:400$000	
	1 Jardineiro		2:400$000	2:400$000	
	12 Trabalhadores de lavoura		2:064$000	24:768$000	
	2 Motoristas		4:700$000	9:400$000	
	1 Ajudante de motorista		2:952$000	2:952$000	
	1 Foguista		3:600$000	3:600$000	
	1 Ajudante da lavanderia		1:920$000	1:920$000	
				265:084$000	
	VII — COLONIA DE PSICOPATAS (*mulheres*)	Ord.	Grat.		
14	1 Diretor	13:600$000	6:800$000	20:400$000	
	1 Cirurgião-ginecologista	11:600$000	5:800$000	17:400$000	
	1 Chefe do laboratorio de pesquisas clinicas	6:000$000	3:000$000	9:000$000	
	1 Dentista	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
	1 Farmaceutico	7:600$000	3:800$000	11:400$000	
	1 Ajudante de farmaceutico	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
	1 Administrador	10:800$000	5:400$000	16:200$000	
	1 Primeiro oficial	6:800$000	3:400$000	10:200$000	
	1 Segundo oficial	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
	2 Amanuenses	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
				114:600$000	
	PESSOAL SUBALTERNO		Grat.		
15	2 Auxiliares de administração		4:800$000	9:600$000	
	1 Auxiliar de farmacia		4:800$000	4:800$000	
	1 Conservador do laboratorio		2:400$000	2:400$000	
	1 Inspetora		4:800$000	4:800$000	
	1 Porteira		3:000$000	3:000$000	
	1 Correio		3:600$000	3:600$000	
	1 Encarregado de pomicultura		2:800$000	2:800$000	
	1 Mestra de rendas e bordados		3:600$000	3:600$000	
	1 Encarregada de avicultura		2:400$000	2:400$000	
	1 Encarregada de apicultura		2:400$000	2:400$000	
	1 Primeira enfermeira		3:600$000	3:600$000	
	5 Segundas enfermeiras		2:400$000	12:000$000	
	8 Guardas		2:040$000	16:320$000	
	1 Mestre de oficina de costuras		3:600$000	3:600$000	
	1 Costureira		2:400$000	2:400$000	
	2 Costureiras		2:160$000	4:320$000	
	1 Roupeira		3:000$000	3:000$000	
	1 Ajudante de roupeira		2:160$000	2:160$000	
	1 Dispenseira		3:000$000	3:000$000	
	1 Encarregada da lavanderia		2:800$000	2:800$000	
	3 Lavadeiras		1:920$000	5:760$000	
	1 Cozinheiro chefe		3:600$000	3:600$000	
	1 Ajudante de cozinha		2:160$000	2:160$000	
	2 Copeiros		2:160$000	4:320$000	
	1 Rondante		2:400$000	2:400$000	
	1 Motorista		4:700$000	4:700$000	
	1 Ajudante		3:000$000	3:000$000	
	1 Lavrador		2:400$000	2:400$000	
	1 Jardineiro		3:000$000	3:000$000	
	1 Ajudante de jardineiro		1:800$000	1:800$000	
	1 Hortelão		2:400$000	2:400$000	
	1 Ajudante de hortelão		1:800$000	1:800$000	
	1 Cocheiro		2:040$000	2:040$000	
	1 Pedreiro		3:600$000	3:600$000	
	1 Carpinteiro e bombeiro		3:654$000	3:654$000	
	1 Foguista		3:600$000	3:600$000	
	4 Serventes		1:800$000	43:200$000	
				186:034$000	

NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
VERBA 15ª		
Serviço de Inspeção do Ensino		
Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931; 22.084, de 14 de novembro de 1932, e instruções de maio de 1933		
I — *Superintendência do Ensino Secundário*		
(Art. 2º do decreto n. 22.084, de 14 de novembro de 1932, e Instruções de 29 de maio de 1933)		
PESSOAL		
VARIÁVEL		
1. Remuneração ao pessoal da Superintendência, contratado na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	163:200$000
2. Remuneração ao pessoal mensalista ou diarista, contratado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	30:000$000
3. Remuneração aos inspetores e fiscais de estabelecimentos de ensino secundário	....	3.600:000$000
4. Diárias, ajudas de custo, inclusive as concedidas para verificações prévias, e gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, de acôrdo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública	....	40:000$000
		3.833:200$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	30:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	70:000$000
3. Despesas diversas	....	20:000$000
		120:000$000
		3.953:200$000
II — *Superintendência do Ensino Comercial*		
(Decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931)		
PESSOAL		
INVARIÁVEL		
1. Pessoal do quadro	151:200$000	
INVARIÁVEL		
2. Pessoal contratado, mensalista, na conformidade do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928	....	120:000$000
3. Remuneração aos fiscais gerais, regionais ou de exames, admitidos de acôrdo com as necessidades da fiscalização e o número de escolas a fiscalizar, inclusive 234:000$ para pagamento aos fiscais gerais, nos termos do art. 38 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931	....	500:000$000
4. Diárias, ajudas de custo, inclusive as concedidas para verificações prévias, e gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública	....	30:000$000
		650:000$000
MATERIAL		
1. Material permanente	....	20:000$000
2. Material de consumo ou de transformação	....	20:000$000
3. Diversas despesas	....	20:000$000
		60:000$000
	—	710:000$000
	151:200$000	4.663:200$000
Total da verba	4.814:400$000	

RESUMO

Total da consignação "Pessoal"	4.634:400$000
Total da consignação "Material"	180:000$000
Total da verba	4.814:400$000

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		FIXA	VARIÁVEL

Verba 15ª

Serviço de Inspeção do Ensino

Superintendencia de Ensino Comercial

PESSOAL DO QUADRO

N.º	Natureza da despesa		Fixa	Variável
1	1 Superintendente	26:400$000	26:400$000	
	5 Fiscais gerais de ensino	18:000$000	90:000$000	
	1 Secretario	9:600$000	9:600$000	
	4 Auxiliares	5:400$000	21:600$000	
	1 Porteiro	3:600$000	3:600$000	
			151:200$000	

Verba 16ª

Obras

N.º	Natureza da despesa	Fixa	Variável
1	Para ocorrer ás despesas com obras de conservação, adaptação, limpeza e outros melhoramentos nos edificios sob a jurisdição do Ministerio, inclusive 194:581$000 para as obras necessarias na Escola Nacional de Belas Artes e 223:377$000 para as da Biblioteca Nacional e 25:2[illegible]$000 para as despesas de adaptação do grande salão das oficinas femininas da Escola Normal de Artes e Oficios Venceslau Braz	....	613:765$000
2	Para as despesas com a construção e ampliação dos edificios das Escolas de Aprendizes Artifices	....	2.[illegible]7.[illegible]$000
	Total da verba	....	2.711.655$000

Verba 17ª

Pessoal em disponibilidade

N.º	Natureza da despesa	Fixa	Variável
1	Para ocorrer ao pagamento de funcionarios postos em disponibilidade e do abono de dois mêses de vencimentos aos funcionarios dispensados que não tenham mais de 10 anos de serviço, na forma do disposto nos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, 19.878 e 20.770, de 24 de abril e 10 de dezembro de de 1931	....	15[illegible]$000
	Total da verba	....	1[illegible]$000

RELAÇÃO DO PESSOAL EM DISPONIBILIDADE

Nome	Cargo	
Antenor Jeronimo do Vale	Professor do Instituto Benjamim Constant	10:08[illegible]$000
Carlos Ernesto Julio Lohmann	Chefe de laboratorio de clinica do Museu Nacional	10:8[illegible]$000
Carlos Duarte Pereira	Inspetor Sanitario do Dep. Nac. de Saude Pública	8:400$000
Eugenio Neri de Faria	Mestre de afinação de pianos do Inst. Benjamim Constant	3:[illegible]$000
José Augusto Leal	Foguista da Inspetoria de Saúde dos Portos da Baía	1:210$[illegible]
José Francisco Monjardim	Diretor da Escola de Aprendizes Artifices do E. Santo	6:4[illegible]$000
João Evangelista Silveira da Mota	Diretor da Escola de Aprendizes Artifices de S. Paulo	6:200$000
Julieta de França	Professora de modelagem do Inst. de Surdos Mudos	6:[illegible]$000
Lucio Pereira Monteiro	Oficial encadernador da oficina de encadernação da Biblioteca Nacional	1:672$000
Luiz de Castro	Preparador da antiga cadeira de fisica e quimica do Internato do Col. Pedro II	3:780$000
Luiza Russo	Professora de musica do Instituto Benjamim Constant	10:[illegible]$000
		71:[illegible]$[illegible]

NÚMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FIXA	VARIÁVEL
	FUNCIONÁRIOS EM DISPONIBILIDADE, CUJOS VENCIMENTOS AINDA NÃO FORAM FIXADOS		
	Jaime de Oliveira Pereira........... Auxiliar de escrita da Insp. de Profilaxia da Lepra e Doenças Venereas do D. N. S. P..	$	
	Apolonio Metelo.................... Mestre de Secção de trabalhos de madeira da Esc. Aprendizes Artifices de Mato Grosso..................................	$	
	Arlindo Gaspar dos Santos.......... Chefe da Secção de Expediente de Escola Politecnica..............................	$	
	João Bento Neri Cadaval............. Contador da Escola Politécnica............	$	
	Armando Lopes de Araujo........... Assistente da Faculdade de Medicina da Baía	$	
	Manoel Alves Teixeira Junior........ Enfermeiro do Lazareto da Ilha Grande do D. N. S. P..............................	$	
	Verba 18ª		
	Subvenções		
1	Auxilio a instituições particulares a que se referem os decretos nºs 20.351, de 31 de agosto, e 20.597, de 30 de novembro de 1931..............	....	4.500:000$000
2	Para pagamento á Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, na forma do decreto nº 21.080, de 24 de janeiro de 1932..............	....	978:000$000
	Total da verba..............	....	5.478:000$000
	Verba 19ª		
	Eventuais		
1	Para ocorrer ás despesas não previstas no orçamento, inclusive as de diferença de vencimentos por substituições, de acôrdo com o decreto n. 22.871, de 28 de junho de 1933, e para ajudas de custo a professores designados para regencia de cadeiras da lingua portuguesa, em Institutos estrangeiros..............	....	164:000$000
	Total da verba..............	....	164:000$000

Total do Ministério da Educação e Saúde Pública

Fixa..............	45.473:866$500
Variavel..............	116.492:346$500
Total..............	161.966:213$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1934